

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 21 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3454

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA** 

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO** 

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS** 

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - OUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 007/2023, que tem como objeto a Aquisição de Unidade Móvel de Saúde conforme especificações constante Termo de Referência e da Proposta FNS 11832.051000/1230-02, designada para o dia 28/09/2023, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 02/10/2023, às 09:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Areia de Baraúnas - PB, 20 de setembro de 2023.

### JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:F38C159E

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LÍCITAÇÃO

#### TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Pregão Eletrônico n º 008/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO DIESEL S-10, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO CONVENIO A108/2023 FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, designada para o dia 28/09/2023, às 11:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 02/10/2023, às 11:00 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Areia de Baraúnas - PB, 20 de setembro de 2023.

#### JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:934403B3

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00056/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CLEMENTE FERREIRA, N° 912 - CENTRO - CAAPORÃ/PB, PARA FUNCIONAMENTO DO PEVA - PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00056/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES Prefeitura Municipal de Caapora e: CT Nº 00157/2022 - Catherinne Indhyra Monteiro Vasconcelos de Melo - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 20.09.23

Caaporã - PB,20 de setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: A0C735CA

#### LICITAÇÃO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Recursos Administrativos interposto pelas empresas EMPRESA: SERRA CONSTRUÇÕES E SÊRVIÇÕS LTDA - CNPJ: 14.031.903/0001-44;

DK CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 23.916.964/0001-06 e CATÃO BONGIOVI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 30.272.239/0001-81, no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023. **RESOLVE:** Diante de todo o exposto, após a análise dos pontos questionados pelas empresas requerentes, decido pelo DEFERIMENTO da solicitação de impugnação, e que o ANEXO IX- JUSTIFICATIVA TÉCNICA - EXIGÊNCIA DE ACERVO seja refeito pelo setor responsável no que se refere ao item 6.8.3. O Edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Caaporã - PB, 20 de Setembro de 2023.

#### DIANA DE OLIVEIRA CHAVES

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador:62A5EC43

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-529/2023

#### **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N-529/2023 Caaporã em ,18 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, o servidor BRENO MARQUES FERREIRA LUNA, inscrito no CPF sob nº 051.480.324-05 do cargo ASSISTENTE DE GABINETE lotado junto a SEC. DE ADMINISTRACAO E GEST. DE PESSOAS-SEAGP.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de setembro de 2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**74F82D14

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 856/2023

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 856/2023 Caaporã em 20 de setembro 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições

legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal e estadual.

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

TOTAL R\$	105.500.00
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 661	5.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 661 R\$	8.000,00
08.244.3002.2982 – MAN. DOS SERV. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -	
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 661	19.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 661 R\$	8.000,00
08.244.3001.3019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
02081 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 661 R\$	5.500,00
08.244.1027.2126 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
02080 – SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL	
33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 550 R\$	60.000,00
QSE	
<b>02070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> 12.361.1005.2943 - EXECUCÃO DE ACÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCACÃO -	

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 20 de Setembro 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**717C53BA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LEI N.º 858/2023

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 858/2023** Caaporã em 20 de setembro 2023.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, DA UTILIZAÇÃO DA QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS COM ESTAMPIDO, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITOS SONORO RUIDOSO NO MUNICIPIO DE CAAPORÃ-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica proibida a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artificios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, independentemente de sua classificação, em todo o território do Município de Caaporã-PB.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º Serão autorizadas, por meio de expedição de Alvará emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, as atividades do Poder Público e de particulares nas quais se utilize fogos silenciosos, sob pena de multa.

expedido Parágrafo Único. No alvará deverá obrigatoriamente que: somente será permitido o uso de fogos silenciosos durante eventos.

Art. 3º Os estabelecimentos que realizarem a comercialização de fogos de artificio e artefatos pirotécnicos deverão afixar na entrada, em local visível ao consumidor, placa com a informação de existência da proibição contida no caput do art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. A placa a que se refere o caput deste artigo deverá ser confeccionada com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura por 40 (quarenta) centímetros de largura, fonte de letras com tamanho proporcional e de fácil legibilidade.

- Art. 4º O descumprimento da presente Lei ensejar é a aplicação das seguintes penalidades aos seus destinatários:
- I Muita de 10 (dez) UFR-PB por descumprimento ao art. 1°, dobrada na reincidência;
- II Multa de 20 (vinte) UFR-PB por descumprimento ao art. 2°, dobrada na reincidência.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 20 de Setembro 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda Código Identificador: AA624CB0

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** LEI N.º 859/2023

**GABINETE DO PREFEITO** 

LEI N.º 859/2023 Caaporã em 20 de setembro 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.181.180,00 (hum milhão cento e oitenta e um mil cento e oitenta reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de complementação da União para o piso nacional da enfermagem.
- Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

### 02051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.1012.2955 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

319004.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – FONTE 605 R\$	642.000,00
319011.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL – FONTE 605 R\$	184.000,00
319013.00 - OBRIGACOES PATRONAIS - FONTE 605 R\$	173.460,00
319113.00 - OBRIGACOES PATRONAIS RPPS - FONTE 605	181.720,00

TOTAL..... . R\$ 1.181.180,00

- Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 23 de agosto de 2023.
- Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 20 de Setembro 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda

Código Identificador:E7DE9D19

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 03 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09H00MIN, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL) NA SUBSTITUIÇÃO DE PECAS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA, ESPECIFICAÇÕES CONFORME QUANTIDADES CONSTANTES NO **TERMO** REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL, para atender a necessidades das Secretarias do município. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.portaldecompraspúblicas.gov.br.

Cabaceiras PB, 20 de Setembro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador:5DD3D0B7

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

OBJETO: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de Condado. Data e Local: 05 de Outubro de 2023 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro -Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 20 de Setembro de 2023.

#### MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA Pregoeiro Oficial

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL $N^{\circ}$ 00034/2023

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção mensal de softwares na área pública, destinados a manutenção das atividades administrativas do município de Condado. Data e Local: 05 de Outubro de 2023 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital está disponível Portal Oficial do Município: no http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 20 de Setembro de 2023.

#### MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador: C3350E52

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada em conformidade com o convênio nº 913735/2021 celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Jericó/PB e especificações do Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: 20.50 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.608.0007.1003 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 500 . Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 700 . Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 110 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos do Convenio nº 913735/2021/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00123/2023 - 18.09.23 - KTR BRASIL ÎMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 170.000,00; CT Nº 00124/2023 - 18.09.23 - AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - R\$ 9.400,00; CT N° 00125/2023 -18.09.23 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - R\$ 25.300,00

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**C34A73E4

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

#### SETOR LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2023

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de materiais de construção (pedra de paralelepípedos e meio-fio), para construção e reposição de pavimentação em paralelepípedos e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infraestrutura do Município de

Juarez Távora, no dia 04/10/2023 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 03/10/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Juarez Távora(PB), 20 de setembro de 2023.

#### MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:20962AB4

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 72/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 72/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00010/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.037.756/0001-27.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo hatch, marca RENAULT KWID ZEN 1.0, ano/modelo 2023/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 200.670,00 (Duzentos mil seiscentos e setenta reais).

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB.

VIGÊNCIA: 90 dias.

Juarez Távora(PB), 18 de setembro de 2023.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:19147E0F

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 55/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 55/2022, Tomada de Preços nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI. Objetivo: Prorrogar por mais 210 (duzentos e dez) dias a vigência do contrato, iniciando em 22/07/2023.

Juarez Távora(PB), 12 de julho de 2023.

#### WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:8144FB83

#### SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 55/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato nº 55/2022, Tomada de Preços nº 001/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI. Objetivo: realinhar o valor do contrato, com

acréscimo no valor de R\$ 91.296,83 (Noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

Juarez Távora(PB), 31 de julho de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito

> Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:3CA8BCC3

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL RESOLUÇÃO 008/2023 - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Para Implementação do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Junco do Seridó /PB, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 438 / 2019, em atendimento à Portaria MDS nº 871/2023, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, bem como Instrução Normativa Conjunta SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS nº 02/2023, que define os procedimentos operacionais, o cronograma e as repercussões nos programas sociais relativos à Ação de Qualificação do Cadastro Único de 2023;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 11 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de supervisão e melhoria no Cadastro Único da cidade de Junco do Seridó-PB;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de pagamento de Profissional e necessidade de aluguel de tendas para acesso dos beneficiários de forma digna, bem como o que é necessário para ida até territórios de difícil acesso por parte da equipe, e no que se refere à equipagem para o gerenciamento e reajuste do Cadastro Único na cidade de Junco do Seridó-PB;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano de Ação Para Implementação do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), que trata da análise situacional de famílias cadastradas como unipessoais e estabelece as atividades que serão desenvolvidas para aprimoramento do Cadastro Único na cidade de Junco do Seridó-PB.

#### RESOLVE:

Art. 1°: Aprovar, por unanimidade, a execução do Plano de Ação e de Execução Financeira para Implementação do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), no Município de Junco do Seridó-PB.

Junco do Seridó/PB, em 19 de setembro de 2023.

### SANTINA DO NASCIMENTO SIMPLICIO Presidente do CMAS

Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:CCC7B98E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00019/2021, em 22.03.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e a empresa IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA -EPP OBJETO CONTRATUAL: contrato para contratação de empresa para a realização de serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de planos de trabalho, elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento dos referidos projetos juntos aos ministérios e secretarias de estado e assessoramento a todos os pleitos do Município em órgãos públicos, celebrado entre a Prefeitura Municipal de D'água-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 11 de Agosto de 2023

### JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:B71E2DD8

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 00132/2019, em 09.12.2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e a empresa JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: Reconstrução de unidades habitacionais para controle da doença de chagas – MHCDC, no município de Olho D'água, atendendo ao convênio nº 0618/2017/FUNASA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 19 de Setembro de 2023

### JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**4444C7E5

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Nono Termo de Aditivo ao Contrato nº 00133/2019, em 09.12.2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e a empresa JONATAS DE SOUSA OLIVEIRA EIRELI.OBJETO CONTRATUAL: Construção de conjunto sanitário domiciliar, de ação em melhorias sanitárias domiciliares - MSD, no município de Olho D'água, atendendo ao Convênio nº 1024/2017/FUNASA. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 19 de Setembro de 2023

#### JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:BF9D9406

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.250/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2023

CONTRATO Nº 2.250/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 31.131.938/0001-74.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.446,00 (DEZ MIL, OUATROCENTOS E OUARENTA E SEIS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 19 de Setembro de 2023.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**63808A76

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 304/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS (CENTRAL TELEFÔNICA, RAMAL ETC) PARA INSTALAÇÃO NA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON. INTERESSADO: REDE DIGITAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 05.548.077/0001-14

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.986,00 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais).

**PERÍODO DA EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 05 de setembro de 2023.

#### ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:0486B1FC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 304/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO  $N^{\circ}$ : 075/2023 - Dispensa de Licitação.

**CONTRATO Nº: 2.242/2023** 

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA

DO CONSUMIDOR - PROCON

CONTRATADO: REDE DIGITAL SISTEMAS ELETRÔNICOS

LTDA

CNPJJ Nº: 05.548.077/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS (CENTRAL TELEFÔNICA, RAMAL ETC) PARA

INSTALAÇÃO NA SEDE PRÓPRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON. VALOR GLOBAL: R\$ 15.986,00 (quinze mil novecentos e oitenta e seis procio)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de setembro de 2023

#### ITALO TORRES LIMA

Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:F61E0B7D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 561/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PMP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400, inscrito no CNPJ Nº 34.270.890/0001-73. OBJETO REGISTRO CONTRATUAL: **PREÇOS** DE CONTRATAÇÃO **EMPRESA** VISANDO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITÉX (QUENTINHAS), PARA ATANDER AS NECESSIDADES DE TODAS A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, vinculado ao PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2023 - PMP. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 57.750,00 (Cinqüenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), sendo que o valor atual de R\$ 231.000,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil Reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 288.750,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Setecentos e Cinqüenta Reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e do outro lado a empresa JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400.

Patos, 18 de setembro de 2023.

#### FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:2CB80199

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 292/2023

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquina pesada do tipo retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos de Patos/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

#### RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

#### Vencedores:

- Empresa ROMUALDO MOREIRA DOS SANTOS ME, CNPJ 49.379.462/0001- 50, vencendo no seguinte item, 001, SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Patos – PB, 20 de setembro de 2023.

**ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE** Pregoeiro Oficial

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA Secretário Municipal de Serviços Públicos

> Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:9D4EB218

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TORNANDO PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquina pesada do tipo retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos de Patos/PB.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023, O Município de Patos PB, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria nº 317/2022 de 09 de agosto de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do extrato de homologação, publicado nos diários oficiais do dia 25 de Agosto de 2023, Motivo: o licitante declarado vencedor, não assinou o termo de contrato no período solicitado, considerando termos do referido EDITAL, por conseguinte desclassificado do processo administrativo.

PATOS - PB, 20 de setembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:58F60B8B

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DA DECISÃO

EXTRATO DA DECISÃO

PAFs 22 e 28

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PARAÍBA, diante dos fatos e fundamentos, bem como do parecer jurídico que antecede essa decisão, decide pelo CONHECIMENTO e RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, e no mérito pelo IMPROVIMENTO recursal, mantendo incólume o conteúdo da decisão em sede de primeira instância no que tange aos autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 12/2023 e 13/2023 atacada em desfavor da SERRA SERIDO XVII.

Salgadinho - Paraíba, em 21 de setembro de 2023.

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:F14DEFD9

#### ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DA DECISÃO

EXTRATO DA DECISÃO

PAFs 19 e 25

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PARAÍBA, diante dos fatos e fundamentos, bem como do parecer jurídico que antecede essa decisão, decide pelo CONHECIMENTO e RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, e no mérito pelo IMPROVIMENTO recursal, mantendo incólume o conteúdo da decisão em sede de primeira instância no que tange aos autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 006/2023 e 007/2023 atacada em desfavor da SERRA SERIDO XII.

Salgadinho – PB 21 de setembro de 2023.

Publicado por:
José Leandro Morais

Código Identificador: E8FD3E53

#### ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DA DECISÃO

EXTRATO DA DECISÃO

PAFs 18 e 24

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PARAÍBA, diante dos fatos e fundamentos, bem como do parecer jurídico que antecede essa decisão, decide pelo CONHECIMENTO e RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, e no mérito pelo IMPROVIMENTO recursal, mantendo incólume o conteúdo da decisão em sede de primeira instância no que tange aos autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 004/2023 e 005/2023 atacada em desfavor da SERRA SERIDO XI.

Salgadinho - PB, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador: 3AFB4A89

#### ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DA DECISÃO

EXTRATO DA DECISÃO

PAFs 17 e 23

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PARAÍBA, diante dos fatos e fundamentos, bem como do parecer jurídico que antecede essa decisão, decide pelo CONHECIMENTO e RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, e no mérito pelo IMPROVIMENTO recursal, mantendo incólume o conteúdo da decisão em sede de primeira instância no que tange aos autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 002/2023 e 003/2023 atacada em desfavor da SERRA SERIDO X.

Salgadinho – PB, 21 de setembro de 2023.

#### Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:4B75865C

#### ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DA DECISÃO

#### EXTRATO DA DECISÃO PAFs 21 e 23

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PARAÍBA, diante dos fatos e fundamentos, bem como do parecer jurídico que antecede essa decisão, decide pelo CONHECIMENTO e RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, e no mérito pelo IMPROVIMENTO recursal, mantendo incólume o conteúdo da decisão em sede de primeira instância no que tange aos autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 010/2023 e 011/2023 atacada em desfavor da SERRA SERIDO XVI.

Salgadinho - PB, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:D4FF76DF

#### ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DA DECISÃO

### EXTRATO DA DECISÃO

PAFs 20 e 26

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PARAÍBA, diante dos fatos e fundamentos, bem como do parecer jurídico que antecede essa decisão, decide pelo CONHECIMENTO e RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, e no mérito pelo IMPROVIMENTO recursal, mantendo incólume o conteúdo da decisão em sede de primeira instância no que tange aos autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 008/2023 e 009/2023 atacada em desfavor da SERRA SERIDO XIV.

Salgadinho - PB, 21 de setembro de 2023.

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:CA091754

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2023 AO CONTRATO N.º 88/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e a empresa CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ: 14.175.618/0001-05.

#### DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário nº 88/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com a Cláusula Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, inciso II, letra D da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, no percentual de 15,53%, conforme Parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura.

#### DO VALOR ADITADO

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de R\$ 34.388,16 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos)

#### DA RATIFICAÇÃO

### CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 88/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Salgadinho – PB, 19 de setembro de 2023, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**7F2E3F78

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 33/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ (MF), sob o nº 08.922.718/0001-47.

CONTRATADO: SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, CNPJ: 05.061.156/0001-04.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 33/2023, tendo em vista à necessidade de se acrescentar a quantidade dos serviços no percentual de 25%.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo será de R\$ 60.450,00 Sessenta Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais).

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina o disposto no art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 03/01/2023 À 31/12/2023

São Mamede-PB, 20 de Setembro de 2023

## FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO – Prefeito Interino

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**6EBAF605

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2023. CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO MAMEDE-PB.

CONTRATADA LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 42.540.677/0001-62.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma de unidade especializada em saúde - (hospital) da Associação de proteção a maternidade e infância de São Mamede-PB (APAMI), através do termo de contrato de repasse nº 882375/2018/MS/CAIXA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.144.747,15 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos). VIGÊNCIA: 20/09/2023 À 20/09/2024

São Mamede - PB, 20 de Setembro de 2023.

### VERONICA MARIA DE ARAUJO MORAIS -

Presidente

#### Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador:1D4F1B4E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### GABINETE DO PREFEITO RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS (1º ETAPA)

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda e a Secretaria Municipal da Educação, e à vista do Decreto nº. 012/2023, tornam pública a Relação Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado para a diretores das escolas da rede municipal de ensino:

INSCRITO	NOME DA ESCOLA MUNICIPAL	
01. Maria Taynná Correa Lopes da Rocha	Escola Municipal de Ensino Fundamental Eduardo Medeiros	25080121
01. Jackeline Bolis Rodrigues	Carneiro	25080229
-	Escola Municipal Severino Bernardo Marinho	25080083

SERRA REDONDA – PB, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023.

### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

#### Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**7DD93915

#### SECRETARIA DE CULTURA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda - PB, em consonância com a Lei Complementar nº. 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal nº. 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal nº. 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna pública a seguinte **retificação do Edital supracitado**, cujas alterações está a seguir elencadas:

#### 1. No item 3, subitem 3.2, ONDE SE LÊ:

Compreende-se como CURTA-METRAGEM a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta metragem de ficção, documentário, animação etc. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

#### LEIA-SE:

Compreende-se como CURTA-METRAGEM a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, que nesse caso, com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta metragem de ficção, documentário, animação etc. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

- 2. No item 9, subitem 9.1, ONDE SE LÊ:
- 9.1 O presente Edital contemplará 15 (quinze) projetos na área do audiovisual.

#### LEIA-SE:

9.1 O presente Edital contemplará 03 (três) projetos na área do audiovisual.

Serra Redonda – PB, 20 de setembro de 2023.

#### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:6E7FECD5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB, conforme especificações no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00018/2023 - N Nobrega da Silva & Cia Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 439.499,92. CT Nº 00019/2023 - Mundo Novo Comercio Petróleo Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 329.499,96. ASSINATURA: 20.09.23

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**6FB97130

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 09:30 horas do dia 09 de Outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sirp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Setembro de 2023

#### THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**00BDC873

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE RATIFICAÇÃO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA $N^{\circ}$ DV10010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV10010/2023, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO DE CONTROLE DE ESTOQUE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATAN FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 25.800,00.

Alagoa Grande - PB, 01 de Setembro de 2023

JOÃO MONTENEGRO NAVARRO -Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:695AF05F

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE **GESTOR E FISCAL**

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV10010/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO DE CONTROLE DE ESTOQUE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE; DESIGNO os servidores Flávia Lira da Paz Ferreira, Assessora Técnica, como Gestor; e Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV10010/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alagoa Grande - PB, 01 de Setembro de 2023

#### JOÃO MONTENEGRO NAVARRO Secretário

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:98C46519

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE DISPENSA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV10010/2023. OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA **AUDITORIA** E DESENVOLVIMENTO DE CONTROLE DE ESTOQUE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 01/09/2023.

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:FE629567

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA E AUDITORIA E DESENVOLVIMENTO DE CONTROLE DE ESTOQUE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV10010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alagoa Grande: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE – 02.007.10.301.0918.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3390.35.00.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA.. VIGÊNCIA: até 28/02/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande e: CT Nº 10020/2023 - 01.09.23 - NATAN FELIX SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 25.800,00.

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:21A23FD0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E REATERRO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MÁRIO LIMA - III ETAPA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - R\$ 589.532,62.

Alagoa Nova - PB, 18 de Setembro de 2023

#### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:B8090C1F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E REATERRO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MÁRIO LIMA – III ETAPA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. DOTAÇÃO: PRÓPRIOS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDA ESPECIAL 09032022-014601. VIGÊNCIA: até 19/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00338/2023 - 19.09.23 - E.P.S. SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - R\$ 589.532,62.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador: 32855816

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0415/2021 - SEE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 1.127.038,04.

Alagoa Nova - PB, 11 de Setembro de 2023

### FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

#### Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:5F1AD5DE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0415/2021 – SEE. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO – CONVÊNIO Nº 0415/2021 – SEE. VIGÊNCIA: até 13/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00337/2023 - 13.09.23 - MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - R\$ 1.127.038,04.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**5FF38EAE

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 03 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço mecânico no seguimento de suspenção veicular para manutenção da frota veicular de porte médio e leve, com serviço realizado na garagem municipal á cargo do município de Aparecida. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... www.aparecida.pb.gov.br/; cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 21 de Setembro de 2023

#### FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto **Código Identificador:**870B2E1D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 10:30 horas do dia 03 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO, CRIAÇÃO E DIREÇÃO CÉNICA DE EVENTOS ARTÍSTICO CULTURAIS, ENGLOBANDO A CONFECÇÃO DE PROJETOS

CENOGRÁFICOS, LUMINOTÉCNICOS E EXPOGRÁFICOS. CONFECÇÃO DE PLANO DE AÇÃO E ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAMENTO DO MEMORIAL MANOEL FERREIRA DAMIÃO DO MUNICIPIO DE APARECIDA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Aparecida - PB, 21 de Setembro de 2023

#### FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:6B624267

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2021

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÁ UM ANEXO DE 4 SALAS DE AULAS DA ESCOLA ANTÔNIO MEIRA INERENTE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA;

Da justificativa o presente aditivo se faz necessário para continuação do serviço de locação de imóvel para execução das atividades administrativas da secretaria solicitante. CONSIDERANDO o pedido do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE APARECIDA que concede de forma voluntaria e sem ônus o espaço utilizado, sendo mantido apenas a obrigação de arcar com pagamentos do consumo de energia e agua relativo ao consumo do respectivo uso do imóvel

Nº. CONTRATO 00092/2022

Contratado: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE APARECIDA-PB

1.3 - PRAZO CONTRATUAL ADITIVIVADO: 12 (doze) meses -

1.4 - VALOR ONTRATUAL ANUAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

1.5 - PRAZO CONTRATUAL Vigência: 13 de maio de 2024.

Data do Contrato: 11 de maio de 2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:4B6FF9AC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0037/2023

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF AUTA ALVES FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA – PB – NOS TERMOS DO CONVÊNIO 0219/2022 – GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL – SEDAM. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 18/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF AUTA ALVES FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA -PB – NOS TERMOS DO CONVÊNIO 0219/2022 – GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL – SEDAM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1018 1033 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS NO MUNICIPIO 17000000 Outras Transferências de Convênios - CONVÊNIO 0219/2022 -GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL -SEDAM. 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00177/2023 - 20.09.23 -F J CONSTRUCÕES E SÉRVICOS LTDA - R\$ 65.471,56.

Aparecida-PB, 20 de setembro de 2023.

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional.

**Publicado por:** Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:F8AB2329

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

#### AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:30 hs do dia 04 de Julho de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Presencial nº 00023/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPACIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210; S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. Justificativa: Razões de interesse público A modificação do Termo de Referência para englobar um serviço mais completo para o cancelamento da licitação Pregão 00023/2023, que visa a contratação de uma empresa técnica especializada para serviço de gestão em saúde e segurança no trabalho, é uma necessidade premente que deve ser motivada pelo interesse público. Tal modificação se faz necessária em virtude das seguintes razões: Garantia da Saúde e Segurança dos Trabalhadores: A saúde e segurança dos funcionários públicos é uma prioridade da Prefeitura Municipal de Aparecida. A gestão adequada desses aspectos é essencial para assegurar um ambiente de trabalho seguro e proteger os direitos e a integridade dos servidores. Cumprimento das Obrigações Legais: O eSocial é uma plataforma que visa centralizar as informações trabalhistas e previdenciárias das empresas. A Prefeitura Municipal de Aparecida tem a obrigação legal de fornecer informações precisas e atualizadas para cumprir com as exigências do eSocial. Qualquer inadequação nesse processo pode resultar em multas e penalidades. Eficiência na Gestão de Dados: A gestão de informações relacionadas à saúde e segurança no trabalho requer um alto nível de precisão e organização. A contratação de uma empresa especializada proporcionará maior eficiência na coleta, avaliação médica e envio das informações dos eventos periódicos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial, bem como dos eventos relativos à saúde e segurança do trabalhador. Redução de Riscos e Custos: A gestão inadequada da saúde e segurança no trabalho pode resultar em acidentes, doenças ocupacionais e afastamentos, o que representa riscos para os servidores e custos adicionais para a Prefeitura. Um serviço mais completo e especializado contribuirá para a prevenção desses problemas. Transparência e Accountability: O interesse público também está relacionado à transparência na gestão dos recursos públicos e ao cumprimento de normas e regulamentações. A contratação de uma empresa especializada demonstra o compromisso

da Prefeitura em seguir as melhores práticas e garantir a conformidade com as leis e regulamentos vigentes. Em vista dessas razões, a modificação do Termo de Referência para englobar um serviço mais completo na área de saúde e segurança no trabalho é uma medida que se justifica plenamente pelo interesse público. Isso garantirá a proteção dos servidores municipais, o cumprimento das obrigações legais, a eficiência na gestão de dados, a redução de riscos e custos, e a transparência na administração pública. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB.Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.

Aparecida - PB, 04 de Julho de 2023

#### FILIZARDO DA SILVA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:48D39DD5

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00038/2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00038/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, que objetiva: Contratação de serviço para consulta médica especializada cardiologista com eletrocardiograma destinado a secretaria municipal de aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TALLES DE ARAUJO ANDRADE - R\$ 50.000.00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço para consulta médica especializada cardiologista com eletrocardiograma destinado a secretaria municipal de aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1018 2074 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS — SUS 10 302 1018 2079 MANUT. TETO MUN. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até 20/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00178/2023 - 20.09.23 - TALLES DE ARAUJO ANDRADE - R\$ 50.000,00

Aparecida - PB, 20 de Setembro de 2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:98A396F7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0004/2023

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2023, que objetiva: Aquisição de combustíveis destinados a Câmara Municipal de Arara PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTE E SILVA LTDA - R\$ 14.975,00.

Arara - PB, 20 de Setembro de 2023

JOSÉ JAILSON DE SOUSA Presidente

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:977AB8FA

#### **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0004/2023. OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a Câmara Municipal de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº AUTORIZAÇÃO: 14.133/21. Secretaria Legislativa. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 20/09/2023.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:2D972968

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios para show pirotécnico, destinados aos eventos do Município de Arara/PB, neste ano de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSUE PEREIRA DOS SANTOS – ME - R\$ 43.350.00.

Arara - PB, 06 de Setembro de 2023

### JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: 19E84E0E

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00019/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifícios para show pirotécnico, destinados aos eventos do Município de Arara/PB, neste ano de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/09/2023.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:43BAC3EE

#### **GABINETE DO PREFEITO** EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artificios para show pirotécnico, destinados aos eventos do Município de Arara/PB, neste ano de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Arara: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO **EVENTOS** SÓCIO-CULTURAL 500. **RECURSOS** ORDINÁRIOS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00204/2023 - 06.09.23 - JOSUE PEREIRA DOS SANTOS - ME - R\$ 43.350,00.

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador:8F301A59

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de recuperação dos valores em razão de erros no cálculo do VMAA - FUNDEB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Valor estimado do contrato R\$ 505.189,65 com base no montante previsto a ser recuperado.

Areial - PB, 20 de setembro de 2023

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN -Prefeito

> Publicado por: Ragde de Almeida Batista Código Identificador:6B88B649

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de recuperação dos valores em razão de erros no cálculo do VMAA - FUNDEB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2023. DOTAÇÃO: Para efeitos de fiscalização, entende-se como Recursos Próprios do Município de Areial: 02020.04.122.2003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 500, sendo o contrato de risco (ad exitum), e a título de honorários contratuais equivalentes a R\$ 0,20 (vinte centavos de reais) para cada R\$ 1,00 (um real) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 40, da Lei no 8.906/1994.. VIGÊNCIA: até 20/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT N°00131/2023 - 20.09.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Valor estimado do contrato R\$ 505.189,65 com base no montante previsto a ser recuperado.

Publicado por:

13

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:1EF2003C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de recuperação de repasses federais diminuídos pela União de forma ilegal - FPM; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Valor estimado do contrato R\$ 472.348,20 com base no montante previsto a ser recuperado.

Areial - PB, 20 de setembro de 2023

### ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista Código Identificador:D14923E5

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica com o objetivo de recuperação de repasses federais diminuídos pela União de forma ilegal - FPM. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023. DOTAÇÃO: Para efeitos de fiscalização, entende-se como Recursos Próprios do Município de Areial: 02020.04.122.2003.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte: 500, sendo o contrato de risco (ad exitum), e a título de honorários contratuais equivalentes a R\$ 0,20 (vinte centavos de reais) para cada R\$ 1,00 (um real) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 40, da Lei no 8.906/1994... VIGÊNCIA: até 20/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT N°00132/2023 - 20.09.23 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Valor estimado do contrato R\$ 472.348,20 com base no montante previsto a ser recuperado.

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**8B76CC48

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua São José, 472 - Centro - Areial - PB, às 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para o fornecimento PARCELADO de tubos de concreto, PVC e acessórios, destinados aos serviços complementares à obra de esgotamento da Rua Natanael Barbosa neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Municipal nº 120/10; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33681020. E-mail: cplareial2020@gmail.com.Edital: www.areial.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Areial - PB, 20 de Setembro de 2023

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**4AAA7F51

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

#### RESOLVE

Ficam Nomeados Através desta Portaria, os Membros do comitê de trabalho da lei Paulo Gustavo:

Os Senhores Audeni Fires Diniz e Edson Nascimento dos Santos, representantes da Secretaria de Juventude Esporte e Cultura, sob a presidência do primeiro;

O senhor Carlos Henrique Pereira Balbino, representante da Secretaria de Administração;

A senhora Anna Carolinne de Oliveira Gaudêncio, representante da Procuradoria Jurídica;

A senhora Clara Dayse Guimarães, representante dos segmentos artísticos culturais do município de Areial – PB;

Com relação aos demais representantes do setor artístico e cultural, não se colocaram à disposição, tendo em vista que manifestaram interesse em concorrer ao edital que será publicado.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 19 de Setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:F5AC611D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de **AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: 43.016.611/0001-30.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**27E3D40F

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023** 

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e AGIL INOVAÇÃO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 43.016.611/0001-30.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

#### **VALOR GLOBAL** R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06/09/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de setembro de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:45896C16

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E ESPORTE, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA TRANSFERE GOV/GOVERNO FEDERAL, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 45.264.257/0001-99.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

### VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A1968ED9

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ATEC - ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 45.264.257/0001-99.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA AS SECRETARIAS DE AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, CULTURA E ESPORTE, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA TRANSFERE GOV/GOVERNO FEDERAL.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

#### **VALOR GLOBAL** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 06/09/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 06 de setembro de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 1312CEDB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA MARIA VALDELICE ALVES ROCHA, N.º 04, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de ALANA EVANGELISTA FERNANDES, CPF: 462.213.898-01

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

#### VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 20 de setembro de 2023.

#### ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:21270EEC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 199/2023

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ALANA EVANGELISTA FERNANDES, CPF: 462.213.898-01.

<u>OBJETO</u>: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ LOCALIZADO NA RUA MARIA VALDELICE ALVES ROCHA, N.º 04, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.070 Secretaria de Saúde — 10 301 2002 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde — ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR MENSAL R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

**VALOR GLOBAL** R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

VIGÊNCIA: 21/09/2023 À 21/09/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 21 de setembro de 2023, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: E5474DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 863/2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 863/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito

município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Bonito de Santa Fé - PB autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 701.754,75 (setecentos e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados a despesas com Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e ao Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem, classificado na seguinte dotação orçamentária:

#### 02.150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAUDE

301 - ATENÇÃO BASICA

2002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**2088** - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (BÁSICO)

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.........R\$ 189.473,78

#### 02.150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAUDE

302 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

**2089** - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM (ESPECIALIZADO)

**3190.04** - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.......R\$ **154.386,05** 

3190.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...........R\$ 231.579,06

#### TOTAL.....R\$ 701.754,75

**Art. 2º** - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, excesso de arrecadação, na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal N.º 4.320 de 17 de março de 1964.

### TOTAL.....R\$ 701.754,75

- **Art. 3º** Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.
- **Art.** 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**92684EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2023, REPUBLICAÇÃO - REGULAMENTA
NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE
TRABALHO PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES
QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO DESTINADAS
AO SETOR CULTURAL

#### DECRETO Nº 038/2023. REPUBLICAÇÃO

REGULAMENTA NO ÂMBITO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE TRABALHO PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR DE Nº 195, DE 08

DE JULHO DE 2022, REGULAMANTADA PELO DECRETO FEDERAL DE Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023 E O DECRETO FEDERAL DE Nº 11.525 DE 11 DE MAIO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES DE FOMENTO DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, o Dr. ANTONIO LUCENA FILHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, amparada pelas ações destinadas ao setor cultural em face da Lei Federal Complementar de Nº 195 de 08 de julho de 2022.

#### **DECRETA:**

Art. 1°. O Poder Executivo do Município de Bonito de Santa Fé - PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer executará diretamente os recursos solicitados ao Ministério da Cultura pela Lei Federal de n° 195 (Lei Paulo Gustavo) mediante ações executadas através do COMITÊ DE TRABALHO os mecanismos previstos nas hipóteses enumeradas na referida lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer com auxílio do COMITÊ DE TRABALHO e demais Secretarias Municipais competentes envidará os esforços necessários para providenciar os meios administrativos e operacionais para que o os recursos possam ser usados na forma da Lei em prol da coletividade e tendo como público alvo os trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas mais diversas expressões e manifestações artísticas e culturais.

- **Art. 2°.** Fica criado o **COMITÊ DE TRABALHO** com as obrigações de execução, acompanhamento e fiscalização das ações decorrentes da Lei de nº 195 de 08 de julho de 2022, com as obrigações e atribuições abaixo definidas:
- I Elaborar e enviar o Plano de Ação ao MINC para captar os recursos previstos na Lei Paulo Gustavo para o Município de Bonito de Santa Fé – PB; Realizar as tratativas necessárias com os órgãos públicos do Município de Bonito de Santa Fé – PB responsáveis pela execução dos recursos;
- II Participar das discussões referentes à regulamentação dos recursos no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé PB e por fim realizar o envio da redação do Projeto de Lei junto a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé PB através de fomento nas ações previstas na Lei Federal Complementar de nº 195 de 08 de Julho de 2022 "Lei Paulo Gustavo";
- III Acompanhar a elaboração dos editais e orientar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura a respeito dos procedimentos necessários dos mesmos para terem acesso aos recursos da referida lei através dos editais e outros mecanismos que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé – PB entender como mais adequado;
- IV Acompanhar a publicação de todas as etapas inerentes aos editais que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB inerentes aos editais e outros mecanismos necessários de promoção e execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo de forma transparente, impessoal e democrática, respeitando e valorizando as proposituras apresentadas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura do município de Bonito de Santa Fé PB;
- V Fiscalizar a execução dos recursos transferidos para cada projeto apresentado nos seus respectivos editais classificados e aprovados e publicados em diário oficial;
- VI Auxiliar o Poder Público Municipal no que diz respeito à elaboração do relatório de prestação de contas a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Bonito de Santa Fé PB;
- VII Emitir relação dos classificados com suas respectivas notas obtidas em cada um dos editais em todas as fases.
- VIII Quanto à elaboração dos editais, tal competência caberá de forma única e exclusiva a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, inclusive os membros do COMITÊ DE TRABALHO NÃO TERÃO NENHUM CONTATO COM OS PARECERISTAS

RESPONSAVEIS PELA AVALIAÇÃO E ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS PELOS PROPONENTES, EXCETO OS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PRESENTES NO COMITÊ DE TRABALHO.

- Art. 3°. O COMITÊ DE TRABALHO que trata este decreto será composto pelos seguintes integrantes:
- I –Dinorah de Oliveira Ramalho Almeida Matricula 0011225 (Presidente); Maria Francineide Lacerda de Oliveira Matricula 0011424 (Representante da Cultura)
- II Reinaldo Pereira de Sousa matricula 0000062(Representante da secretaria de Financas);
- III Ricardo Francisco Palitot dos Santos Matricula 0010072 (Representante da Procuradoria Jurídica Municipal);
- IV Iranildo Soares de Sousa CPF 047.157.313-20 (Representante do Segmento Cultural)
- a) Harthur Pereira Paulino CPF 151.061.854-67 (Representante do Segmento Cultural)
- b) Phelipe Nunes da Silva CPF 709.168.914-37(Representante do Segmento Cultural)
- V Os representantes do Poder Público municipal no COMITÊ DE TRABALHO que serão indicados(as) pelo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé PB através de portaria a ser publicada do Diário Oficial do Município, assim como os representantes dos segmentos artísticos culturais do Município de Bonito de Santa Fé PB;
- **Art. 4º.** Fica assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, podendo exercer esse direito por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.
- **Art. 5°.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal de nº 195 de 08 de julho de 2022, no âmbito do município de Bonito de Santa Fé PB, com o aval do **COMITÊ DE TRABALHO**.
- ART. 6°. FICA ESTABELECIDO QUE TODOS OS MEMBROS DO COMITÊ DE TRABALHO REPRESENTANTES DO **PODER** PÚBLICO, APRESENTAR NÃO PODERÃO EM QUALQUER UM DOS **PROJETOS EDITAIS** PUBLICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, ASSIM COMO OS SEUS PARENTES E AFINS ATÉ O TERCEIRO GRAU COMO DETERMINA O §5º DO ARTIGO 19º DO DECRETO DE Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, QUE TRATA DAS DIRETIVAS A RESPEITO DA POLITICA NACIONAL DE FOMENTO CULTURAL.
- **Art. 7º.** Revogados as disposições contrarias, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 8º**. Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do **COMITÊ DE TRABALHO** no referido decreto e nas portarias de nomeação não receberão remuneração do poder público municipal pelas ações que serão desenvolvidas, assim como não há nenhuma forma de vínculo empregatício de todos os membros com o Poder Público do Município de Bonito de Santa Fé PB.
- Art. 9°. Fica estabelecido que o COMITÊ DE TRABALHO entrará em vigor pelo período de 12(dose) meses, podendo ser renovado por igual período, caso a gestão municipal entenda que há necessidade, assim como poderá extingui-lo antes de conclusão do período inicialmente estipulado.
- Art. 10°. Os membros do COMITÊ DE TRABALHO poderão manifestar a qualquer momento ao presidente através de comunicado por escrito que não fazem mais parte do referido COMITÊ DE TRABALHO.

Art. 11°. Por fim fica estabelecido que será escolhido um dos membros do COMITÊ DE TRABALHO para exercer a função de secretário, redigindo atas das reuniões e fazendo as devidas anotações necessárias com os encaminhamentos definidos pelos membros presentes.

Art. 12°. Quanto à frequência das reuniões fica facultada aos membros a sua definição em consonância com o entendimento do presidente.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 21 de setembro de 2023.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:0732B138

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - ALVIMAR MACEDO DE LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

CONCESSÃO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E COORDENAÇÃO

#### DECISÃO

Em harmonia com os termos da Advocacia Geral do Município Proc. Adm. nº 060/2023, trata-se de Pedido de Adicional de Insalubridade formulado pelo servidor público municipal Sr. ALVIMAR MACEDO DE LIMA, em data de 14 de julho do ano em curso, tendo este apensado aos autos os documentos de fls. 02/05, e invocando o cumprimento do art. 66 da Lei 624/2010, conforme conteúdo do mencionado feito.

O artigo 66 da Lei 624/2010, em que se ampara o referido servidor, ainda não foi regulamentado pelo município, tornando assim, inaplicável os seus efeitos, tendo em vista, a falta de fundamentação legal, o que leva a administração a não reconhecer o seu pedido de Concessão de Adicional de Insalubridade.

Observa-se no referido pleito que o servidor repete continuamente o mesmo pedido, já tendo o mesmo sido negado judicialmente no Processo nº 0800193-09.2020.8.15.0221 e administrativamente no Processo nº 002/2023, o que leva esta Secretaria de Administração em harmonia com o parecer jurídico de fls. 05, não reconhecer o direito pleiteado pelo servidor, tudo com fundamento na falta de Lei municipal regulamentadora do adicional de insalubridade, assim como, na orientação estabelecida na Súmula nº 42, do E. TJPB - que assim estabelece:

Sumula 42 TJPB - "O pagamento de adicional de insalubridade aos agentes de saúde submetidos ao regime jurídicoadministrativo depende de regulamentação do ente ao qual pertencer".

ANTE O EXPOSTO, e o que demais que dos autos constam, Esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio de sua secretária DECIDE não reconhecer o direito pleiteado pelo Servidor Público ALVIMAR MACEDO DE LIMA, com relação a concessão de Adicional de Insalubridade, nos termos da lei.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação, Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba em 19 de setembro de 2023.

#### FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Secretária de Administração Port. 075/2023

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:D4DF8355

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - MÔNICA **RODRIGUES RAMOS**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos -**CPAC** 

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC da professora MÔNICA RODRIGUES RAMOS cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função de professor desempenhados nos municípios de Bonito de Santa Fé - PB e Monte Horebe - PB tendo submetido a esta Secretária para os fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Bonito de Santa/Fé, 20 de setembro de 2023.

### MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:1B4AAA3C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023 - MAYRA GOMES ALVES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos -**CPAC** 

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC, da professora MAYRA GOMES ALVES cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função de professor desempenhados nos municípios de Bonito de Santa Fé - PB e São José de Piranhas - PB tendo submetido a esta Secretária para os fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Bonito de Santa/Fé, 20 de setembro de 2023.

### MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:099553EA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - JUSCEMAR LEITE DA SILVA MANGUEIRA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC

#### DECISÃO

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, da professora **JUSCEMAR LEITE DA SILVA MANGUEIRA** cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos — CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função de professor desempenhados nos municípios de Bonito de Santa Fé e Serra Grande /PB tendo submetido a esta Secretária para os fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bonito de Santa/Fé, 20 de setembro de 2023.

#### MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:790B5BD1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - MARIA LETÍCIA SULA DA SILVA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, da professora MARIA LETÍCIA SULA DA SILVA cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade quanto ao acúmulo de função de professor desempenhados no

município de Bonito de Santa Fé - PB e São José de Caiana - PB tendo submetido a esta Secretária para os fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bonito de Santa/Fé, 20 de setembro de 2023.

#### MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:BC922FE3

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 - JÉSSICA TAVARES DE ANDRADE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Solicitante: Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos - CPAC

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo provocado pela Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos – CPAC, da funcionária **JÉSSICA TAVARES DE ANDRADE** cujo objetivo era apurar a licitude de acúmulo de cargos pelo servidor público efetivo.

Após regular tramite processual, inclusive com respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, bem como após Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos — CPAC emitiu Relatório Final opinando pela legalidade, quando a funcionária optou pelo cargo de auxiliar de serviços gerais no município de Bonito de Santa Fé - PB e submeteu a esta Secretária para os fins de mister.

Ante todo o exposto, inclusive fundamentos apresentados pela Advocacia Geral do Município, REITERO o Relatório Final para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

É a decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bonito de Santa/Fé. 20 de setembro de 2023.

### MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA DAMASCENA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**5AE9DC13

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças, produtos e acessórios originais para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Brejo dos Santos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. DOTAÇÃO: 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E

URBANISMO;2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL—RECURSOS PRÓPRIOS;2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL—FUNDEB 30%;2043 0000 MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2087 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL;2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;2019 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR;3.3.90.30.990UTROS MATERIAIS DE CONSUMO;3.3.90.39.990UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;20 606 0007 2010 0000 MANUT DO SETOR DE AGRICULTURA. VIGÊNCIA: até 19/09/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT

00135/2023 - 19.09.23 - F A DE LIMA AUTOPECAS - R\$ 285.000,00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:3C42E0A4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE ADITIVO DISP 00017-2022 -CRILL

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, conforme resolução CONAMA 358/2005 e ANVISA resolução 306/2004, das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal - Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00131/2022 - Cril Empreendimento Ambiental Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 3.600,00. ASSINATURA: 06.09.23

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**77228E8E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE ADITIVO PP 00012-2022 - CARRO PIPA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VIAGENS DE CARRO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 8 (OITO) M3 DE ÁGUA POTÁVEL, DE SEGUNDA A SÁBADO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM LOCAIS DETERMINADOS E INDICADOS NA ZONA RURAL, URBANA E DISTRITO DE LOGRADOURO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DENTRO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00064/2022 - Alexandre Laurentino da Silva Eireli - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 420.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00065/2022 - Josarbas Rocha Lima -1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 630.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00066/2022 - Reginaldo Gomes Soares - 1º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 210.000,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 24.05.23

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** A60D83A5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; ADJUDICO o seu objeto a: FORTE GRAFICA EIRELI – ME - R\$ 1.492.547,40.

Cacimba de Dentro - PB, 05 de Setembro de 2023.

#### GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO Pregoeira Oficial.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:BC629B52

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FORTE GRAFICA EIRELI – ME - R\$ 1.492.547,40.

Cacimba de Dentro - PB, 05 de Setembro de 2023.

VALDINELE GOMES COSTA – Prefeito.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:421E7ACA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO - PE 00020/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2023 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE/RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SUS/TRANSFERÊNCIA DO **FUNDEB** OUTRAS/TRANSFERÊNCIA **CONVÊNIOS** DE CONVÊNIO SAUDE/TRANSFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS) 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -04.122.2003.2003 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CULTURA** Е 12.361.1002.2006/12.361.1002.2009/12.365.1001.2012/12.365.1001.2013 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1014.2021/10.301.1014.2022/10.301.2007.2025/10.302.1015.2026 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL -08.122.2008.2033 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.452.2009.2041 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08.243.1022.2045/ 08.244.1023.2046/ 08.243.1022.2050 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - 20.601.1032.2109 -ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

E TURISMO - 27.812.1013.2032 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00109/2023 - 05.09.23 -FORTE GRAFICA EIRELI - ME - R\$ 357.207,00.

> Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:357C0422

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00047/2023

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira -Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Fevereiro de 2015; Decreto Municipal nº 184/2022, de 25 de Julho de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2023 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame: - FORTE GRAFICA EIRELI - ME 19.680.830/0001-35 - Valor: R\$ 1.492.547.40.

Cacimba de Dentro - PB, 05 de Setembro de 2023.

**VALDINELE GOMES COSTA** Prefeito.

> Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor

Código Identificador:1D2FF025

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

#### **GABINETE DO PREFEITO** PUBLIC HOMOLOGAÇÃO DV 015 2023

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: Tratamento Endodôntico (canal), Unirradicular (incisivos, caninos e Pré Molares inferior) Contratação de uma empresa na área de odontologia para realizar eventuais atendimentos odontológicos que não seja oferecido pelas UBS do Município de Caiçara; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADALBERON SANTÂNA DA COSTA - R\$ 17.400,00.

Caiçara - PB, 20 de Setembro de 2023

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES -Prefeito

> Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:7C52FC72

**GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 015 2023** 

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Tratamento Endodôntico (canal), Unirradicular (incisivos, caninos e Pré Molares inferior) Contratação de uma empresa na área de odontologia para realizar eventuais atendimentos odontológicos que não seja oferecido pelas UBS do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FMS, FPM, ICMS, FUS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 20/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00054/2023 - 20.09.23 - ADALBERON SANTANA DA COSTA -R\$ 17.400,00.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:719D9AB4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

#### GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Nº DV00013/2023, Objetivando a aquisição de motocicleta para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Cajazeirinhas/PB, em favor da empresa FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA, no valor de R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais), nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de dispensa de licitação n. 13/2023.

Cajazeirinhas, 20 de Setembro de 2023.

### FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador: 7015C635

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

OBJETO: Aquisição de motocicleta para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do Município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00013/2023, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 09.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA; 20 606 1018 1061 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE M. AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA; Elemento de despesa nº 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00195/2023 - 20.09.23 - FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA - R\$ 17.060,00.

> Publicado por: Eduardo Alencar Santos Código Identificador:BEA57BC8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**GABINETE DO PREFEITO** 

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0185/2023 Pregão Eletrônico nº 036/2023

**OBJETO**: Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições(café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

**VENCEDORES:** THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401, CNPJ N° 42.616.704/0001-33 Com valor Global de R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Tendo esta licitação o Valor Global R\$ 52.200,00 ( CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4º, XX da Lei 10.520/2020. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB,20 de setembro de 2023.

#### **DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS**

Pregoeiro OficiaL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**BEC4F5A0

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00185/2023 Pregão eletrônico nº 0036/2023

**OBJETO:** Serviços de locação de um imóvel residencial, com mobília, incluído o fornecimento de refeições (café, almoço e jantar) e limpeza, na cidade de João Pessoa nas proximidades do hospital Laureano, para servir de PONTO DE APOIO para pacientes e acompanhantes do município de Catingueira que são encaminhados para realizar tratamentos médicos.

**VENCEDOR:** THIAGO DE SOUZA FREITAS 07808393401, CNPJ N° 42.616.704/0001-33 Com valor Global de R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Tendo esta licitação o Valor Global R\$ 52.200,00 ( CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 20 de setembro de 2023.

#### SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:916FCB4B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2021

Pregão Presencial nº 018/2022 - Contrato nº 160/2021 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: SUSGESTAO SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ 10.603.494/0001-52 - Objeto: Acrescentar ao Contrato

nº 160/2021 o valor de R\$ 91.909,84 (noventa e um mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) para pagamento dos valores referente às diferenças salariais do piso nacional retroativos, a partir dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, aos enfermeiros e técnicos de enfermagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 161/2023. — Data da Assinatura: 20/09/2023 — Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Ronaldo Estrela dos Santos (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**D1A6DC5D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS PORTARIA Nº 128/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coremas e em especial a Lei Municipal nº 153/17 de 28 de agosto de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RECONDUZIR CONSELHEIRAS** abaixo designadas, conforme dispositivo do artigo 21 da Lei Municipal nº 153/17 de 28 de agosto de 2017, representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coremas - PB, para mandato de dois anos (Gestão 2023/2025):

#### Representantes do Instituto Social Geração Futuro

Titular: Maria Rejane da Cruz Medeiros

Suplente: Maria da Conceição de Sousa Gomes Oliveira Ribeiro

**Art. 2º - NOMEAR CONSELHEIROS** abaixo designados, conforme dispositivo do artigo 21 da Lei Municipal nº 153/17 de 28 de agosto de 2017, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Coremas - PB, para mandato de dois anos (Gestão 2023/2025):

### Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:

**Titular:** Ewerton Vicente da Silva **Suplente**: Nyelma Faustino Batista

#### Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Titular:** Maria Josetania Henrique Faustino **Suplente:** José Hidelgado Alecrim Paz

#### Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

**Titular:** Joana Dark Vieira Freire Clementino **Suplente:** Camila Almeida Lacerda Tomaz

#### Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

**Titular:** Antônio Valmar Lacerda da Nobrega **Suplente:** Gildemarcos Diogenis Gurgel

#### II - Representantes da Sociedade Civil:

Representantes dos usuários:

- Titulares: Ana Paula Eufrásio Andrade e Solange da Silva Marculino
- Suplentes: Damiana Rodrigues da Silva e Maria Mikaella da Silva Pereira

#### Representantes dos Trabalhadores do SUAS:

- Titular: Cleonice Vicente Henrique
- Suplente: Eloize Crystinne Leite de Almeida

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coremas – PB, em 20 de setembro de 2023.

#### IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**621499A5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO -PB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

### ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 017/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Controlado para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho—PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 21.212,45; ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 122.154,10.

Curral Velho - PB, 14 de Setembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 017/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Controlado para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 21.212,45; ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 122.154,10.

Curral Velho - PB, 19 de Setembro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Secretária de Saúde

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

### EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Controlado para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 017/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 09.001 (FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR), 168 (N° FICHA), 1.600.0000 (Atender despesas feitas pela média e alta complexidade, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrado – PPI), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA), 1.600.0000 (Manter outros programas da Atenção Básica que não se encontram relacionados), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO), 10 303 1007 2022 (PROMOÇÃO

DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE), 1.600.0000 (Adquirir medicamentos e insumos para a atenção básica em saúde), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO e: CT Nº 033/2023 - 20.09.23 até 20.09.24 - CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 21.212,45; CT Nº 034/2023 - 20.09.23 até 20.09.24 - ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 122.154,10.

Curral Velho - PB, 20 de Setembro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Secretária de Saúde

> Publicado por: Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:EAFA783C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO -PB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais e insumos hospitalares para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 41.338,35; ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 523.623,65.

Curral Velho - PB, 14 de Setembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 018/2023, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais e insumos hospitalares para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 41.338,35; ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 523.623.65.

Curral Velho - PB, 19 de Setembro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Secretária de Saúde

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais e insumos hospitalares para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 018/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 09.001 (FUNDO DO

MUNICIPAL DE SAÚDE), 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL HOSPITALAR), 1.600.0000 (Atender despesas feitas pela média e alta complexidade, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrado - PPI), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA), 1.600.0000 (Manter outros programas da Atenção Básica que não se encontram relacionados), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO). 10 303 1007 2022 (PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE), 1.600.0000 (Adquirir medicamentos e insumos para a atenção básica em saúde), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 20/09/2024.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO e: CT Nº 00035/2023 - 20.09.23 -CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 41.338,35; CT N° 00036/2023 - 20.09.23 - ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 523.623,65.

Curral Velho - PB, 20 de Setembro de 2023

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**7661605E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 019/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO -PB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 019/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Comum para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho—PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 40.995,20; ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 551.030,60.

Curral Velho - PB, 14 de Setembro de 2023

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 019/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Comum para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho—PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 40.995,20; ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 551.030,60.

Curral Velho - PB, 19 de Setembro de 2023

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

### EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Uso Comum para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 019/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 09.001 (FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR), 1.600.0000 (Atender despesas feitas pela média e alta complexidade, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrado - PPI), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA), 1.600.0000 (Manter outros programas da Atenção Básica que não se encontram relacionados), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO), 10 303 1007 2022 (PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE), 1.600.0000 (Adquirir medicamentos e insumos para a atenção básica em saúde), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 20/09/2024.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO e: CT Nº 00037/2023 - 20.09.23 -CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 40.995,20; CT N° 00038/2023 - 20.09.23 - ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 551.030,60.

Curral Velho - PB, 20 de Setembro de 2023

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**617A8BF8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 020/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO -

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 020/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Injetáveis para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho—PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 13.018,25; ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 274.432,35.

Curral Velho - PB, 14 de Setembro de 2023

### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 020/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Injetáveis para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho–PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA SERRA MAR

LTDA - R\$ 13.018,25; ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 274.432,35.

Curral Velho - PB, 19 de Setembro de 2023

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

## EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para o fornecimento parcelado de Medicamentos de Injetáveis para o Fundo Município de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: 09.001 (FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE), 10 302 1007 2021 (TETO MUNIC. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR), 1.600.0000 (Atender despesas feitas pela média e alta complexidade, em conformidade com a Programação Pactuada e Integrado - PPI), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA), 1.600.0000 (Manter outros programas da Atenção Básica que não se encontram relacionados), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO), 10 303 1007 2022 (PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE), 1.600.0000 (Adquirir medicamentos e insumos para a atenção básica em saúde), 3.3.90.30. (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 20/09/2024.PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO e: CT Nº 00039/2023 - 20.09.23 -CIRURGICA SERRA MAR LTDA - R\$ 13.018,25; CT Nº 040/2023 20.09.23 - ERNANES DOUGLAS LEITE DE FIGUEIREDO LTDA - R\$ 274.432,35.

Curral Velho - PB, 20 de Setembro de 2023

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**EBC5AD6A

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 085/2023

Tomada de Preços Nº003/2023.Contratante:Prefeitura do Municiípio Velho/PB. CNPJ Nº 08.886.947/0001-Curral 53.Contratada:FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 45.892.019/0001-28. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 248.872,81 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), o valor do acréscimo é de R\$ 53.724,00 (cinquenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 302.596,81 (trezentos e dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos), valor este 21,59%, dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor de contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratante) e o Sr. João Paulo Salviano da Silva (Pela contratada).

Curral Velho/PB, 20 de setembro de 2023.

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:** D843E933

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00072/2021, Pregão Presencial nº 00023/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA – ME - CNPJ: 07.553.129/0001-76

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Emas-PB, 20 de setembro de 2023

### ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO

Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:7D52790C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00080/2021, em 02.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.

OBJETO CONTRATUAL: Construção de praça de eventos com palco, camarim, we e quiosques, Contrato de Repasse Siconv nº 8894121/2019, Operação nº 1068771-13..

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Valor.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 04 de setembro de 2023.

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:BA99E913

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00087/2021, em 21.09.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Para prestação de serviços de locação de softwares especificados para atender diversas secretarias da Prefeitura,

Fundo de Ação Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Igaracy.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 20 de setembro de 2023.

#### JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:673A9D1F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00013/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00013/2023, cujo objeto é a locação de veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Dentro.

EMPRESA VENCEDORA: AGMS VEICULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 41.095.391/0001-52.

VALOR TOTAL: R\$ 143.988,00 (Cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais).

Lagoa de Dentro, 20 de setembro de 2023.

#### FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**09ADF627

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  $N^{\circ}$  00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação dos serviços de obra para PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE MALTA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: L F C CONSTRUCOES LTDA - R\$ 313.773,04.

Malta - PB, 19 de Setembro de 2023

#### IGOR XAVIER DE LUCENA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:** A36A8A64

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2023.183/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na sediada na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- Estado da Paraíba, às 09hs:00min do dia 04/10/2023 (Horário de Brasilia), licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de forma parcelada de material médico odontológico, destinado a implantação do CEO do município de Malta/PB, fundamento legal: termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 Decreto Municipal nº 046, de 05 de janeiro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação. Informações: no horário das 08hs:00min as 13hs:00min dos dias úteis, no endereço supracitado. http://malta.pb.gov.br,http://www.tce.pb.gov.br, licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br,

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Malta - PB, 20 de setembro de 2023

#### RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**80A3F26F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

A Câmara Municipal de Manaíra - PB torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelada e sob demanda, de coffee break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme Termo de Referência. Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 04/10/2023. Fundamento legal: Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal de Manaíra/PB, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Padre Cicero, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 20 de setembro de 2023.

#### ERISTON JHONATAS RABELO COSME

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Eriston Jhonatas Rabelo Cosme Código Identificador: E7CB123F

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

**OBJETO:** Contratação de serviços de apoio administrativo a Secretaria Municipal de Saúde em suas Coordenações de Saúde no município de Manaíra/PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA - PB.

#### CONTRATADO(S): MARLUCE SANTOS FARIAS.

CNPJ n° 26.666.216.0001-84 – José Maria Xavier, 41, Centro, Teixeira – PB, CEP: 58735000

**Fundamento:** Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

Manaíra - PB, 20 de setembro de 2023.

#### MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior Código Identificador: C8123E6F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO – Nº 041/2023

#### TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO - Nº 041/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.739.138/0001-19, COM SEDE NA RUA: JOSE BENICIO DE ARAÚJO N 121— CENTRO - MASSARANDUBA - PB, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, O SENHOR PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA, FAZ SABER DA ASSINATURA DE TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO DE ESPAÇO FÍSICO DESCRITO COMO BOX Nº 041, SITUADO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, O QUAL PERFAZ A ÁREA DE 18,81 M², AO SR. GIVALDO VIEIRA DE SOUSA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº 996.843.654-20 E PORTADOR (A) DO RG Nº 1.832.130 SSP/PB, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NA RUA JOSÉ BENÍCIO DE ARAÚJO, Nº 172, CENTRO, CEP Nº 58.120-000, MASSARANDUBA (PB), DORAVANTE DENOMINADO COMODATÁRIO.

MASSARANDUBA - PB, 04 DE JANEIRO DE 2023

### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos **Código Identificador:**CF909E9C

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO - Nº 040/2023

### TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO - Nº 040/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.739.138/0001-19, COM SEDE NA RUA: JOSE BENICIO DE ARAÚJO N 121- CENTRO - MASSARANDUBA - PB, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, O SENHOR PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA, FAZ SABER DA ASSINATURA DE TERMO DE OCUPAÇÃO EM COMODATO DE ESPAÇO FÍSICO DESCRITO COMO BOX Nº 040, SITUADO NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, O QUAL PERFAZ A ÁREA DE 7,87 M², AO SR. JOÃO PAULO BESERRA DA SILVA, INSCRITO (A) NO CPF SOB O Nº 714.424.214-87 E PORTADOR (A) DO RG Nº 10.459.756-2 SSP/RJ, RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NA RUA JOÃO DIAS CORREIA, Nº 44, CENTRO, CEP Nº 58.120-000, MASSARANDUBA (PB), DORAVANTE DENOMINADO COMODATÁRIO.

MASSARANDUBA - PB, 04 DE JANEIRO DE 2023

#### PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Silvania Alves Santos

Código Identificador:12DDBADD

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 068/2023 MATARACA, 15 DE SETEMBRO DE 2023

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE  $N^{\circ}$ . 068/2023 Mataraca, 15 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

- I Exonerar, CLAUDIMAR DE MACEDO SILVA, CPF Nº 900,224.164-04, do cargo comissionado de Assessor de Eventos, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Ŝilva **Código Identificador:**D315A19F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 069/2023 MATARACA, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE  $N^{\circ}$ . 069/2023 Mataraca, 15 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

- I Exonerar, ANDRÉ LUIZ LIRA DO NASCIMENTO, CPF Nº 106.758.814-04, do cargo comissionado de Assessor Geral, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, deste município.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva Código Identificador:2E9B1F39

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 070/2023 MATARACA, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE N°. 070/2023 Mataraca, 18 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

I – Exonerar por motivo de falecimento, MÁRCIA SALUSTIANO DA COSTA, CPF Nº 087.709.294-08, do cargo comissionado de Assessor de Supervisão Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17.09.2023 data do óbito, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva **Código Identificador:**31C4427F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 071/2023 MATARACA, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 071/2023 Mataraca, 19 de setembro de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

I – Exonerar, por motivo de **APOSENTADORIA**, o servidor **ILDEFONSO MARCELINO FILHO**, portador(a) do CPF sob o n° 900.224.594-72, mat.: 82, do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, nomeado(a) pela Portaria n° 039/1997, de 19 de maio de 1997, com lotação na Secretaria Obras Públicas deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva **Código Identificador:**A804813C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 072/2023 MATARACA, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 072/2023 Mataraca, 19 de setembro de 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

#### **RESOLVE:**

I – Exonerar, Claudeci Santana da Silva, CPF Nº 467.957.744-49, do cargo comissionado de Assessor de Administração Distrital, lotado no Gabinete do Prefeito, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva **Código Identificador:**ECBF9179

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 600/2023 FAZ ADEQUAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023 NO
VALOR DE R\$ 71.780,41 (SETENTA E UM MIL,
SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E UM
CENTAVOS), DO MUNICÍPIO DE MONTADAS

#### LEI MUNICIPAL Nº 600, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Faz adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 71.780,41 (Setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), do município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

#### LEI MUNICIPAL

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Montadas, crédito especial, no valor de **R\$ 71.780,41** (setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rubrica: 13 392 1014 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...... R\$ 51.086,12

Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC  $n^{\circ}$  195/2022 - Art.  $5^{\circ}$  - Audiovisual

Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC  $n^{\circ}$  195/2022 - Art.  $8^{\circ}$  - Demais Setores da Cultura

Total...... R\$ 71.780,41

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Montadas, 5 de setembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

#### JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

#### **OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 71.780,41 (Setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), destinados a cobertura de despesas do setor cultural LC 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

#### 02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rubrica: 13 392 1014 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

Elemento de Despesa

3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física....... R\$ 51.086,12

Fonte: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC  $n^{\rm o}$  195/2022 - Art. 5° - Audiovisual

3390.31 – Premiações Culturais, artísticas, científicas...... R\$ 20.694,29

Fonte: 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Total..... R\$ 71.780,41

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Montadas, 5 de setembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

#### JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000) OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 71.780,41 (Setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), destinados a cobertura de despesas do setor cultural LC 195/2022(Lei Paulo Gustavo).

### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos oriundos de LC 195/2022(Lei Paulo Gustavo): 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual e 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de MONTADAS, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Montadas, 5 de setembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

### JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Gilson Santiago

Código Identificador:B1C7C1B2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DECISÃO PRELIMINAR EM RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇO: 0001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 230515TP00001 Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas participantes do certame cujo objeto é a contratação de empresa para obra de pavimentação de diversas ruas do município de Montadas-PB, apresentam Recurso Administrativo contra decisão da Comissão Permanente de Licitação.

SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 35.042.630/0001-03, com endereço a Rua Tabelião José Vieira de Queiroga, 61 – Pombal – PB, representado pelo procurador JOSÉ ROBERTO DE QUEIROGA GOMES;

H & G CONSTRUTORA EIRELI, com inscrição no CNPJ sob número 42.176.791/0001-55, com endereço a Rua Terto Cunha, S/N – Centro, Cacimbas – PB e representado pelo proprietário o senhor ANTÔNIO HILÁRIO DE GOUVEIA;

CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ sob número 30.272.239/0001-81, com endereço a Rua Afonso Campos, 125, Sala 03 – Centro, João Pessoa – PB, representado pelo RODRIGO DO Ó CATÃO BONGIOVI, através de advogado;

PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, com CNPJ sob número 20.949.329/00001-00, com endereço a Rua Pedro Jacó S/N, Centro – Cajazeirinhas – PB, representada pelo seu procurador JOÃO FELIPE FERREIRA DE ALMEIDA.

Todas inabilitadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Montadas.

#### 1 – DAS ALEGAÇÕES E SUAS RAZÕES

SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI contra a inabilitação cuja alegação de não apresentação do item 8.2.7 - Certidão Negativa Estadual e Municipal, a H & G CONSTRUTORA EIRELI contra a inabilitação cuja alegação de não apresentação do item. 8.2.10 - Declaração do Licitante, CATÃO BONGIOVI COMERCIO E SERVIÇOS EIREL contra a inabilitação sob alegação de não apresentação do item 8.2.5 - Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social e ausência de do termo de abertura e encerramento e a PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP contra a inabilitação sob alegação de não apresentação do 8.2.5 - Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social.

Ainda, que cumpriram todas as determinações do Edital e que está sendo exigida um senso burocrático exacerbado e que as mesmas protocolaram os envelopes na própria CPL em conformidade com a legislação.

#### 2 - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Com fundamento na alínea "a" do inciso, I do § 2º do artigo 109, o recurso administrativo interposto no prazo legal tem efeito suspensivo até posterior deliberação e comunicado aos demais licitantes para no prazo legal exercerem direito a impugna-lo no prazo de até 5 dias.

#### 2.1 – Da apresentação da documentação anterior a habilitação

Sendo a Tomada de Preço modalidade onde os interessados devem proceder com o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas e envelopes observados os dispositivo do artigo 22 § 20° da Lei Federal de Licitações 8.666/93, portanto tendo com consequência disso, a fase de habilitação das empresas de forma previa.

A lei determina que a tomada de preços é modalidade aberta a licitantes "que atenderem a todas as condições exigidas (para o cadastramento) até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas".

Então nesse passo está corolariamente obrigando a Administração a que, em algum interessado lhe fornecendo sua documentação **antes daquele terceiro dia anterior ao pleito**, manifeste-se no sentido de dar-lhe, até o terceiro dia anterior ao certame, o atestado de que atende as condições para cadastrar-se, o que o habilita a participar, ou, então, a informação oficial de que não atende, hipótese que o alijará da tomada de precos.

#### 2.2 – Dos pressupostos do recurso administrativo

29

São os requisitos que todos os recursos devem preencher sob pena de nem sequer serem conhecidos pela Administração. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados.

Assim, recomenda-se que mesmo um recurso defeituoso, como, por exemplo, intempestivo, seja conhecido pela Administração a título de direito de petição.

Os presentes recursos atendem aos requisitos legais objetivos, a tempestividade, interposto logo após a lavratura da Ata, existindo a decisão de inabilitação das empresas ora recorrentes, preenchendo formal escrito com fundamento do pedido, ou seja, "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida", dos requisitos subjetivos a legitimidade e do interesse recursal também presentes.

#### 3. DA DECISÃO PRELIMINAR

Diante do exposto,

Com fundamento no dispositivo legal já mencionado anteriormente, declara a suspensão do certame até posterior decisão definitiva; Citar os demais licitantes para querendo apresentar contrarrazões ao

recurso no prazo legal;

Publique-se e aguarda manifestação dos demais licitantes, não havendo interposições de contrarrazões será prolatadas decisão do recurso;

Publique-se e aguarda decorrer prazo legal.

Montadas – PB, 19 de setembro de 2023.

#### SAIONARA LUCENA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador:F73A330A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - <u>PROCESSO LICITATÓRIO N°.</u> 109/2023, <u>Pregão Eletrônico n° 0.10.75/2023</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.921.911/0003-77, sediado (a) na ROD BR-101 SUL, Galpão 01, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho-PE, com o valor total de R\$ 6.699,45 (SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) - CT nº 109.3.02/2023/FMAS/CSL; QUIMICOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.257.778/0001-05, sediado (a) na ROD BR 104, KM 138, 1500, Distrito Ligeiro, Queimadas -PB, com o valor total de R\$ 2.049,00 (DOIS MIL E **QUARENTA** E **NOVE** REAIS)

109.3.03/2023/FMAS/CSL; H2W - SOLUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 19.726.807/0001-34, sediado (a) na Rua Canal Belém, 4051, Guabirotuba, Curitiba-PR, com o valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) 109.3.04/2023/FMAS/CSL; LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.832.111/0001-58, sediado (a) na Rua Leopoldino José da Silva, 10, Centro, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 204.366,10 (DUZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS) - CT nº 109.3.05/2023/FMAS/CSL; MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.851.897/0001-28, sediado (a) na AV Cidade do Recife, 3147, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 24.822,70 (VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) - CT nº 109.3.06/2023/FMAS/CSL; TACIEL DA SILVA SANTOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.639.423/0001-66, sediado (a) na Rua Projetada 03, 10, Novo Araçagi, Araçagi-PB, com o valor total de R\$ 75.504,80 (SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 109.3.07/2023/FMAS/CSL; EMMERSON BEZERRA DA SILVA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 44.143.120/0001-13, sediado (a) na Rua Francisco de Alcântara Torres, 14, Centro, Monteiro-PE, com o valor total de R\$ 20.033,80 (VINTE MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 109.3.08/2023/FMAS/CSL; CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, sediado (a) na Rua Raimundo Jerônimo, 98, Gato Preto, Sousa-PB, com o valor total de R\$ 76.251,00 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS) - CT nº 109.3.10/2023/FMAS/CSL;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:667F03E0

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 109/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. <u>PARTES CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e as empresas: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.921.911/0003-77, sediado (a) na ROD BR-101 SUL, Galpão 01, Distrito Industrial Santo Estevão, Cabo de Santo Agostinho-PE, com o valor total de R\$ 13.398,90 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - CT nº 109.2.02/2023/FME/CSL; QUIMICOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.257.778/0001-05, sediado (a) na ROD BR 104, KM 138, 1500, Distrito Ligeiro, Queimadas -PB, com o valor total de R\$ 5.122,50 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 109.2.03/2023/FME/CSL; H2W - SOLUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 19.726.807/0001-34, sediado (a) na Rua Canal Belém, 4051, Guabirotuba, Curitiba-PR, com o valor total de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) 109.2.04/2023/FME/CSL; LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.832.111/0001-58, sediado (a) na Rua Leopoldino José da Silva, 10, Centro, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 492.946,75 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E **SETENTA CINCO** CENTAVOS)

109.2.05/2023/FME/CSL; MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.851.897/0001-28, sediado (a) na AV Cidade do Recife, 3147, Monteiro-PB, com o valor total de R\$ 48.603,60 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - CT nº 109.2.06/2023/FME/CSL; TACIEL DA SILVA SANTOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.639.423/0001-66, sediado (a) na Rua Projetada 03, 10, Novo Araçagi, Araçagi-PB, com o valor total de R\$ 187.565,05 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) - CT nº 109.2.07/2023/FME/CSL; EMMERSON BEZERRA DA SILVA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 44.143.120/0001-13, sediado (a) na Rua Francisco de Alcântara Torres, 14, Centro, Monteiro-PE, com o valor total de R\$ 45.813,90 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) -CT nº 109.2.08/2023/FME/CSL; CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, sediado (a) na Rua Raimundo Jerônimo, 98, Gato Preto, Sousa-PB, com o valor total de R\$ 159.891,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS) - CT nº 109.2.10/2023/FME/CSL;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:81FB13AB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1.9.007/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, por sua Comissão Setorial de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a Prestação de Serviços, com a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (UROLOGISTA), podendo os interessados apresentar toda a documentação e proposta no período de 22/09/2023 a 06/10/2023, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Valor estimado de R\$ 341.047,50. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie. Fonte de recurso prevista para o exercício financeiro de 2023. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na sala da Comissão Setorial de Licitação, na Rua Dr. Alcino Bezerra de Menezes, 13, 1 Andar, - Centro - Monteiro - PB. www.monteiro.pb.gov.br Nos sites https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. informações pelo email: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 19 de Setembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CSL

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:680B39DA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA

BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.921.911/0003-77, sediado (a) na ROD BR-101 SUL, Galpão 01, Distrito Industrial Santo Estevão, em Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.503-010, com o valor total de R\$ 13.398,90 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - CT nº 109.1.02/2023/FMS; QUIMICOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.257.778/0001-05, sediado (a) na ROD BR 104, KM 138, 1500, Distrito Ligeiro, em Queimadas/PB, CEP 58475-000, com o valor total de R\$ 5.122,50 (CINCO MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT n° 109.1.03/2023/FMS; H2W - SOLUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 19.726.807/0001-34, sediado (a) na Rua Canal Belém, 4051, Guabirotuba, em Curitiba/PR, CEP 81.510-210, com o valor total de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) - CT nº 109.1.04/2023/FMS; LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.832.111/0001-58, sediado (a) na Rua Leopoldino José da Silva, 10, Centro, em Monteiro/PB, CEP 58.500-000, com o valor total de R\$ 528.526,31 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL) -CT nº 109.1.05/2023/FMS; MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.851.897/0001-28, sediado (a) na AV Cidade do Recife, 3147, em Monteiro/PB, CEP 58500-000, com o valor total de R\$ 48.603,60 (QUARENTA E OITO MIL, SEISCEMTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - CT nº 109.1.06/2023/FMS; TACIEL DA SILVA SANTOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.639.423/0001-66, sediado (a) na Rua Projetada 03, 10, Novo Araçagi, em Araçagi/PB, CEP 58.270.000, com o valor total de R\$ 184.325,80 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS) - CT nº 109.1.07/2023/FMS; EMMERSON BEZERRA DA SILVA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 44.143.120/0001-13, sediado (a) na Rua Francisco de Alcântara Torres, 14. Centro, em Monteiro/PB, CEP 50.751-040, com o valor de R\$ 45.813,90 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) -CT nº 109.1.08/2023/FMS; CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 46.556.275/0001-07, sediado (a) na Rua Raimundo Jerônimo, 98, Gato Preto, em Sousa/PB, CEP 58.802-178, com o valor total de R\$ 159.841,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS) - CT nº 109.1.10/2023/FMS;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:58ADFFAE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.83/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.83/2023, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023 DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 986.847,43. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 19 de Setembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**EF4C5F42

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.82/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.82/2023, cujo objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE **PRECO EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA** MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, NECESSIDADES **PARA ATENDER** AS **DESTA** MUNICIPALIDADE. DATA DA ABERTURA: 04 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 250.000,00. Tipo MAIOR DESCONTO. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB, 19 de Setembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:E8312A80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  $N^{\circ}$  0.10.75/2023/002/003/004/005/006/007/008/0010

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.75/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO** DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 12 de Setembro de 2023. <u>EMPRESAS VENCEDORAS:</u> FORTLEV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, CNPJ - 10.921.911/0003-77, com o valor total de R\$ 46.896,15 (QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS); QUIMICOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICO LTDA, CNPJ – 11.257.778/0001-05, com o valor total de R\$ 15.982,20 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS); H2W -SOLUÇÕES LTDA, CNPJ - 19.726.807/0001-34, com o valor total de R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS); LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO, CNPJ - 26.832.111/0001-58, com o valor total de R\$ 1.981.441,85 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS); MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, CNPJ 30.851.897/0001-28, com o valor total de R\$ 219.851,80 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS); TACIEL DA SILVA SANTOS, CNPJ - 37.639.423/0001-66, com o valor total de R\$ 664.843,60 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); EMMERSON BEZERRA DA SILVA, CNPJ - 44.143.120/0001-13, com o valor total de R\$ 176.159,10 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ - 46.556.275/0001-07, com o valor total de R\$ 484.078,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E SETENTA E OITO REAIS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:3F61E6A5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 109/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.75/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 12/09/2024 a partir da data de PARTES CONTRATANTES: assinatura do contrato. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: FORTLEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.921.911/0003-77, sediado (a) na ROD BR-101 SUL, Galpão 01, Distrito Industrial Santo Estevão, em Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.503-010, com o valor total de R\$ 13.398,90 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - CT nº 109.0.02/2023/PMM/CPL; QUIMICOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.257.778/0001-05, sediado (a) na ROD BR 104, KM 138, 1500, Distrito Ligeiro, em Queimadas/PB, CEP 58475-000, com o valor total de R\$ 3.688,20 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OINTENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) - CT n° 109.0.03/2023/PMM/CPL; H2W SOLUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 19.726.807/0001-34, sediado (a) na Rua Canal Belém, 4051, Guabirotuba, em Curitiba/PR, CEP 81.510-210, com o valor total de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) - CT nº 109.0.04/2023/PMM/CPL; LARYSSA DE SOUSA SILVA ALEIXO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 26.832.111/0001-58, sediado (a) na Rua Leopoldino José da Silva, 10, Centro, em Monteiro/PB, CEP 58.500-000, com o valor total de R\$ 755.602,69 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) - CT nº 109.0.05/2023/PMM/CPL; MARTA SOLANGE PEREIRA BEZERRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.851.897/0001-28, sediado (a) na AV Cidade do Recife, 3147, em Monteiro/PB, CEP 58500-000, com o valor total de R\$ 97.821,90 (NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM NOVENTA REAIS  $\mathbf{E}$ **CENTAVOS)** CT109.0.06/2023/PMM/CPL; TACIEL DA SILVA SANTOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.639.423/0001-66, sediado (a) na Rua Projetada 03, 10, Novo Araçagi, em Araçagi/PB, CEP 58.270.000, com o valor total de R\$ 217.447,95 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E **NOVENTA** CINCO **SENTAVOS**  $\mathbf{E}$ 109.0.07/2023/PMM/CPL; EMMERSON BEZERRA DA SILVA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 44.143.120/0001-13, sediado (a) na Rua Francisco de Alcântara Torres, 14, Centro, em Monteiro/PB, CEP 50.751-040, com o valor total de R\$ 64.497,50 (SESSENTA E **QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE** 

REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT n° 109.0.08/2023/PMM/CPL; CENTRAL ATACADO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 46.556.275/0001-07, sediado (a) na Rua Raimundo Jerônimo, 98, Gato Preto, em Sousa/PB, CEP 58.802-178, com o valor total de R\$ 88.095,00 (OITENTA E OITO MIL, NOVENTA E CINCO REAIS) - CT n° 109.0.10/2023/PMM/CPL;

Monteiro - PB, 12 de Setembro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**98AD1A5A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 032/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, no uso de suas atribuições legais, principalmente o art. 3º do Decreto 013/2023,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Nomear como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olivedos/PB, GENILSON GALDINO FERNANDES, e DANIEL DE LIMA AVELINO, como vice.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de setembro de 2023.

### JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: C3C85C5F

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

- Art. 1º Nomear NAYARA DE QUEIROZ SALES no cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

#### JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: A5B19145

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13/2023

Dispõe sobre a divulgação do local de votação do Segundo Processo de Escolha em Data Unificada Para Membros do Conselho Tutelar 2024/2027, do município de Olivedos/PB.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADOS DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR do Município de Olivedos – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 012/2003 de 28 de Março de 2003/com alterações em 07 de Novembro de 2018, obedecendo a Resolução 02/2023.

#### RESOLVE:

- 1º- DIVULGAR: Data, Local e Horário para votação do Processo de Escolha em Data Unificada Para Membros do Conselho Tutelar 2024/2027, do município de Olivedos/PB.
- 2º As sessões de votações serão instaladas no Colégio Municipal Monsenhor Stanislaw, Localizado na Rua Frei Ibiapina, no centro da Cidade de Olivedos no dia 01 de outubro do corrente ano, no horário das 08:00hs da manhã ás 17:00hs da tarde.
- 3º Os eleitores deveram comparecer ao local de votação, munidos do título eleitoral e documentação com fotografia somente (Carteira de Identidade e/ou Habilitação).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos, 20 de Setembro de 2023.

ANA MARIA ALVES DA SILVA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Christyan Gonçalves Anibal Código Identificador:274DD891

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

#### GABINETE CONVOCAÇÃO SERVIDOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2023

SERVIDOR SOB LICENÇA SEM VENCIMENTOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e, demais normativos legais:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto na Seção I do artigo 93;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1°.** Convocar para retorno ao trabalho o servidor público **EVERALDO MENDES DA SILVA**, mat. Nº 0387-1, ocupante do cargo de **ZELADOR**, lotado na Secretaria de Educação/MDE.
- Art. 2º Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste, o não comparecimento do servidor resultará em abandono de emprego e desistência do cargo público.
- Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada, 18 de novembro de 2021

#### WILLAN BRENO SOUTO

Secretário de Administração

Publicado por:

33

Osvaldo Januario de Lima Código Identificador: 5E48F522

#### GABINETE DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**PORTARIA** № 0108/2023 – **GP** 

dispõe sobre designar servidor publico MUNICIPAL E dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PEDRA LAVRADA, Estado Paraíba, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor público municipal OSVALDO JANUARIO DE LIMA, CPF 392.718.974-04, para a função de Interlocutor do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), que terá o dever gerenciar a parceria, zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Parágrafo Único: Fica designado ainda na condição de Colaboradores(as), o servidor(a) WILLAN BRENO SOUTO, CPF 101.778.584-86, Matricula nº 1091-0 a servidor(a) DARLLIANNY OLIVEIRA LINS, matrícula nº 01243-2, CPF nº 105.783.464-51 cujas atribuições estão previstas no Acordo de Cooperação Técnica referente ao Ponto de Atendimento Virtual.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Osvaldo Januario de Lima **Código Identificador:**F18F040C

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0020/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 02 de outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE **DIVERSOS MEDICAMENTOS DESTINADOS** NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL -Convênio nº 0046/2023 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. endereço licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 20 de setembro de 2023

EDUARDO COSTA SOUZA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:53BAE338

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0021/2023

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 14:00 horas do dia 02 de outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL - Convênio nº 0046/2023 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. Elicitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: mail: Portal Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 20 de setembro de 2023

*EDUARDO COSTA SOUSA* – Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:B8D9F81C

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0022/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 08:30 horas do dia 04 de outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DIVERSOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL - Convênio nº 0046/2023 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375–4345. E-mail: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Portal de Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 20 de setembro de 2023

EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**7E0E80A9

Courgo ruentificador. / EoEsoAs

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 -Centro - Pedra Lavrada - PB, às 14:00 horas do dia 04 de outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS DIVERSOS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. Recursos: GOVERNO DO ESTADO/SES/PMPL - Convênio nº 0046/2023 e próprios previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3375-4345. Elicitacao@pedralavrada.pb.gov.br.Edital: Transparência da PM de Pedra Lavrada; www.tce.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 20 de setembro de 2023

#### EDUARDO COSTA SOUSA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:E00168D6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.979, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ 271.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL REAIS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e no que couber aos demais normativos legais da espécie, SUBMETE ao Poder Legislativo Municipal, PROJETO DE LEI, destinado a ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL NO ORCAMENTO VIGENTE:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais)

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000 PODER EXE	CCUTIVO			
20.700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.2004.2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE			
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 130.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00		
	SUB-TOTAL	R\$ 181.000,00		
10.302.2005.2041	MANTER ATIV.DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E HOSPITALAR			
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem			
3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 39.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00		
	SUB-TOTAL	R\$ 90.000,00		
	TOTAL ÓRGÃO	R\$ 271.000,00		
	TOTAL DO ARTIGO 1°	R\$ 271.000,00		

- Art. 3° A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1°, no valor total de R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), dar-se-á por excesso de arrecadação referente às Transferências realizadas pela União através do Fundo Nacional de Saúde- FNS, nos termos da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, que trata do Auxílio Financeiro Complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº. 14.434. de 04 de agosto de 2022, destinados aos Municípios e Estados brasileiros, tudo em conformidade com o inciso II, § 1 ° do art. 43 da Lei 4.320/1964;
- **Art. 4º** As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO para o presente exercício financeiro;
- **Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 1.957 de 03 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2023;
- Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 20 de setembro de 2023.

### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Municipal

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:902B0445

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.980, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023** 

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O PISO DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICUÍ - ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo Único - A carga horária considerada para o piso nacional referido no caput é de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o pagamento ser proporcional nos casos de vínculos com carga horária inferior ao período mencionado.

**Art. 2º** - Os recursos a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreende os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. No prazo de 30 (trinta) dias após o FNS efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde - FMS, deverá o Município efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde.

**Art. 3º** - No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais

beneficiados, mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

- **Art. 4º** Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a complementar o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, conforme portarias específicas a serem editadas pelo Ministério da Saúde.
- **Art. 5º** A Eventual interrupção ou suspenção dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergências nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município com recursos próprios do tesouro municipal.
- **Art. 6º** A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º, desta lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.
- **Art.** 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.
- **Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1CF5B537

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### GABINETE DECRETO N° 2.410 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2°, DO DECRETO MUNICIPAL N° 2.304/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal e demais dispositivos legais em vigor.

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 2.304/2022 de 12 de maio de 2022 que cria a Rede Municipal de Atenção às Mulheres Vítimas de Violência e determina outras providências.

**CONSIDERANDO** que o Decreto de n.º 2.304/2022 de 12 de maio de 2022, mais especificamente em seu art. 2º, houve alteração na redação do seu dispositivo a fim de abranger todas as pessoas que se identifiquem com o gênero feminino.

#### **DECRETA**

- **Art. 1º** O artigo 2º do Decreto Municipal Nº 2.304 de 12 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º Compõem a Rede Municipal de Atenção às mulheres vítimas de violência de Pombal, instituições públicas, poder judiciário e organizações da sociedade civil sediadas no município de Pombal e que tenham atuação voltadas ao atendimento de mulheres vítimas de violência com atenção em especial as mulheres lésbicas, bissexuais,

travestis, transexuais, intersexo, assexuais, pansexuais e pessoas Não-Binárias que se identifiquem no feminino.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 19 de setembro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:1941DA43

## GABINETE DECRETO N° 2.411 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3°, INCISO V DO DECRETO MUNICIPAL N° 2.307/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal e demais dispositivos legais em vigor.

**CONSIDERANDO** o Decreto de n.º 2.307 de 16 de maio de 2022, que institui a Ouvidoria Municipal de Saúde junto a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica.

**CONSIDERANDO** que o Decreto de n.º 2.307 de 16 de maio de 2022, mais especificamente em seu art. 3º, inciso V houve alteração na redação do seu dispositivo a fim de abranger todas as pessoas que se identifiquem com o gênero feminino.

#### **DECRETA**

- **Art. 1º** O artigo 3º, inciso V do Decreto Municipal Nº 2.307 de 16 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 3º À Ouvidoria Municipal de Saúde compete as seguintes atribuições:

V- receber denúncias de quaisquer violações de direitos individuais, racismo, violência obstétrica, intolerância religiosa, outras violações dos direitos humanos das mulheres lésbicas, bissexuais, travestis, transexuais, intersexo, assexuais, pansexuais e pessoas Não- Binárias que se identifiquem no feminino e das comunidades tradicionais e dos povos indígenas originários ou qualquer violação de direitos coletivos, neles incluídos todos os contrários à saúde pública, bem como, ato de improbidade administrativa praticada por agentes ou servidores públicos de qualquer natureza, vinculados direta e indiretamente a Secretaria Municipal de Saúde;"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 19 de setembro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: A61CBA40

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 309/2023

Regulamenta temporariamente em âmbito Municipal a Lei Federal nº 14.434, de 4 de Agosto de 2022 que estabelece o piso dos profissionais da enfermagem, com base na ADIn nº 7222-DF.

O **Prefeito do Município de Santa Cecília**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A aplicação da Lei Federal nº 14.434/2022 em âmbito municipal, será realizada nos limites estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 7222-DF.

Parágrafo único. O cumprimento do estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 está condicionado à concessão do auxílio financeiro por parte da União, tanto no exercício atual quanto nos exercícios seguintes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, conforme decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADIn nº 7222, e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Parágrafo único.** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde no limite destes, e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

**Art. 3º** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo Município.

**Art. 4º** Para os fins de aplicação do piso, a jornada de trabalho para os enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, devendo o repasse de que trata esta Lei ser realizado de maneira proporcional, na hipótese de cargas horárias inferiores.

**Art. 5º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sem prejuízo do limite já autorizado na lei orçamentária vigente.

Parágrafo único. A discriminação orçamentária da abertura do crédito adicional especial será detalhada em Decreto específico, que será acompanhado, caso necessário da estimativa de impacto orçamentário de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** As leis orçamentárias para os exercícios seguintes deverão prever dotação orçamentária suficiente para o cumprimento da Lei Federal nº 14.434/2022, limitada, em todo caso, ao previsto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 13 de setembro de 2023.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:BBB6CDD6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

# COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS PARA MELHORIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME PORTARIA 4.125/22/MS, EMENDA PARLAMENTAR Nº 11181.651000/1220–02;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.520,00; IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - R\$ 6.760,00.

Santa Cruz - PB, 20 de Setembro de 2023

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA - Prefeito

Publicado por: Maria Gerlane Germano Código Identificador:0D79A618

# COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICAS PARA MELHORIA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME PORTARIA 4.125/22/MS, EMENDA PARLAMENTAR Nº 11181.651000/1220-02; ADJUDICO o seu objeto a: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 5.520,00; IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - R\$ 6.760,00.

Santa Cruz - PB, 20 de Setembro de 2023

MARIA GERLANE GERMANO
Pregoeira Oficial

Publicado por: Maria Gerlane Germano Código Identificador:DC553862

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

# GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 079/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

# **RESOLVE:**

NOMEAR DORIVAN DE SOUSA COSTA, CPF n.º \*\*\*.771.854\*\*, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, lotado na
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, até ulterior deliberação,
servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado
exercer as prerrogativas inerentes ao mencionado cargo público.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2023.

# ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

# Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador:295646D0

# GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 080/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

#### **RESOLVE:**

NOMEAR JONATAS AURELIO DE OLIVEIRA SILVA, CPF n.º \*\*\*.436.374-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao mencionado cargo público.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2023.

#### ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**9400E674

# GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 081/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

# **RESOLVE:**

NOMEAR JOANA CARLA NOBREGA DE FARIAS, CPF n.º \*\*\*.812.844-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao mencionado cargo público.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2023.

# ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**7FB8BC70

# GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 082/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

#### **RESOLVE:**

NOMEAR VICENTE PAULO DE SOUZA NETO, CPF n.º \*\*\*.233.184-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO RURAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao mencionado cargo público.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2023.

#### ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**33985787

# GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 083/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

#### **RESOLVE:**

NOMEAR DIEGO MARIANO ROCHA, CPF n.º \*\*\*.752.684-\*\*, para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE EXPEDIENTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para que possa o nomeado exercer as prerrogativas inerentes ao mencionado cargo público.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2023.

#### ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**74CBE421

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0052/2023

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: Aquisição de carteiras escolares para a rede de ensino do município de São Francisco, através do Termo de Convenio nº 0168/2023 (Estado da Paraíba), para atender as necessidades deste Município.

O pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a APSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP, apresentou impugnação ao edital, que após análise, o Pregoeiro decidiu indeferir a exordial. Autos franqueados aos interessados.

São Francisco/PB, 20 de setembro de 2023.

# RAFAEL VANDERLEI SOARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:CCAC37A8

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00053/2023

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVO/ZERO QUILÔMETRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00053/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco:2023 Credito especial de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 563 de 11 de agosto de 2023 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.1170 - Aquisição de veículo para a Educação 755 recursos de alienação de bens/ativos - Administração Direta. 44.90.52.01 - Equipamento e material permanente. 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.301.1017.1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00271/2023 - 20.09.23 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 192.982,84.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:EF907ADD

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

# **ADMINISTRAÇÃO** LEI 523/2023

Lei Municipal n.º. 523/2023. De 20 de setembro do ano de 2023.

INSTITUI A CAMPANHA "ABRIL VERDE" NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, faz saber e o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituída no Município de São João do Tigre - PB, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada "ABRIL VERDE" a ser trabalhada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

Parágrafo único, O símbolo da campanha alusiva será um" Laço" na cor verde.

Art.2° Durante o mês da campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos a segurança e medicina do trabalho, podendo ser realizadas neste mês diversas ações/atividades como fóruns, eventos educativos entre outros tipos de manifestações sobre esse tema.

Art.3° O mês a ser trabalhado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São João do Tigre - PB.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre - PB, em 20 de setembro do ano de 2023.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:80B7B3C9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS TP 04-2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

O Município de São Jose da Lagoa Tapada-PB torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que

não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo- Tomada de Preços nº 004/2023, cujo, realizando sessão pública de abertura do envelopes de propostas da empresa habilitada no referido Processo, no dia 25 de setembro de 2023 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de São Jose da Lagoa Tapada.

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 20 de setembro de 2023

# FRANCISCO BARBOSA DE ALECRIM

Presidente da CPL

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:DB500385

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PE 011-2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.00187/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0301/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.999.682/0001-08.

CONTRATADA: Prime Educação e Tecnologia LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.212.937/0001-45

OBJETO: Aquisição de Kits Pedagógicos com Peças, Componentes e Material de Apoio ao professor, para atender as necessidades dos Centros de Educação da Rede Municipal de São José da Lagoa de Tapada/PB

VIGÊNCIA: 31/12/2023;

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.600,00 (Cento e vinte quatro mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023

SUBSCRITORES: Claudio Antônio Marques de Sousa, CPF nº 423.986.814-91- pelo Contratante e Adolph Oliveira de Queiroz cpf 53.528.664-32 - pela Contratada.

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:FB7E4D53

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA PEDRO G. FERNANDES - ME

Ao Representante da Empresa

PEDRO G. FERNANDES - ME

CNPJ nº 08.945.027/0001-69

Rua Pça. 13 de maio, 129 -Espírito Santo do Pinhal/SP

Sr. Pedro Geraldo Fernandes

# CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registros de Preços.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de setembro de 2023.

#### EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:F630357E

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO-EMPRESA RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Ao Representante da Empresa

RV COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ nº 34.175.047/0001-08

Rua Joaquim Manoel 85, Centro Esperança/PB, CEP: 58135-000 Sr. Ricardo Adriano Viturino

# CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, comunicar a V. Sa que a Secretaria Municipal de Assistência Social requereu a celebração de Contrato Administrativo para aquisição de material para o curso de Costureiro Industrial - Corte e Costura, visando aassinatura contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico no 014/2023.

Assim, comunicamos V. S<sup>a</sup> que o requerimento foi atendido, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias para comparecimento na Sede da Prefeitura Municipal para assinatura ou a utilização de assinatura digital para assinatura do referido contrato.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de setembro de 2023.

# EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

> Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:DCBC45D8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO- EMPRESA CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA- ME

Ao Representante da Empresa

CENTRO MUSICAL IVAÎPORĂ LTDA- ME CNPJ nº 05.607.287/0001-36 Rua Ribeirão Preto, 60-B, CEP: 86.870-000, Centro, Ivaiporã- PR Sr. Gilson Aparecido dos Santos Quintino

# CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sa para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP), comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São José do Brejo do Cruz/ PB ou a utilização de assinatura digital visando aassinatura da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2023.

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da Ata de Registro de Preços.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/PB 20 de setembro de 2023.

# EDILMA LOPES TEIXEIRA

Coordenadora de Apoio Administrativo Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos Portaria nº 011/2023

> Publicado por: Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:0F038658

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

# ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO - PORTARIA GAPRE Nº 064/2023

#### **GABINETE DO PREFEITO**

# RETIFICAÇÃO - PORTARIA GAPRE Nº 064/2023

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando o que dispõe o Art.51 (caput), 4° da Lei 8.666/93.

#### RESOLVE:

 $Art.1^{\circ}$  Designar, Eliel Brito Silva, para exercer a Presidência da Comissão

Permanente de Licitação.

Art.2° Designar, **José Fernando Meireles de Melo e João Gabriel Rocha Vital** para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de Membros Titulares.

 $Art.3^{\circ}$  Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Art.4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Dê ciência.

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu-PB.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Agosto de 2023.

# LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: João Gabriel Rocha Vital Código Identificador:55989091

# ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO - PORTARIA GAPRE Nº 065/2023

#### **GABINETE DO PREFEITO**

# RETIFICAÇÃO - PORTARIA GAPRE Nº 065/2023

DESIGNAR COMO PREGOEIRO OFICIAL E SUA EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que dispõe o Art. 3, inciso IV da Lei 10.520/02.

#### RESOLVE:

Art. 1°. Nomear, **José Fernando Meireles de Melo**, como pregoeiro oficial, juntamente com a sua equipe de apoio, composta por **João Gabriel Rocha Vital e Eliel Brito Silva**, para desenvolverem suas atividades laborais perante esta municipalidade, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se; Dê ciência.

São Miguel de Taipu — PB, 01 de Agosto de 2023.

# LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**D2B6EBBD

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Frei Fernando, S/N - Centro - São Sebastião do Umbuzeiro - PB, às 10:00 horas do dia 06 de outubro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de espaço de lazer e recreação na Escola Pedro Pedrosa Amador, neste município de São Sebastião do Umbuzeiro - PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33041222. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.Edital:

http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 21 de Setembro de 2023

#### LEANDRO AUGUSTO ALVES SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**D674433B

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição de Insumos Odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria de Sáude do Município de Sapé; ADJUDICO o seu objeto a: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 15.976,10; DIAGNOCLIN – LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 475,00; MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 78.837,80; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.106,73; SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 53.589,95.

Sapé - PB, 31 de Agosto de 2023

# WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:4CEEAE84

# CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2023, que objetiva: Aquisição de Insumos Odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria de Sáude do Município de Sapé; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 15.976,10; DIAGNOCLIN – LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 475,00; MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 78.837,80; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.106,73; SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 53.589,95.

Sapé - PB, 19 de Setembro de 2023

# FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES

- Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:10535519

# CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Insumos Odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria de Sáude do Município de Sapé; DESIGNO as servidoras Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, como Gestora; e Francileide Maria de Araújo Alves, Secretária, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Sapé - PB, 19 de Setembro de 2023

# FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:D9D357D4

# CPL EXTRATO DE CONTRATOS

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

# EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Insumos Odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria de Sáude do Município de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50100.10.301.3007.2094– MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO –

ATENÇÃO BÁSICA 50100.10.301.3007.2096- MANUTENÇÃO BLC CUSTEIO OUTROS PROGRAMAS/R 50100.10.301.3007.2099- MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 50100.10.302.3007.2101- MANTER AT CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. VIGÊNCIA: até 19/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00046/2023 - 19.09.23 -DENTÂLMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 15.976,10; CT Nº 00047/2023 - 19.09.23 - DIAGNOCLIN - LABORATORIO CLINICO LTDA - R\$ 475,00; CT Nº 00048/2023 - 19.09.23 -MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 78.837,80; CT N° 00049/2023 - 19.09.23 -ODONTOMED COMERCIO DE **PRODUTOS** MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 50.106,73; CT N° 00050/2023 -19.09.23 - SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - R\$ 53.589,95.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**49545BC0

# CPL EXTRATO DE CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

# EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS PARA KIT ENXOVAIS DE BEBÊ DESTINADO A ATENDER AS DEMANANDAS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 30100.08.244.3008.2073 - MANTER AS ATIV DE ASSIST. A PESSOAS CARENTES 30100.08.244.2073. ..3.90.32.00 - MATERIAL DE DIST. GRATUITA. VIGÊNCIA: até 19/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00020/2023 -19.09.23 - NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 720,00; CT N° 00021/2023 - 19.09.23 - MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI ME - R\$ 9.420,00; CT N° 00022/2023 - 19.09.23 - COMERCIAL HIGI TEX LTDA - R\$ 43.860,00; CT N° 00023/2023 - 19.09.23 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES - R\$ 6.000,00; CT N° 00024/2023 - 19.09.23 -FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA - R\$ 33.144,00; CT N° 00025/2023 - 19.09.23 - JOAO E MARIA ATELIE LTDA. - R\$ 1.140,00; CT No 00026/2023 - 19.09.23 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 8.076,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0E2762F9

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Decreta Ponto Facultativo municipal o dia 20 de Setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERRA GRANDE – PB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o falecimento da Sr. SEVERINO CORREIA DE FARIAS, avô do vereador Saulo Dias, Decreta Ponto Facultativo municipal o dia 20 de Setembro de 2023, CONSIDERANDO ainda as estreitas relações que o mesmo mantinha com esse município, bem como, o manifesto sentimento de comoção que aflora o Povo serragrandense, em face do seu falecimento.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo de um dia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, 20 de Setembro de 2023.

#### VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

**Publicado por:** Luciene de Sousa da Silva

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**8B36BC24

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 965/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SOLEDADE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM A LEI FEDERAL N°. 14.113/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:
- Art. 1º A escolha de profissionais para exercer a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Soledade far-se-á mediante Processo Seletivo, composto por avaliação de conhecimentos específicos, provas de títulos, apresentação de um plano de gestão e entrevista, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e os atributos pessoais necessários ao exercício do cargo, na forma estabelecida nesta lei e nos demais instrumentos normativos que dela derivarem.

Parágrafo único. O processo de que trata o caput deste artigo realizarse-á em quatro etapas, a saber:

- I Primeira etapa: de caráter eliminatório e classificatório, constará de prova objetiva para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar;
- II Segunda etapa: de caráter classificatório e eliminatório, consiste da apresentação de um plano de gestão escolar, destinado à aferição de conhecimentos e habilidades considerando um perfil préestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, este composto, pelo menos, dos seguintes componentes:
- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento;
- g) Conhecimento técnico e pedagógico.
- III Terceira etapa: de caráter classificatório, compreendendo a análise do currículo e dos documentos comprobatórios de títulos;
- IV Quarta etapa: de caráter classificatório, consistindo em entrevista pessoal com o candidato.
- **Art. 2º** Cada etapa de seleção reger-se-á pelo que constará no edital de processo seletivo, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a composição do cargo de Diretor que especificará cada etapa do processo obedecendo o disposto nesta lei.
- Art. 3º Para desenvolver o processo de seleção de diretores, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá compor uma

equipe técnica oficial ou contratará uma empresa ou instituição de competência e idoneidade comprovadas.

- **Art. 4º** Poderão candidatar-se aos cargos comissionados de Diretor Escolar, Professores e Especialistas de Educação, sejam servidores efetivos ou não, interessados na investidura do cargo através do processo de seleção, desde que comprovem ter:
- I No mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério;
- II Curso de nível superior completo em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar;
- III Possuir residência fixa no município de Soledade e;
- IV Possuir apenas um vínculo empregatício.

Parágrafo único. Considerar-se-ão impedidos de participar do processo seletivo, de acordo com o disposto no caput do presente artigo, os candidatos que tenham sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou em Processo Administrativo Disciplinar ou, ainda, que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

- **Art. 5º** Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção de gestores das unidades escolares os Diretores que não estiverem com as prestações de contas relativas às verbas federais aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal do seu período administrativo.
- **Art.** 6º Ao se inscreverem os candidatos concorrerão ao cargo em comissão de Diretor em qualquer uma das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.
- § 1º No momento da inscrição deverá ser apresentada pelo candidato a documentação comprobatória das condições de acesso ao processo elencadas no art. 4º desta lei;
- § 2º O Plano de Gestão deverá ser apresentado na segunda etapa quando o perfil do candidato será avaliado por comissão determinada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para tal finalidade, devendo os critérios de avaliação do plano estarem previstos no edital de processo seletivo, obedecendo o disposto nesta lei;
- § 3º É obrigatória a participação dos candidatos ao cargo de Diretor em todas as etapas do processo de seleção.
- **Art.** 7º A ocupação do cargo em comissão de Diretor Escolar dar-se-á pelas equipes gestoras selecionadas para um período de 02 (dois) anos, sendo possível prorrogação por tempo igual.
- § 1º O exercício do cargo em comissão Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos gestores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração;
- § 2º No caso de vacância do cargo em comissão de Diretor Escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a convocação dos candidatos aptos no processo seletivo para compor a nova equipe gestora, observadas as disposições da legislação específica.
- **Art. 8º** Na hipótese de não haver candidatos que preencham os requisitos mencionados no art. 4º ou se não houver candidato classificado para ocupar um cargo vacante, o Chefe do Executivo Municipal poderá nomear Diretor Escolar, em caráter temporário, com mandato que não poderá ultrapassar a duração de 01 (um) ano.
- **Art. 9º** Uma vez listados os candidatos considerados aptos no processo seletivo, caberá ao Chefe do Executivo Municipal a convocação e nomeação dos selecionados para os cargos vacantes, em conformidade com os interesses da Administração.
- **Art. 10** Caberá ao município normatizar o processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares e expedir normas que sejam necessárias para o cumprimento da presente Lei.
- **Art. 11** No ato da posse, os Diretores Escolares assinarão termo de compromisso, o qual deverá conter as responsabilidades da função.

- **Art. 12** A gestão escolar será acompanhada diretamente pelo Conselho Escolar e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Educação de Soledade.
- § 1º A avaliação de desempenho dos Diretores Escolares será composta de análise dos indicadores de eficiência da escola, dos resultados de aprendizagem dos alunos, da lisura na gestão financeira e do relacionamento com a comunidade escolar;
- § 2º A atribuição de sanções e/ou exoneração fica a cargo do Chefe do Executivo Municipal, mediante o preenchimento de um ou mais elementos mencionados no parágrafo anterior, apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, Paraíba, 19 de setembro de 2023.

# GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:9C05A606

# GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 966/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNIÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, sanciona a seguinte lei:

Art 1 ° Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para a cobertura de despesa referente ao III FESTIVAL DO QUEIJO, com recursos oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado, modificando a Lei nº 925/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, a Lei nº 895/2021 - PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e a Lei nº 912/2022 – LDO –Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, cuja classificação orçamentária será a seguinte:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.2008/2074 - REALIZAÇÃO DO III FESTIVAL DO OUFLIO

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.......R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 636 - Outras Transferências de Convênios

Art. 2º Constituem Fonte de Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, o excesso de arrecadação proveniente de Convênio entre o município e o Governo do Estado. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

# GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:7CC29216

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido Martins Garcia de Sousa no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Esporte Amador, com

lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2023.

# GERALDO MOURA RAMOS Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:98A4D96A

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 23, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer organização no funcionamento da Praça de Alimentação e do Mercado Público, de acesso e utilização por toda a população; e

CONSIDERANDO que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei, obedecendo –se aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e eficiência, "ex vi" do art. 37 da Constituição da República.

# **DECRETA:**

**Art. 1º** O funcionamento da Praça de Alimentação do Município de Soledade, bem como dos estabelecimentos comerciais que lá estão instalados, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – em dias normais, de segunda a domingo, o espaço e os estabelecimentos funcionarão entre 06:00hs e 00:00hs;

II – em dias de festividades públicas, o espaço e os estabelecimentos funcionarão entre 06:00 hs e 02:00 hs.

Art. 2º O funcionamento do Mercado Público do Município de Soledade, bem como dos estabelecimentos comerciais que lá estão instalados, fica disciplinado de segunda a domingo, entre 06:00hs e 18:00hs.

Parágrafo único. Excepcionalmente nos dias de feira, o mercado público reabrirá às 00:00 horas.

**Art. 3º** Caberá às autoridades municipais competentes fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº. 103/2019.

Publique-se.

# GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**237E077F

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 029/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

O Diretor Presidente do IPSOL - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8°, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 02/2019/IPSOL.

**Considerando** a concessão do beneficio de aposentadoria por voluntária idade concedida a segurada Arlene Lucena de Araújo, por meio da Portaria nº 004/2019;

**Considerando** que o TCE-PB, nos autos do processo nº 03300/19, por meio do Relatório de Complementação de Instrução, identificou o recebimento por parte da segurada de aposentadoria concedida pela PBPREV;

Considerando que o mesmo relatório apontou que o recebimento de ambos os benefícios representa acumulação irregular, já que o cargo estadual não é cargo técnico para fins do art. 37, XVI, "b", da CF/1988.

Considerando a orientação do TCE-PB no sentido intimar a segurada para que opte por um dos benefícios e, caso não haja a opção expressa pela aposentadoria concedida pelo IPSOL, deverá ser cessado o benefício.

Considerando que a segurado foi comunicada do dia 14 de setembro de 2023 para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste opção do recebimento de beneficio do IPSOL ou da PBPREV, com o respectivo comprovante de renúncia do benefício do PBPREV, casa a opção seja pelo benefício do IPSOL e, caso não haja a manifestação de opção dentro do prazo, será cessado o benefício do IPSOL, como orientado pelo TCE/PB.

Considerando que, após o prazo, não houve manifestação por parte da segurada;

#### Resolve:

Art. 1º Cessar a aposentadoria voluntária por idade concedida a Arlene Lucena de Araújo Almeida, nos termos do art. 40, § 6º, da Constituição Federal.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 20 de setembro de 2023.

# GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista **Código Identificador:**3E39D097

# INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 025/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Onde se Lê:

Soledade-PB, 01 de agosto de 2022.

Leia-se:

Soledade-PB, 01 de agosto de 2023.

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:EC2317D7

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 311/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:** 

**Art. 1º** Conceder ao Servidor. **Lindemberg Cordeiro de Oliveira**, sob matrícula nº **3736**, ocupante do cargo de **Motorista**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao ano de 2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

# PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**DD9C5DF7

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 312/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder á Servidora, Marinalva Mota dos Santos, sob matrícula nº 0049, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 30/08/2023 a 18/09/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 30 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

#### PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:6FFD74DE

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 313/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Sr. Osório Guedes Policarpo Neto, sob matrícula nº 3571, ocupante do cargo de Digitador, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 21/08/2023 a 20/09/2023, referente ao ano de 2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

# PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:5EC0C8AD

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 314/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder á Servidora, Luzia Josefa Ananias Apolinário, sob matrícula nº 1472, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 31/08/2023 a

19/09/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

#### PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: A7550FC2

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 315/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **Eliezer Ferreira dos Santos**, sob matrícula nº **1507**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao ano de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

# PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:46562A15

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 316/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora, Janaina de Araújo Marinho Cordeiro, sob matrícula nº 1616, ocupante do cargo de Assistente Social, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 01/09/2023 a 19/09/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

# PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

# Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: 878828A8

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 317/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

**Art. 1º** Conceder ao Senhor, **José de Cantalice Sobreira**, sob matrícula nº **995**, ocupante do cargo de **Motorista**, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 11/09/2023 a 30/09/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

#### PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista **Código Identificador:**1795B212

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 318/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora, Maria Betânia Moreira Justino, sob matrícula nº 3641, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, FÉRIAS, pelo período de 19 dias, de 11/09/2023 a 30/09/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2022, com base no Decreto Municipal nº 028/2022/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 11 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

# PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: D946DF14

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 319/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, Resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora, Maria Cristina Lima Araujo, sob matrícula nº 1451, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, FÉRIAS, pelo período de 16 dias, de 18/09/2023 a 03/10/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de

2020, com base no Decreto Municipal  $n^{\rm o}$  057/2020/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 18 de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

#### PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador: E018806C

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 320/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. Resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor, Francisco Rai da Cunha Soares, sob matrícula nº 3007, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 20/09/2023 a 10/10/2023, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/2021/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 20 de Setembro de 2023.

# PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA

Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:

Rafael Luiz José Araújo Souto Batista Código Identificador:66EA7B86

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

# COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA

# AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00048/2023

A Prefeitura Municipal de Taperoá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE BELICHES E COLCHÕES. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ariano Suassuna, 363 - Centro - Taperoá - PB, ou acessando: www.portaldecompraspublicas.com.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 26 de Setembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: setorcompraselic.pmt@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3463-2924.

Taperoá - PB, 20 de Setembro de 2023

#### FLAVIO MARCOS ALVES MACIEL -

Servidor Responsável

# Publicado por:

José Aires de Lima Júnior Código Identificador:00F830B1

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 228/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00.

# DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

# CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta, do Contrato originário nº 228/2022, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 228/2022, ora alterada, terá a seguinte redação:

# CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato iniciar - se - á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 15 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

# DA RATIFICAÇÃO

# CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 228/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 15 de setembro de 2023, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: F896934C

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1118/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria a Junta Médica Municipal de Avaliação de Servidores e Atestados Médicos (JMMASAM) no âmbito do município de Uiraúna, com o objetivo de promover a análise técnica e imparcial das condições de saúde dos servidores públicos municipais, bem como dos atestados médicos apresentados pelos mesmos.

# A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes

**UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criada a Junta Médica Municipal de Avaliação de Servidores e Atestados Médicos (JMMASAM) no âmbito do município de Uiraúna, com o objetivo de promover a análise técnica e imparcial das condições de saúde dos servidores públicos municipais, bem como dos atestados médicos apresentados pelos mesmos.

**Artigo 2º** - A JMMASAM será composta por médicos generalistas e especialistas em diferentes áreas da medicina, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), designados pelo Poder Executivo Municipal, através de portaria específica.

### Artigo 3º - Compete à JMMASAM:

- I Avaliar, de forma isenta e técnica, as condições de saúde dos servidores públicos municipais, com o objetivo de verificar sua capacidade laboral e/ou a necessidade de concessão de afastamentos;
- II Analisar os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais, a fim de aferir sua veracidade e adequação à legislação vigente;
- **III** Emitir pareceres técnicos fundamentados sobre as condições de saúde dos servidores e a veracidade dos atestados médicos, subsidiando as decisões administrativas do órgão competente;
- IV Garantir a confidencialidade das informações médicas e resguardar a privacidade dos servidores avaliados, em conformidade com as normas éticas e legais vigentes.
- **Artigo 4º** Os servidores públicos municipais deverão submeter-se à avaliação da JMMASAM quando solicitado pelo órgão competente, sendo obrigatória a sua participação sob pena de suspensão dos benefícios previstos na legislação municipal.
- **Artigo 5º** Os atestados médicos apresentados pelos servidores públicos municipais deverão ser submetidos à análise da JMMASAM sempre que houver suspeitas fundadas de irregularidades ou quando solicitado pelo órgão competente.
- **Artigo 6º** Os laudos e pareceres emitidos pela JMMASAM serão considerados elementos fundamentais para a tomada de decisão por parte do órgão competente, sendo vedada a concessão de benefícios ou afastamentos sem a prévia análise da Junta.
- **Artigo 7º** As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 18 de setembro de 2023.

# MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna- PB

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:37D0D260

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA E DESISTÊNCIA

Eu, IRANILDA GABRIEL DA SILVA ANDRADE, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG sob o nº 003.886.830 SSPDS/RN, CPF sob o nº 105.060.484-97, residente e domiciliada na Rua Manoel Chagas Fernandes, s/n, Bairro Mutirão, venho através do presente documento manifestar minha renúncia expressa e desistência da vaga do Quiosque da Praça Deu Fernandes em Uiraúna/PB, cujo direito obtive através de Termo Comodato.

Tudo que afirmo é fruto da mais indeclinável verdade, tendo como irrevogável minha renúncia/desistência.

Uiraúna/PB, 18 de setembro de 2023.

#### IRANILDA GABRIEL DA SILVA ANDRADE

CPF: 105.060.484-97

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: CB4EF170

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 08:30 horas do dia 04 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preço para aquisição de equipamentos tipo prensa hidráulica enfardadeira 20t, balança elétrica tipo plataforma p/ 800kg e etc, conforme especificações do convênio, destinado para aterro sanitário municipal de Vieirópolis, nos termo do Convênio nº 796741/2013 -FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas endereço supracitado. úteis, no diariopmvieirópolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Vieirópolis - PB, 21 de Setembro de 2023

# EVERTON DANIEL PEREIRA SARMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:7A0722C4

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023

# CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

# AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, às 10:30 horas do dia 04 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de veiculo novo 0km tipo passeio modelo 2023 destinado a Câmara municipal de Vieirópolis. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone E-mail: camara.municipal.vieiropolis@gmail.com.Edital: www.vieiropolis.pb.leg.br/; www.tce.pb.gov.br.

Vieirópolis - PB, 20 de Setembro de 2023

# IGOR MOREIRA DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador: D1 A26235

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA, E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR PARA ESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Felix: LEI MUNICIPAL 700/2022 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE- SEC. DE 10.301.2002.2024 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2025 MANTER ASPS -BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 10.302.2002.2026 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 10.303.2002.2027 MANTER ASPS - BLC CUSTEIO: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 3.3.90.39.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 20/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00138/2023 - 20.09.23 EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 8.400,00.

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador: AAEF9C89

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00006/2023

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix, através da Comissão Permanente de Licitação sediada na sediada na Rua José Silveira, 7 -Centro - Salgado de São Felix - PB. A qual passa informar o resultado da Chamada Pública nº 00006/2023: Leiloeiros habilitados: MARCO TULIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS - CPF: 036.186.444-26;SAMARA BARBOSA ARAUJO 064.880.464-03; TATIANA GADELHA DE PAIVA - CPF: 310.886.898-50; VINICIUS VIDAL LACERDA - CPF: 053.645.514-74. Leiloeiro inabilitado: CLEBER DA SILVA MELO - CPF: 395.387.454-34 não atendeu os itens 5.2; 5.3.1 e 5.4.1 do instrumento convocatório. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para realização do sorteio será no dia 25/09/2022, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião, de forma presencial. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 20 de Setembro de 2023

# MARIA JULIANA PEREIRA-

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:** AB272840

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 158/2023 ALHANDRA, EM 20 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INCLUSIVE AS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, À PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade aos normativos federais sobre a matéria, e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130 que firmou a tese: "Pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigos 158, I, e 157, I, da Constituição Federal",

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Alhandra, inclusive suas autarquias e fundações, a partir de 01 de setembro de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, como também na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto;

Parágrafo Único: Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos:

referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput;

realizados em regime de adiantamento;

até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido;

Para pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**Art. 2º** – A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil;

Parágrafo Único: As pessoas elencadas nas disposições deste dispositivo, deverão apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes na declaração contida nos termos do anexo II deste Decreto.

- Art. 3° A partir da data mencionada no art. 1° os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n° 1.234/2012;
- § 1º Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º;
- § 2º O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Departamento Financeiro da Secretaria de Finanças e Planejamento procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I deste Decreto, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;
- Art. 4º O Departamento de Licitações e Contratos, deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto;

comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto;

- Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto caso seja necessário.
- **Art. 6°** O município por sua vez deverá declarar as informações de retenções através daEscrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-REINF), conforme disposto na IN RFB n 1.234/2012 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa nº 2043, de 21 de agosto de 2021.
- Art. 7º Fazem parte do presente Decreto:

Anexo I – Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado e Alíquotas Aplicadas;

Anexo II – Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional;

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 20 de setembro de 2023.

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

# ANEXO I ALÍQUOTAS APLICADAS

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALIQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtores de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Alcool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9,432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5°; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2°.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imbiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

#### ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURIDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR N ° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO A SUAS RECEITAS PROPRIAS.

Ilm.º. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (end. completo), inscrito no CNPJ sob o nº.....

#### DECLARA

Que (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

preenche os seguintes requisitos:

- a) conservar em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitara, com as demais pessoas que para ela concorrerem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributaria, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Let nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:B729FCDF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO

# **DECRETO Nº 082 / 2023.**

Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal";

CONSIDERANDO que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais", sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;

**CONSIDERANDO** que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

**CONSIDERANDO** que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, "*in casu*", a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações";

**CONSIDERANDO** a publicação da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, incluindo o art. 2º-A o qual estabelece que "os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

# **DECRETA:**

# Capítulo I - Introdução

- Art. 1°. Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.
- Art. 2°. Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1° da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.

**Parágrafo único.** Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.

Art. 3º. Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.

# Capítulo II - IRRF da Pessoa Jurídica

**Art. 4°.** O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3° deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.

Art. 5°. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:

templos de qualquer culto;

partidos políticos;

instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

sindicatos, federações e confederações de empregados;

serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

condomínios edilícios;

pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;

título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;

demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.

§ 2°. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1ºdeverá ser declarada e comprovada, conforme anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

# Capítulo III - IRRF da Pessoa Física

- **Art. 6°.** A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas e da Medida Provisória nº 1.171, de 30 de abril de 2023 e suas atualizações.
- §1º. Caberá ao departamento de contabilidade e/ou tesouraria escolher, no ato do pagamento, o método de retenção do IRRF que gerar o menor tributo, exceto nos casos de manifestação por escrito do servidor ou prestador de serviços, o qual deverá apresentá-la junto com a comprovação fiscal após a prestação do serviço.
- §2°. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.

# Capítulo IV - Disposições Gerais

Art. 7°. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.

Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, bem como pelo Poder Legislativo, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal, em observância ao princípio da unidade de tesouraria até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador, retroagindo para o dia útil anterior caso este não seja dia útil.

Art. 8°. Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código pix, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.

Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.

- **Art. 9°.** Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.
- Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.
- Art. 11. Nos cálculos efetuados do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas serão cobrados valores abaixo de dez reais.
- **Art. 12.** Os bens e serviços contratados através de agenciamento de frota, publicidade ou de viagens deve obedecer às regras e formalidades estabelecidas na IN RFB nº 1.234/2012, dentre elas o do fornecimento do número individualizado dos CNPJ dos subcontratados para efeito de retenção e informação das obrigações acessórias.
- Art. 13. O não recolhimento do IRRF nos montantes e prazos estabelecidos neste decreto estarão sujeitos a multa de setenta e cinco por cento sobre a totalidade ou a diferença de imposto sobre a renda.

Parágrafo único. As multas e juros devidos pelo atraso no envio de informações deverão ser recolhidas pelo agente público que der causa através da abertura de processo administrativo.

- Art. 14. Caberá a administração do poder ou órgão consultar a cada pagamento o desenquadramento do Micro Empreendedor Individual ou Optante pelo Simples Nacional.
- Art. 15. Empresas que se enquadrem no Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), deverão apresentar destaque na nota fiscal, fatura ou recibo deste enquadramento sob pena de haver a retenção pelo valor total da prestação do serviço.
- Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bernardino Batista/PB, 18 de setembro de 2023.

# ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito do Município

# ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 082 / 2023

Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação;	Ç
Energia elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
Servicos hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012;	
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e	1,2
patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012;	
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os	
relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e	
Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de	
aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor	
ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012;	0,24
Álcool etilico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-	"
RFB nº 1.234/2012;	
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	
acquiridos de distributores e comerciantes varejistas; Alcool etflico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
Accor entre untratato naciona, incitorio para in caronames acquindo de conferente varejista,  Biodiesel adquirido de distribuídores e comerciantes varejistas;	0.24
Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fábricado a partir de mamona ou fruto, caroco ou amêndoa de palma	
produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura	
Familiar (Pronaf).	
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou	
registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de	
distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,2
Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012	
Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012;	
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o	
disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850,	2,40
conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	<u> </u>
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito,	
financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento	2,40
mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	
Seguro saúde.  Servicos de abastecimento de água;	
Serviços de abastecimento de agua; Telefone:	
Correjo e telégrafos;	
Vigilância;	
Limpeza:	
Locação de mão de obra;	4,80
Intermediação de negócios;	
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
Factoring;	
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Demais serviços.	

Bernardino Batista/PB, 18 de setembro de 2023.

# ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito do Município

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:6CB942E6

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00042/2023

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de peças, produtos e acessórios originais para as MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS pertencentes à frota municipal da Prefeitura de Brejo dos Santos—PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/0001-07.

Nº	MODELO
1	TRATOR DE PNEU LS
2	RETRO CATERPILLAR 416E
3	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
4	CAMINHÃO PIPA (Internacional)
5	TRATOR DE PNEUS (New Holland)
6	ÔNIBUS CAIO (Q66 7286)
7	ÔNIBUS MARCOPOLO (QFD 8B12)
8	ENCHEDEIRA PÁ NIVELADORA

VENCEDOR: F A DE LIMA AUTOPECAS						
CNPJ: 33.652.309/0001-15						
TOTAL: 285.000,00						
1 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DO VALOR PERCENTUAL (%) DE TOTAL DO PERCENTUADO DESCONTO DAS PEÇAS DESCONTO			DE TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO	
1	Valor estimado referente a aquisição de peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para OS veículos de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.			5%	285.000,00	
Total do Lote 1 285.000,00						

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F A DE LIMA AUTOPECAS. 33.652.309/0001-15

Valor: R\$ 285.000,00

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

Brejo dos Santos - PB, 19 de setembro de 2023

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:6744BE63

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

# SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 49/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 49/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	LCONICO DO DESDORRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	NPZ1161/PB	V010030018	14/08/2023	ART. 193 do CTB	5819-1	05/10/2023
2	QSE9228/PB	V010031669	19/08/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	05/10/2023
3	SKX8H75/PB	V010030212	17/08/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	05/10/2023
4	QSM4H25/PB	V010031657	18/08/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	05/10/2023
5	NPZ1161/PB	V010024271	07/08/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	05/10/2023
6	NPZ1161/PB	V010031626	18/08/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	05/10/2023
7	OFY0143/PB	V010031618	17/08/2023	ART. 244, I do CTB	7030-1	05/10/2023

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 15 de setembro de 2023.

# PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:52704B6B

# SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 45/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 45/2023

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio - Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MOB9B28/PB	V010021361	ART. 181, XVII do CTB	19/04/2023	30/09/2023
02	QFA8A23/PB	V010028307	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2023	30/09/2023
03	MGU6H55/PB	V010028517	ART. 181, XVII do CTB	03/07/2023	30/09/2023
04	QFF4549/PB	V010029753	ART. 181, XVII do CTB	30/06/2023	30/09/2023
05	OET2313/PB	V010028501	ART. 181, XVII do CTB	03/07/2023	30/09/2023
06	KIT5198/PB	V010015191	ART. 181, XVII do CTB	10/02/2023	30/09/2023
07	MOV8306/PB	V010020462	ART. 181, XVIII do CTB	30/03/2023	30/09/2023
08	QNC6I15/DF	V010029157	ART. 181, XVIII do CTB	27/06/2023	30/09/2023
09	MGU6H55/PB	V010027807	ART. 181, XVIII do CTB	30/06/2023	30/09/2023
10	MNI5849/PB	V010025014	ART. 181, XVIII do CTB	19/05/2023	20/09/2023
11	OGG6B69/PB	V010026967	ART. 183 do CTB	06/06/2023	20/09/2023
12	EQD2470/PB	V010016287	ART. 186, I do CTB	10/02/2023	30/09/2023
13	NQG9G79/PB	V010028536	ART. 208 do CTB	30/06/2023	30/09/2023
14	RLS3I98/PB	V010022252	ART. 208 do CTB	21/07/2023	11/10/2023
15	CCG4033/PB	V010029958	ART. 208 do CTB	21/07/2023	11/10/2023
16	QFU5156/PB	V010023593	ART. 208 do CTB	10/06/2023	20/09/2023
17	QFB5273/PB	V010030166	ART. 208 do CTB	10/07/2023	30/09/2023
18	OET3508/PB	V010023682	ART. 208 do CTB	01/07/2023	30/09/2023
19	MNU1685/PB	V010022678	ART. 244, I do CTB	05/07/2023	30/09/2023
20	NQE9662/PB	V010025448	ART. 244, I do CTB	04/05/2023	20/09/2023
21	NQE9662/PB	V010024859	ART. 244, I do CTB	06/05/2023	20/09/2023

Total de penalidades publicadas neste edital: 21(VINTE E UM). Demais informaçõesdevem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871.

Itaporanga/PB, 15 de setembro de 2023

# PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:91190823

# SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 46/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. º 46/2023

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, PHILLIPE NEVES HERCULANO designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº

805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 - CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limitepara recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO			
01	NQG7I05/PB	G7105/PB V010028207 ART. 181, XV do CTB 22/06/2023 22/09/2023		22/09/2023				
02	HQC5383/MA	V010026975	ART. 181, XVII do CTB	06/06/2023	22/09/2023			
03	3 MMO644/PB V010029273 ART. 181, XVII do CTB 30/06/2023 30/09/2023							
04	4 OGC1986/PB V010027289 ART. 181, XVIII do CTB 19/06/2023 22/09/2023							
05	MOF4653/PB	V010029168	ART. 181, XVIII do CTB	28/06/2023	22/09/2023			
06	QSD5J92/PB	V010030131	ART. 181, XVIII do CTB	05/07/2023	30/09/2023			
07	7 CIO7615/PB V010028455 ART. 186, II do CTB 15/06/2023 22/09/2023							
08	8 QSM0509/PB V010028967 ART. 208 do CTB 30/06/2023 30/09/2023							
09	MOR7712/PB	V010029435	ART. 208 do CTB	28/06/2023	22/09/2023			
10	QFA5D46/PB	V010028471	ART. 208 do CTB	26/06/2023	22/09/2023			
11	OFD1555/PB	V010023697	ART. 208 do CTB	06/07/2023	30/09/2023			
Total	de penalidades publicadas	neste edital: 11(ONZE). Demais informações	devem ser obtidas atravez do e-mail: sittrar	ns@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)34	51-2871.			

Itaporanga/PB, 20 de setembro de 2023

#### PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendentede Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:68A14BF5

# SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 50/2023

# EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 50/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	N° AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO		DATA LIMITE PARA RECURSO
1	QSF5388/PB	V010028714	07/08/2023	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	05/10/2023
2	OCM7436/CE	V010028347	30/06/2023	ART. 181, XX do CTB	7625-2	22/09/2023
3	MYJ6890/CE	V010026417	24/05/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	22/09/2023

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 20 de setembro de 2023.

# PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:4BBB7AB0

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2023

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2023

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; Medida Provisória nº 1.167/2023, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSÍVEIS D'ÁGUA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

CNPJ: 36.939.539/0001-58  ITEM ESPECIFICAÇÃO  Bomba Centrífuga Multiestágio Schneider Me–Al 2275v 7,5 Cv Trifásica 380v Características Técnicas – Potência: 7,5 CV; – Tensão: 220/380/440/760V; – Estágios: 2; – Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP); – Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP); – Vazão máxima: 25,400 L/h; – Vazão mínima: 4,800 L/h; – Pressão máxima: 75 mca; – Pressão mínima: 20 mca; – Temperatura máxima: 70°C; – Corpo do bombeadori: Ferro fundido (GG–15); – Rotor: Alumínio; – Selo mecânico: Aço inox (AISI–304); – Motor: WEG (IP–55, 2 Polos).  Bomba D'água Multiestágios Horizontal 40 Cv Trifásica 4 Voltagens (220/380/440/760 V) Detalhes Técnicos do Produto Bocais flangeados com rosca BSP Selo mecânico constituído de aço inox AISI–304, buna N, grafite e cerâmica Rotor fechado, lateral de entrada, divisão e corpo de saída de ferro fundido Motor elétrico IP–55, 2 Polos, 60 Hz Bocais flangeados conforme Norma DIN 1092 1 Características Potência (Cv): 40 Estágios: 3 Fase: Trifásica Voltagem: 4 Voltagems (220/380/440/760 V) Ø Sucção (pol): 3 Ø Recalque (pol): 2 1/2 Pressão máxima sem vazão (mc.a.): 163 Altura máxima de sucção (mc.a.): 8 o Rotor (mm): 165 Peso: 285kg Dimensões: Comprimento 99,6 x Largura 52 x Altura 39 cm Códigos 87238340–00 Opções Selo mecânico: EPDM, Viton®, EPDM carbeto de silicio, Viton® carbeto de silicio, Similar ou superior Motor	DI			
Bomba Centrifuga Multiestágio Schneider Me-Al 2275v 7,5 Cv Trifásica 380v Características Técnicas – Potência: 7,5 CV; – Tensão: 220/380/440/760V; – Estágios: 2; – Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP); – Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP); – Vazão máxima: 25,400 L/h; – Vazão mínima: 4,800 L/h; – Pressão máxima: 75 mca; – Pressão mínima: 20 mca; – Temperatura máxima: 70°C; – Corpo do bombeador: Ferro fundido (GG-15); – Rotor: Alumínio; – Selo mecânico: Aço inox (AISI-304); – Motor: WEG (IP-55, 2 Polos).  Bomba D'água Multiestágios Horizontal 40 Cv Trifásica 4 Voltagens (220/380/440/760 V) Detalhes Técnicos do Produto Bocais flangeados com rosca BSP Selo mecânico constituido de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica Rotor fechado, lateral de entrada, divisão e corpo de saida de ferro fundido Motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz Bocais flangeados conforme Norma DIN 1092 1 Características Potência (Cv): 40 Estágios: 3 Fase: Trifásica Voltagem: 4 Voltagens (220/380/440/760 V) Ø Sucção (pol): 3 Ø Recalque (pol): 2 1/2 Pressão máxima sem vazão (mc.a.): 163 Altura máxima de sucção (mc.a.): 8 o Rotor (mm): 165 Peso: 285kg Dimensões: Comprimento 99,6 x Largura 52 x Altura 39 cm Código: 87238340-00 Opções Selo mecânico:				
Técnicas – Potência: 7,5 CV; – Tensão: 220/380/440/760V; – Estágios: 2; – Sucção (Entrada): 1.1/2 pol. (BSP); – Recalque (Saída): 1.1/2 pol. (BSP); – Vazão máxima: 25,400 L/h; – Vazão mínima: 4,800 L/h; – Presão máxima: 75 mca; – Pressão mínima: 20 mca; – Temperatura máxima: 70°C; – Corpo do bombeador: Ferro fundido (GG–15); – Rotor: Alumínio; – Selo mecânico: Aço inox (AISI–304); – Motor: WEG (IP–55, 2 Polos).  Bomba D'água Multiestágios Horizontal 40 Cv Trifãsica 4 Voltagens (220/380/440/760 V) Detalhes Técnicos do Produto Bocais flangeados com rosca BSP Selo mecânico constituido de aço inox AISI–304, buna N, grafite e cerâmica Rotor fechado, lateral de entrada, divisão e corpo de saída de ferro fundido Motor elétrico IP–55, 2 Polos, 60 Hz Bocais flangeados conforme Norma DIN 1092 1 Características Potência (Cv): 40 Estágios: 3 Fase: Trifâsica Voltagem: 4 Voltagens (220/380/440/760 V) Ø Sucção (pol): 3 Ø Recalque (pol): 2 1/2 Pressão máxima sem vazão (mc.a.): 163 Altura máxima de sucção (m.c.a.): 8 ø Rotor (mm): 165 Peso: 285kg Dimensões: Comprimento 99,6 x Largura 52 x Altura 39 cm Código: 87238340–00 Opções Selo mecânico:		QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
Detalhes Técnicos do Produto Bocais flangeados com rosca BSP Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica Rotor fechado, lateral de entrada, divisão e corpo de saída de ferro fundido Motor elétrico IP-55, 2 Polos, 60 Hz Bocais flangeados conforme Norma DIN 1092 1 Características Potência (CV): 40 Estágios: 3 Fase: Trifásica Voltagem: 4 Voltagens (220/380/440/760 V) Ø Sucção (pol): 3 Ø Recalque (pol): 2 1/2 Pressão máxima sem vazão (m.c.a.): 163 Altura máxima de sucção (m.c.a.): 8 ø Rotor (mm): 165 Peso: 285kg Dimensões: Comprimento 99,6 x Largura 52 x Altura 39 cm Código: 87238340-00 Opções Selo mecânico:	7; - e (\$ má r: F	5	5.411,00	27.055,00
elétrico: IPW-55. Mancalizada.	o B fite r el Poteção de de a 5	1	33.700,00	33.700,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS EIRELI.

36.939.539/0001-58 Valor: R\$ 60.755,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 19 de Setembro de 2023

#### ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

**Publicado por:** Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:734B6BBD

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 00035/2023

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00035/2023

Aos 19 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacaraú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Augusto Luna - Centro - Jacaraú - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 04G, de 10 de Janeiro de 2017; Decreto Municipal nº 066/2019, de 22 de Janeiro de 2019; Medida Provisória nº 1.167/2023, de 31 de Março de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSÍVEIS D'ÁGUA PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ - CNPJ nº 08.947.699/0001-03.

VENCED	OR: TACIEL DA SILVA SANTOS					
CNPJ: 37	7.639.423/0001-66					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
8	Bomba Submersa 4r5ia–29 350 5 Cv Trifăsica 380v com Control Box Características Técnicas – Potência: 5 CV; — Especificações de acoplagem com motor de acordo com a Norma NEMA; Rotor de fluxo radial; — Bocal de saida 1 1/2 com rosca BSP; — Ø Minimo do poço: 4"; — Vazão máxima: 6,5 m²/h (Pressão: 114 m.c.a); — Vazão mínima: 1,5 m²/h (Pressão: 285 m.c.a); — Bombeador composto por: Corpo de sucção, mancal intermediário e corpo da válvula de retenção de aço inox, difusor e rotor de tecnopolimero injetado. Dimensões do Produto — Peso: 41,6 Kg; — Comprimento: 10 cm; — Largura: 10 cm; — Altura: 169,9 cm; Garantia de 1 ano do fabricante contra defeito de fabricação.	ms bombas	UND	1	5.150,00	5.150,00
TOTAL						5.150,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jacaraú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jacaraú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TACIEL DA SILVA SANTOS.

37.639.423/0001-66 Valor: R\$ 5.150,00

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jacaraú.

Jacaraú - PB, 19 de Setembro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS -

Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:FB25F14E

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.981, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 <u>DISPÕE SOBRE</u>: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ 192.913,15 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TREZE REAIS E QUINZE CENTAVOS). PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela lei Orgânica Municipal e no que couber aos demais normativos legais da espécie, SUBMETE ao Poder Legislativo Municipal, PROJETO DE LEI, destinado a ABERTURA DE CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de 192.913,15 (cento e noventa e dois mil novecentos e treze reais e quinze centavos).
- Art. 2º Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000 PODER EXECU	TN/O	1
20.500 SECRETARIA D		
20.600 SECRETARIA D	DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.	
13.392.2008.2124	APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO	
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 79.095,15
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 58.201,16
	SUB-TOTAL	R\$137.296,31
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 52.836,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.780,84
	SUB-TOTAL	R\$ 55.616,84
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 192.913,15
	TOTAL DO ARTIGO 1°	R\$ 192.913,15

- **Art. 3º** A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R\$ 192.913,15 (cento e noventa e dois mil novecentos e treze reais e quinze centavos), dar-se-á por *Excesso de Arrecadação* referente à Transferência da União oriunda da Lei Complementar mº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os inciso II, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;
- Art.4 ° As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO para o presente exercício financeiro;
- Art.5° Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 1.957 de 03 de janeiro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2023;
- Art. 60- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Picuí-PB, em 20 de setembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:598B9019

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

#### GABINETE LEI N° 2.159 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

ALTERA O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, REMUNERAÇÃO E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art.1º - O Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções dos Servidores da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, tem sua estrutura estabelecida na presente Lei e seus Anexos.

Parágrafo Único - O Regime Jurídico aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, é o Estatutário, o mesmo adotado para os funcionários do Poder Executivo Municipal, inclusive no que se refere aos direitos, vantagens e deveres.

- Art. 2º Os princípios e Finalidades estabelecidas neste Plano de Cargos, Carreira, Remunerações e Funções têm como base as seguintes diretrizes:
- I valorização profissional dos servidores da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba;
- II melhoria das condições de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba; e
- III possibilidade de progressão por escolaridade e profissionalização.
- Art. 3º A Valorização profissional dos Servidores da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, é assegurada pela garantia de:

I – acesso à carreira por concurso público de provas e diplomas profissionais ou títulos de escolaridade;

II – participação em cursos de aperfeiçoamentos profissionais;

III – remuneração condigna para todos os servidores da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba; e

IV – progressão salarial na carreira por titulação e por tempo de serviços, de modo a possibilitar o estabelecimento de trajetórias das carreiras, mediante crescimento horizontal e vertical.

#### Art. 4º - Para os efeitos desta lei entende-se por:

I - servidor público: toda pessoa física legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão;

II – cargo em comissão: cargo de confiança de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara;

III – cargo público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidos ao servidor público, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos;

IV – grupo: conjunto de cargos de natureza e requisitos semelhantes;

V – Carreira: trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados conforme as suas especialidades, classes padrões através do encadeamento de referências;

VI – classe: subdivisão de um cargo no sentido vertical, identificada por letras, e que permite a promoção do servidor nos termos desta Lei, pelo critério de formação profissional e escolaridade;

VII – nível: posicionamento de cargo na carreira, conjugando classe e referência para definição de vencimentos;

VIII - vencimento: retribuição pecuniária, paga mensalmente, pelo exercício de um cargo ou função, com valor fixado em Lei;

IX – remuneração: retribuição pecuniária paga mensalmente, pelo exercício de um cargo ou função, acrescida de vantagens permanentes e transitórias a que o servidor tiver direito; e

X - progressão: passagem do servidor, de um padrão de vencimento para outro imediatamente superior, dentro do respectivo cargo, conforme estabelecido nesta lei.

Art. 5° - Os cargos efetivos e comissionados de que trata esta Lei, formam o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, e, estão estruturados em grupos, conforme a natureza das respectivas atribuições, destinadas a atender as atividades essenciais e gerais a consecução dos fins da Administração do Poder Legislativo deste Município, sendo quatro grupos funcionais para os cargos efetivos, definidos em função do nível de instrução básica requerida, conforme Anexos integrantes desta Lei.

Art. 6° - Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos, para os cargos efetivos, os seguintes Grupos Funcionais:

I - Grupo Funcional Fundamental -GFF

II - Grupo Funcional Médio -GFM

III - Grupo Funcional Técnico - GFT

IV - Grupo Funcional Superior - GFS

Art. 7º - Os Cargos de provimento Efetivo ficam estabelecidos da seguinte forma.

§ 1º - O Grupo Funcional FUNDAMENTAL é composto pelos seguintes Cargos:

I – Vigilante;

II – Auxiliar de Serviços

§ 2º - O Grupo Funcional MÉDIO COMPLETO é composto pelos seguintes Cargos:

I - Agente de Portaria

II – Recepcionista

III - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos

IV - Agente de Serviços Complementares

V – Agente Administrativo

VI - Bibliotecário

VII - Arquivista

VIII - Agente de Controle do Sistema Eletrônico das Sessões

IX – Motorista:

§ 3° - O Grupo Funcional **TÉCNICO** é composto pelos seguintes Cargos:

I - Técnico em Contabilidade; e

II - Técnico em Informática.

§ 4° - O Grupo Funcional SUPERIOR é composto pelo Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Pombal-PB.

Art. 8º - A investidura nos cargos efetivos regidos por esta Lei dar-se-ão por concurso público de provas e títulos, dos Grupos Funcionais Fundamental, Médio, Técnico e Superior, e são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em Lei.

Art. 9º - O Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário (GDAI) é constituído pelos Cargos abaixo especificados:

I – Assessor Parlamentar;

II – Assessor de Imprensa;

III - Assessor de Relações Públicas;

IV - Assessor da Presidência;

V – Diretor de Arquivo;

VI – Diretor de Segurança;

VII – Assessor de Assuntos Técnicos e Apoio Parlamentar;

- VIII Diretor de Assuntos Institucionais;
- IX Secretário de Gabinete da Presidência;
- X Chefe de Gabinete da Presidência;
- XI Chefe de Biblioteca;
- XII Chefe do Patrimônio Legislativo;
- XIII Assessor Geral;
- XIV Assessor do Cerimonial.
- **Art. 10** O provimento dos cargos **Comissionados** é regido pelo critério de confiança pessoal do Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos de qualificação, experiência administrativa, e a ele diretamente subordinados.
- Art. 11 Constituem requisitos mínimos de escolaridades para investidura nos cargos:
- I Grupo Funcional Fundamental (GFF) Ensino Fundamental completo compatível com o cargo, nos termos do Edital de Convocação, e, conforme regulamentação desta Lei;
- II Grupo Funcional Médio (GFM) Ensino Médio Completo compatível com o cargo, nos termos do Edital de Convocação, e, conforme regulamentação desta Lei;
- III Grupo Funcional Técnico (GFT) Ensino Médio completo compatível com o cargo, qualificação técnica nos termos do Edital de Convocação, e, conforme regulamentação desta Lei;
- IV Grupo Funcional Superior (GFS) Ensino Superior completo compatível com o cargo, conforme regulamentação desta Lei.
- Art. 12 Os vencimentos dos Cargos efetivos e comissionados do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, estão definidos nos anexos integrantes desta Lei.
- Art. 13 Os provimentos dos cargos efetivos desdobrar-se-ão em classes, na coluna vertical e níveis na linha horizontal, observando o tempo de serviços e a habilitação.
- § 1º Quanto às classes:
- I Para os Cargos de Nível Fundamental Completo são:
- a) Classe A: início da Carreira (ensino fundamental completo);
- b)Classe B:conclusão do ensino médio;
- c)Classe C:conclusão do curso superior.
- II Para os Cargos de Nível Médio são:
- a) Classe A: início da Carreira (ensino médio completo);
- b)Classe B:conclusão do curso Superior (graduação);
- c)Classe C:conclusão de pós graduação (Especialização);
- d)Classe D:conclusão de pós graduação (Mestrado);
- e)Classe E:conclusão do Mestrado (Doutorado).
- III Para os Cargos de Nível Médio Técnico são:
- a) Classe A: início da Carreira (ensino médio técnico regular);
- b)Classe B:conclusão do curso superior;
- c)Classe C:conclusão de pós- graduação (Especialização)
- d)Classe D: conclusão de pós-graduação (Mestrado); e
- e)Classe E: conclusão de pós- graduação (Doutorado).
- IV Para os cargos de Nível Superior são:
- a) Classe A: conclusão do curso em ensino superior:
- b)Classe B:conclusão de curso de pós-graduação (Especialização);
- c)Classe C:conclusão de pós-graduação (Mestrado); e
- d)Classe D: conclusão de curso de pós-graduação (Doutorado).
- § 2° Quanto aos Níveis estão assim distribuídos:
- I Nível I entre 0 e 5 anos;
- II Nível II entre 5 e 10 anos;
- III Nível III entre 10 e 15 anos;
- IV Nível IV entre 15 e 20 anos;
- V Nível V entre 20 e 25 anos;
- VI Nível VI entre 25 e 30 anos
- VII Nível VII entre 30 e 35 anos.
- Art. 14 Progressão é a evolução funcional e pecuniária dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, a qual ocorrerá por titulação e por tempo de serviço.
- Art. 15 A Progressão por titulação ocorrerá de forma vertical e dar-se-á por solicitação do funcionário, no mesmo nível em que se encontra, após conclusão das respectivas habilitações.

- Art. 16 A Progressão por tempo de serviço corresponde à mudança de níveis na linha horizontal, automaticamente em cada interstício de 5 (cinco) anos de serviço prestado na Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba.
- **Art. 17** Para cada progressão vertical, ou seja, de uma classe para outra, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) no vencimento do servidor, por meio de requerimento da parte interessada, após a conclusão das respectivas habilitações.
- Art. 18 Para cada progressão horizontal, ou seja, de um nível para outro, subsequente, haverá um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do vencimento do servidor, por meio de requerimento da parte interessada.
- Art. 19 As Funções Gratificadas são de provimento em Comissão e estão assim distribuídas:
- I Chefe de Serviços da Secretaria Administrativa;
- II Chefe do Setor de Redação de Atas;
- III Chefe do Setor de Contabilidade;
- IV -Tesoureiro;
- V Diretor Executivo;
- VI Chefe de Vigilante; e
- VII Chefe da Cantina.
- § 1º As Funções de que trata o caput deste artigo são de provimento regido pelo critério de confiança pessoal do Presidente da Câmara, para chefia de serviços, comando e coordenação de pessoal, cujo ocupante pertença ao Quadro de Servidores Efetivo da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba.
- § 2º Os ocupantes das funções de que trata este artigo, têm vantagem adicional, sob forma de gratificação, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) dos seus respectivos vencimentos.
- Art. 20 A jornada de trabalho dos servidores do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, é de oito horas diárias ou de seis horas para trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento.
- Art. 21 Fica assegurada a isonomia dos proventos dos servidores inativos da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, com os vencimentos dos cargos em que se deu a aposentadoria.
- Art. 22 Fica assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, todos os demais direitos adquiridos.
- Art. 23 Os vencimentos dos Cargos efetivos e comissionados do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, são corrigidos anualmente no mês de janeiro, em percentual não inferior ao índice que fixa o salário mínimo nacional.
- **Art. 24** Após a publicação desta Lei os servidores do Poder Legislativo Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, detentores de titulação em graduação, especialização, mestrado ou doutorado serão enquadrados automaticamente na classe e nível, consoante sua habilitação e seu tempo de serviço público na Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba.
- **Art. 25** Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, ocupantes dos Cargos pertencentes ao Grupo Fundamental Básico II, da Lei Municipal nº 1.785/2017, passam a integrar o Grupo Funcional Médio (GFM), sendo automaticamente enquadrado na Classe e Nível, consoante sua habilitação e seu tempo de serviço público neste Poder Legislativo.
- Art. 26 As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correm por contas das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Pombal, Estado da Paraíba.
- Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de setembro de 2023.

#### ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

# ANEXO I

# QUADRO DEMONSTRATIVO COM OS CARGOS E O NÚMERO DE CARGOS

# **Grupo Funcional Fundamental (GFF)**

CARGOS	CÓDIGO	N° DE VAGAS
Vigilante	GFF	05
Auxiliar de Serviços	GFF	05

#### Grupo Funcional Médio (GFF)

CARGOS	CÓDIGO	N° DE VAGAS
Agente de Portaria	GFM	02
Recepcionista	GFM	02
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	GFM	04
Agente de Serviços Complementares	GFM	02
Agente Administrativo	GFM	04
Bibliotecário	GFM	01
Arquivista	GFM	01
Agente de Controle do Sistema Eletrônico das Sessões	GFM	02
Motorista	GFM	01

# **Grupo Funcional Técnico (GFT)**

CARGOS	CÓDIGO	N° DE VAGAS
Técnico em Contabilidade	GFT	01
Técnico em Informática	GFT	02

# **Grupo Funcional Superior (GFS)**

CARGO	CÓDIGO	N° DE VAGAS
Controlador Interno da Câmara Municipal de Pombal	GFS	01

# Grupo de Direção e Assessoramento Intermediário (GDAI)

CARGOS	CÓDIGO	N° DE VAGAS
Assessor Parlamentar	GDAI	06
Assessor de Impressa	GDAI	01
Assessor de Relações Públicas	GDAI	01
Assessor da Presidência	GDAI	01
Diretor de Arquivo	GDAI	01
Diretor de Segurança	GDAI	01
Diretor de Assuntos Institucionais	GDAI	01
Assessor de Assuntos Técnicos e Apoio Parlamentar	GDAI	01
Secretário de Gabinete da Presidência	GDAI	01
Chefe de Gabinete da Presidência	GDAI	01
Chefe de Biblioteca	GDAI	01
Chefe do Patrimônio Legislativo	GDAI	01
Assessor Geral	GDAI	05
Assessor do Cerimonial	GDAI	04

# ANEXO II

# QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO E PROGRESSÕES: HORIZONTAL E VERTICAL

# Funcionários de Nível Fundamental Completo

Classe/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
FUNDAMENTAL	1.516,68	1.592,51	1.672,13	1.755,73	1.843,51	1.935,68	2.032,46
MÉDIO	1.744,18	1.831,38	1.922,94	2.019,08	2.120,03	2.226,03	2.337,33
GRADUADO	2.005,80	2.106,09	2.211,39	2.321,95	2.438,04	2.559,94	2.687,93

Cargo: VIGILANTE	
Descrição Sumária	Vigilância e Segurança das Instalações da Câmara
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS	
Descrição Sumária	Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e copeira nas dependências da Câmara.

# Funcionários de Nível Médio

Classe/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
MÉDIO	2.184,01	2.293,21	2.407,87	2.528,26	2.654,67	2.787,40	2.926,77
GRADUADO	2.511,61	2.637,19	2.769,04	2.907,49	3.052,86	3.205,50	3.365,77
ESPECIALIZAÇÃO	2.888,35	3.032,76	3.184,39	3.343,60	3.510,78	3.686,31	3.870,62
MESTRADO	3.321,60	3.487,68	3.662,06	3.845,16	4.037,41	4.239,28	4.451,24
DOUTORADO	3.819,84	4.010,83	4.211,37	4.421,93	4.643,02	4.875,17	5.118,92

Cargo: AGENTE DE PORTARIA					
Descrição Sumária	Realizar serviços de abertura e fechamento das dependências da Câmara				
Cargo: RECEPCIONISTA					
Descrição Sumária	Executar atividade de atendimento ao público em geral				
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS	DIVERSOS				
Descrição Sumária	Executar serviços auxiliares e operacionais diversos de baixa complexidade				
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTAI	RES				
Descrição Sumária	Executar atividades de apoio administrativo				
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO					
Descrição Sumária	Desempenhar atividades inerentes ao apoio Legislativo				
Cargo: BIBLIOTECÁRIO					
Descrição Sumária	Disponibilizar informações sobre livros, documentos com objetivo de gerar acesso e conhecimento				
Cargo: ARQUIVISTA					
Descrição Sumária	Planejar, organizar documentação pertencente ao acervo do Poder Legislativo				
Cargo: AGENTE DE CONTROLE DO SISTEMA ELETRÔNICO DAS SESSÕES					
Descrição Sumária	Desempenhar atividades operacionais inerentes ao Sistema Eletrônico das Sessões da Câmara				
Cargo: MOTORISTA					
Descrição Sumária	Dirigir veículos automotores pertencentes ao Poder Legislativo				

# Funcionários de Nível Médio Técnico

Classe/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
MÉDIO	2.184,01	2.293,21	2.407,87	2.528,26	2.654,67	2.787,40	2.926,77
GRADUADO	2.511,61	2.637,19	2.769,04	2.907,49	3.052,86	3.205,50	3.365,77
ESPECIALIZAÇÃO	2.888,35	3.032,76	3.184,39	3.343,60	3.510,78	3.686,31	3.870,62
MESTRADO	3.321,60	3.487,68	3.662,06	3.845,16	4.037,41	4.239,28	4.451,24
DOUTORADO	3.819,84	4.010,83	4.211,37	4.421,93	4.643,02	4.875,17	5.118,92

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
Descrição Sumária	Realizar serviços de preenchimento de livros contábeis, classificação e avaliação de documentos e despesas, orientar e acompanhar as emendas impositivas dos parlamentares
Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Descrição Sumária	Coordenar, orientar e supervisionar atividades na área de informática

# Funcionários de Nível Superior

Classe/Nível	I	П	III	IV	V	VI	VII
GRADUADO	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,87	3.646,51	3.828,83	4.020,27
ESPECIALIZAÇÃO	3.450,00	3.622,50	3.803,62	3.993,80	4.193,49	4.403,16	4.623,31
MESTRADO	3.967,50	4.165,87	4.374,16	4.592,86	4.822,50	5.063,62	5.316,80
DOUTORADO	4.562,62	4.790,75	5.030,28	5.281,79	5.545,87	5.823,16	6.114,31

Cargo: CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA	MUNICIPAL DE POMBAL		
Descrição Sumária Acompanhar os gastos financeiros informando mensalmente ao Presidente			

# ANEXO III

# ATRIBUIÇÕES DE TODOS OS CARGOS

Cargo: VIGILANTE	
Descrição Sumária	Vigilância e Segurança das Instalações da Câmara
Atribuições detalhada	Realizar serviços de atividades de vigilância e segurança da Câmara Municipal; Realizar controle de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara; Realizar vigilância da portaria, observando entrada e saída de pessoas em todas as zonas de acesso ao prédio da Câmara Municipal; Realizar rondas preventivas em relação a portas, janelas, ligações elétricas, hidráulicas, instalações e ao patrimônio, com vistas a evitar acidentes, danos, incêndios, furtos e outros eventos em geral; Zelar pela segurança nas dependências da Câmara durante sessões plenárias e eventos realizados pela Câmara; Prestar atividades pertinentes à segurança de pessoas, instalações, equipamentos, documentação e bens patrimôniais; Zelar pela manutenção de equipamentos de combate a incêndio, controlando inclusive a data de validade dos mesmos; Zelar pela guarda e conservação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; Orientar o público sobre medidas de segurança; Efetuar a troca dos galões de água dos bebedouros da Câmara, sempre que necessário mantendo-os sempre abastecidos, sem deixar que falte água nos mesmos; Comunicar às chefias, eventuais anormalidades de qualquer natureza; Solicitar ao presidente o auxílio da polícia, em eventos que exijam ações policiais; Montagem e desmontagem de ambientes para realização de eventos, sessões especiais e solenes da Câmara onde for realizado; Carregamento de púlpito, bandeiras, mesas, cadeira, computadores e outros materiais necessários para montagem de eventos da Câmara; Participar de todas as Sessões da Câmara; Prestar auxílio no trânsito de deficientes fisicos e portadores de necessidades especiais nas dependências da Câmara; Executar outras tarefas afins.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS	
Descrição Sumária	Desempenhar tarefas relacionadas com as funções de servente e copeira nas dependências da Câmara.
Atribuições detalhada	Organizar internamente os ambientes de trabalho; Realizar faxina externa da calçada; Realizar faxina de todos os ambientes internos de trabalho; Realizar limpeza diária dos banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitários, promovendo a substituição de toalhas e papéis para manter a higiene necessária; Promover a lavação de roupas, bem como passar e consertar, quando necessária; Realizar limpeza de vidraças, persianas e cortinas, aspirar tapetes e cadeiras estofadas, espanar e polir móveis sempre que necessários; Realizar coleta diária de lixo com armazenamento seletivo; Realizar serviços de cantina, envolvendo a limpeza de utensilios e ambientes, fazer e servir lanches, café, sucos e água; Zelar pela manutenção do prédio da Câmara; Conservar equipamentos e materiais na execução de suas tarefas; Sugerir medidas e mudanças para melhoria dos serviços; Servir café, lanches e outros diariamente a servidores e aos gabinetes de vereadores; Atender com seus serviços ao Gabinete da Presidência e dos Vereadores; Atender com seus serviços ao Plenário; Auxiliar na reorganização de ambientes de trabalho, o plenário e locais de eventos após uso; Ajudar na montagem e desmontagem de ambientes para realização de eventos, sessões especiais e solenes da Câmara onde for realizado; Participar de todas as Sessões Solenes;

Cargo: AGENTE DE PORTARIA	
Descrição Sumária	Realizar serviços de abertura e fechamento das dependências da Câmara.
Atribuições detalhada	Abrir e fechar as dependências da Câmara Municipal em observância aos horários regulamentares e especiais quando solicitado; Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda; Acompanhar visitantes pelas dependências da Câmara Municipal, quando necessário; Receber e orientar o público; Receber e transmitir recados; Encaminhar as demandas de entrega de documentos, correspondências, volumes e outros aos setores competentes; Ligar os equipamentos de ventilação, ar condicionado, iluminação e demais aparelhos elétricos e desligá-los ao encerramento do expediente diário; Conferir o fechamento de todas as portas e janelas do prédio ao encerramento do expediente; Hastear as bandeiras nacional, estadual, municipal, conforme legislação; Controlar a entrada e saída de materiais, objeto e bens patrimoniais no prédio da Câmara;

Cargo: RECEPCIONISTA	
Descrição Sumária	Executar atividades de atendimento ao público em geral com urbanidade, educação e operar o sistema telefônico da Câmara.
Atribuições detalhada	Executar atividades de atendimento ao público em geral, com urbanidade e educação; Executar operações com aparelhos e mesas de comunicações telefônicas; Efetuar as ligações urbanas e interurbanas, solicitadas por Vereadores(as) e Servidores; Controlar com rigor as ligações telefônicas externas, especialmente as interurbanas; Organizar os serviços de transmissão e recepção de mensagens via telefônica, transmitindo-as sob orientação superior e encaminhando ao destinatário as mensagens recebidas; Operacionalizar com prioridades mensagens de emergência; Anotar recados, quando o vereador interessado não for localizado; Comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção; Executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	
Descrição Sumária	Executar serviços auxiliares e operacionais diversos de baixa complexidade, com finalidade de possibilitar o apoio operacional e administrativo.
Atribuições detalhada	Realizar atividades auxiliar, com a finalidade de possibilitar o apoio operacional e administrativo necessário à execução dos trabalhos da secretaria Administrativa da Câmara; Realizar serviços de entrega de correspondências; Arquivar documentos; Efetuar trabalhos de informações na área de recursos humanos; Realizar a reprodução de documentos de interesse da Câmara Municipal; Atendimento dos servidores da Câmara Municipal com emissão de certidões, declarações a respeito da vida funcional do servidor; Organizar fichário com todos os dados pessoais dos Vereadores e Funcionários; Elaborar calendário de férias dos servidores; Informar ao setor de contabilidade e tesouraria mensalmente as vantagens ou descontos salariais a serem incorporadas ao seu contracheque; Comunicar as faltas ocorridas, bem como sugerir aplicação de penalidade; Executar outras atribuições que forem determinadas por seus superiores.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Descrição Sumária	Atividades de Apoio Administrativo
Atribuições detalhada	Publicar os atos oficiais do Poder Legislativo; Preparar os livros de registro de presença; Realizar serviços de protocolos; Promover o arquivo digital dos atos em geral, Portarias, Leis promulgadas pelo Legislativo, Resoluções, Decretos Legislativos e Autógrafos de Leis; Receber, classificar e protocolar todos os Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo, Requerimento, Moções, Indicações, Substitutivos, Emendas, Subemendas, Pareceres das Comissões e Recursos; Redigir textos de pouca ou média complexidade; Executar outras atribuições que forem determinadas por seus superiores. Preparar os Termos de Posse dos Vereadores, Suplentes, Prefeito e Vice-Prefeito; Preparar a matéria do Expediente e da Ordem do Dia das Sessões; Preparar os termos de compromisso e Posse dos funcionários da Câmara;

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	
Descrição Sumária	Desempenhar atividades inerentes ao apoio Legislativo da Câmara Municipal
Atribuições detalhada	Realizar trabalhos de anotações de dados para redação e transcrição das Atas das Sessões Legislativas; Dar assistência às Comissões; Controlar a tramitação de documentos; Dar andamento aos processos até sua fase final de tramitação; Receber e anotar documentos e demais papéis, juntá-los quando for o caso, distribuí-los e controlar sua tramitação; Redigir e encaminhar as correspondências da Câmara; Dar conhecimento ao Chefe do Executivo dos Projetos de Lei de sua autoria que vierem a ser rejeitados; Controlar os prazos de Projetos enviados a Sanção do Prefeito e, Vetos recebidos do Executivo;

Cargo: BIBLIOTECÁRIO	
Descrição Sumária	Disponibilizar informação sobre livros, documentos e periódicos e disseminar informação com o objetivo de facultar o acesso e geração do conhecimento
Atribuições detalhada	Oferecer orientação sobre o funcionamento da Biblioteca; Prestar atendimento aos usuários; Executar a política de seleção e aquisição de acervo; Orientar aos usuários na normalização de trabalhos; Restaurar o acervo e zelar por sua conservação; Desempenhar outras atividades correlatas com a função.

Cargo: ARQUIVISTA	
Descrição Sumária	Planejar, organizar documentação pertencente ao acervo deste Poder Legislativo
Atribuições detalhada	Planejar, orientar e dirigir os serviços de arquivo, atividades de identificação das espécies documentais e serviços de microfilmagem aplicados aos arquivos; Classificar os documentos agrupando-os e identificando-os por matérias, ordem alfabética, cronológica ou outro sistema, para facilitar sua localização e consulta; Arquivar os documentos de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-os em armários, estantes ou outro local adequado, para preservá-los de riscos e extravios; Entregar os documentos que lhe são solicitados, anotando destino, nome dos solicitantes e outros dados, ou mediante recibos para possibilitar sua utilização por particulares, secções ou instituições; Controlar a localização dos documentos emprestados, verificando o tempo permitido de empréstimo e tomando outras providencias oportunas, para evitar o extravio das mesmas; Estabelecer procedimentos de segurança do acervo; Controlar as conficêos de embalagem, armazenagem e acondicionamento dos acervos; Zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

Cargo: AGENTE DE CONTROLE DO SISTEMA ELETRÔNICO DAS SESSÕES		
Descrição Sumária	Operar o sistema eletrônico das Sessões da Câmara	
	Operar o Sistema eletrônico das sessões realizadas no Poder Legislativo de Pombal-PB; Responder por todos os serviços de responsabilidade operacional do sistema eletrônico; Resolver questões, falhas, erros no sistema e propor melhorias em sua área de atuação; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo.	

Cargo: MOTORISTA	
Descrição Sumária	Dirigir veículos automotores para transporte de passageiros, bem como conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
Atribuições detalhada	Dirigir automóveis e motocicletas; Verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, entre outros; Fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando o horário de saída e chegada; Zelar pela segurança dos passageiros transportados, verificando, inclusive, a utilização de cinto de segurança; Recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo;

Cargo: TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
Descrição Sumária	Realizar serviços de preenchimento de livros contábeis, classificação e avaliação de documentos e despesas.
Atribuições detalhada	Auxiliar na escrituração de livros contábeis, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; Auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; Auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo os saldos, para assegurar a correção das operações contábeis; Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefía e com base em informações de arquivos, fichários e outros; Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; Operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; Executar outras tarefas correlatas.

Cargo: TÉCNICO EM INFORMÁTICA	
Descrição Sumária	Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades na área de informática da Câmara
Atribuições detalhada	Fazer manutenção preventiva e corretiva em computador, modem, rede, drive e periférico (teclado, mouse, impressora, scanner, Câmera); Analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral referente a questões de hardware e software; Identificar defeitos e possíveis reparos técnicos; Providenciar relatórios de sua área, quando solicitado; Manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Câmara; Retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Câmara; Executar serviços de digitação e impressão de todas as matérias legislativas; Sugerir à Presidência da Câmara a aquisição de programas que contribuam para o aperfeiçoamento dos trabalhos; Executar outras atividades afins.

Cargo: CONTROLADOR INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL	
Descrição Sumária	Acompanhar os gastos financeiros informando mensalmente ao Presidente
Atribuições detalhada	Proceder avaliação da eficiência, eficácia e economicidade dos gastos do Poder Legislativo Municipal; Promover auditorias interna periódicas levantado desvios, falhas, irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; Revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à a racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; Providenciar relatórios de sua área, quando solicitado; Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC 101/2000; Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; Científicar a autoridade responsável quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração do Poder Legislativo de Pombal; Emitir Parecer indivala nas comprovações de pagamento realizados pelos Vereadores(as) referente a VIAP no prazo de 72 horas do recebimento das despesas para posteriormente ser autorizado o ressarcimento.

Cargo: ASSESSOR PARLAMENTAR	
Descrição Sumária	Compreende as funções de assessoramento as matérias do Legislativo
Atribuições detalhada	Assessorar na elaboração das proposições Legislativas; Assessorar diretamente as Comissões Permanentes, a Presidência e a Mesa Diretora; Observar a tramitação e todo o processo Legislativo em qualquer assunto que envolva a técnica Legislativa; Executar outras atividades afins.

Cargo: ASSESSOR() DE IMPRENSA	
Descrição Sumária	Planejar, executar, coordenar e supervisionar os conteúdos editoriais ou jornalísticos da Câmara Municipal de Pombal.
Atribuições detalhada	Selecionar, diariamente, notícias de interesse do Poder Legislativo veiculadas através da mídia impressa, jornais e internet; Gravar as sessões realizadas pela Câmara Municipal; Divulgar informações institucionais ou referente à atuação do Poder Legislativo; Assessorar o Presidente da Câmara na elaboração e formulação de estratégias de comunicação do Poder Legislativo; Entrevistar, apresentar, conduzir ou intermediar programas de rádio e de internet; Nas transmissões em rádio ou internet, comentar temas quando solicitado, com vistas a esclarecer aos telespectadores, ouvintes ou internautas; Relacionar-se estrategicamente nas redes sociais, promovendo a valorização institucional da Câmara de Vereadores de Pombal; Executar outras atividades afins.

Cargo: ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES PU Descrição Sumária	Planejar e executar a política de comunicação social da Câmara Municipal de Pombal de acordo com as diretrizes definidas pela Presidência do Poder Legislativo.
Atribuições detalhada	Gerenciar as atividades de comunicação social entre a Presidência, Vereadores, servidores e a comunidade, visando a harmonia e o melhor desempenho nos trabalho- legislativos; Contatar os Vereadores, autoridades, entidades e servidores, determinados pela Presidência, para colher informações úteis a manutenção dos serviços de comunicação da Câmara Municipal; Organizar reuniões e encontros, assessorando a Presidência, quando solicitado; Organizar as cerimônias públicas que envolvam a Câmara Municipal de Pombal; Executar os serviços de cerimonial do Legislativo, de acordo com as orientações da Presidência com auxílio de outros servidores; Executa outras atividades afins.
Cargo: ASSESSOR(A) DA PRESIDÊNCIA	

	outras atividades afins.
Cargo: ASSESSOR(A) DA PRESIDÊNCIA	
Descrição Sumária	Supervisionar os serviços do Gabinete da Presidência do Poder Legislativo.
Atribuições detalhada	Gerenciar a agenda da Presidência; Contatar os vereadores, autoridades e entidades determinadas pela Presidência; Organizar encontros e reuniões, assessorando a Presidência; Supervisionar a organização dos ambientes do gabinete da Presidência; Revisar os serviços da redação e digitação de expedientes do gabinete; Controlar a expedição de documentos do gabinete da Presidência; Assessorar o Presidente em suas relações internas supervisionando os serviços administrativos e de pessoal, em sua ausência, promovendo a ele situações a resolver; Coordenar os serviços de assessoria de comunicação do Gabinete da Presidência; Elaborar oficios e outros documentos de interesse pessoal do Presidente; Supervisionar os serviços de cerimonial do Legislativo, de acordo com as orientações da Presidência; Controlar o material e os bens alocados no Gabinete; Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara na análise de questões de interesse na esfera administrativa; Coordenar o atendimento às pessoas e a triagem das suas demandas; Executar as atividades de protocolo e arquivamento de documentos do Gabinete; Atender as ligações internas e externas, anotando e transmitindo recados e informações de acordo com as orientações recebidas do Presidente; Executar outras tarefas afins.

Cargo: DIRETOR(A) DE ARQUIVO	
Descrição Sumária	Organizar, orientar e dirigir serviços de documentação e prestar informações sobre o arquivo do Poder Legislativo de Pombal.
Atribuições detalhada	Classificar os documentos agrupando-os e identificando-os por matérias, ordem alfabética, cronológica ou outro sistema, para facilitar sua localização e consulta; Arquivar os documentos de acordo com o sistema de classificação adotado, colocando-os em armários, estantes ou outro local adequado, para preservá-los de riscos e extravios; Entregar os documentos que lhe são solicitados, anotando destino, nome dos solicitantes ano unediante recibos para possibilitar sua utilização por particulares, secções ou instituições; Controlar o empréstimo de documentos, verificando o tempo permitido e tomando as providencias oportunas, para evitar o extravio dos mesmos; Planejar, orientar e dirigir os serviços de arquivo; Estudar os documentos que devem ser arquivados, analisando o conteúdo e valor dos mesmos, para decidir sobre a maneira mais conveniente de arquivá-los.

Cargo: DIRETOR(A) DE SEGURANÇA	
Descrição Sumária	Coordenar e supervisionar os serviços de segurança para garantia da segurança na Câmara Municipal.
Atribuições detalhada	Coordenar e supervisionar todas as atividades de vigilância e segurança do Poder Legislativo Municipal; Adotar medidas que venham assegurar a normalidade das rotinas

de trabalho; Sugerir à Presidência da Câmara a aquisição de equipamentos que contribuam para o aperfeiçoamento da segurança da Câmara Municipal; Executar outras atividades afins.

Cargo: ASSESSOR(A) DE ASSUNTOS TÉCNICOS E APOIO PARLAMENTAR	
Descrição Sumária	Oferecer suporte técnico aos Vereadores(as) na elaboração de suas matérias legislativas
Atribuições detalhada	Oferecer suporte técnico aos Vereadores(as) para o desenvolvimento de proposições no tocante a técnica Legislativa; Propiciar suporte técnico as comissões permanentes e temporárias; Auxiliar na redação de Pareceres das comissões permanentes e temporárias, propondo revisão quando for o caso; Emitir Parecer das proposições referentes a técnica Legislativa, desde que solicitada; Prestar assessoramento na redação final das proposições em geral, acompanhando e analisando os textos publicados;

Cargo: DIRETOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Descrição Sumária	Representar o Presidente quando assim for designado.
	Participar de reuniões com demais poderes constituídos, ministério público, organizações não governamentais, sindicatos, associações e sociedade civil constituída, representando o Presidente quando for por ele designado, para debaterem assuntos de interesse do Poder Legislativo;

Cargo: SECRETÁRIO(A) DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
Descrição Sumária	Organizar a agenda do Presidente da Câmara, certificando datas e horários a serem cumpridos por ele.
Atribuições detalhada	Organizar a escala de horários e compensações da equipe Presidencial de forma que não ocorra prejuizo aos serviços; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa; Fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara e executar as tarefas por ele delegadas e representá-lo, sempre que para isso for designado; Promover o acompanhamento das atividades do Gabinete da Presidência, analisando as necessidades do Gabinete do Presidente, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos no Gabinete, orientar e dirigir os serviços de arquivo.

Cargo: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
Descrição Sumária	Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados.
Atribuições detalhada	Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados; Assistir o Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência; Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas; Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete; Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara; Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres.

Cargo: CHEFE DE BIBLIOTECA						
Descrição Sumária Realizar a conservação do acervo bibliotecário, controle de usuários e leitores no ambiente Legislativo.						
Atribuições detalhada	Catalogar e emprestar livros ou acervos a representantes da sociedade civil com prévia autorização do Presidente da Câmara; Realizar a conservação do acervo bibliotecário; Disponibilizar informação em qualquer suporte; Gerenciar documentação, informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; Disseminar informações com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.					

Cargo: CHEFE DO PATRIMÔNIO DO LEG	Cargo: CHEFE DO PATRIMÔNIO DO LEGISLATIVO					
Descrição Sumária	Descrição Sumária Zelar pelo Patrimônio do Poder Legislativo.					
Atribuições detalhada	Zelar pelo patrimônio e materiais disponibilizados para o exercício da atividade parlamentar; Fazer o controle e tombamento dos bens imóveis e móveis da Câmara Municipal de Pombal-PB.					

Cargo: ASSESSOR GERAL					
Descrição Sumária Assessorar e auxiliar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir.					
Atribuições detalhada	Supervisionar e assessorar todas as atividades do Poder Legislativo; Manutenção dos serviços administrativos; Dirigir e assessorar os servidores sob sua subordinação, principalmente em questões administrativas e de comunicação social em geral; Avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social, de expediente, de recursos humanos, compras, licitações, contratos, cerimonial, protocolo e arquivamento, zeladoria, serviços gerais e demais atividades inerentes aos trabalhos da Câmara Municipal.				

Cargo: ASSESSOR(A) DO CERIMONIAL	
Descrição Sumária	Assessorar a Mesa Diretora, o Presidente e os Vereadores(as) nas Sessões Solenes e Especiais da Câmara Municipal de Pombal.
Atribuições detalhada	Planejar, coordenar, acompanhar, avaliar e fazer cumprir com qualidade as atividades próprias do cerimonial; Receber o público nas Sessões Solenes e Especiais realizadas pela Câmara de Pombal; Promover a organização de todos os eventos e solenidades; Cuidar da elaboração, programação de eventos e solenidades da Câmara Municipal de Pombal, acompanhando todas as providências quanto a sua realização.

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:CAD69AEF

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 80/2023

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente, em cumprimento da Lei Municipal nº 127/2010 de 10 de novembro de 2010, que criou o Sistema Municipal de Ensino (SME) e criou o Conselho Municipal de Educação (CME), em seu ART. 17. RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR PARA INTEGRAREM O Conselho Municipal de Educação, por um mandato de quatro anos, de 16/08/2023 à 16/08/2027os membros representantes dos respectivos segmentos:

REPRESENTANTE	INDICAÇÃO	CATEGORIA/SEGMENTO
01- LUCIVÂNIA ADEMAR DA SILVA 02- MAGDA CILENE VENTURA BARBOSA	TITULAR SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03- MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SOARES FARIAS 04- CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	TITULAR SUPLENTE	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
05-MARIA CRISTINA LIMA 06-ALBERTO JOSÉ BARBOSA	TITULAR SUPLENTE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
07- MARCIO UCHOAS LUCAS GONÇALVES 08- RAFAELA VIVIANE COSTA GOMES	TITULAR SUPLENTE	SECRETARIA DE FINANÇAS
09-MARIA LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA 10-GIANE JOSEFA DOS SANTOS	TITULAR SUPLENTE	DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
11- RAIMUNDO SALES DE OLIVEIRA 12- KALINE SILVA DE OLIVEIRA	TITULAR SUPLENTE	PAIS/MÃES DE ALUNOS

# Paraíba , 21 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | № 3454

13-MARIA CAMILA SOARES DO NASCIMENTO 14-WELLINTON JÚNIOR DA SILVA	TITULAR SUPLENTE	ESCOLAS ESTADUAIS
15-JOSEFA GOMES BARBOSA DE ANDRADE 16-LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA CABRAL	TITULAR SUPLENTE	PROFESSORES DE SANTA CECÍLIA
17-MARIA CECÍLIA DOS SANTOS SOARES 18-JOCELINE SOUSA DA SILVA	TITULAR SUPLENTE	ESCOLAS PARTICULARES
19-IVONETE ÂNGELA SILVA SANTOS ANDRADE 20- GILVANA JOSEFA DOS SANTOS	TITULAR SUPLENTE	SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
21- RITA DE CÁSSIA GONÇALVES GUEDES 22- SUELI ROSA BARBOSA	TITULAR SUPLENTE	CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília-PB, 15 de Setembro de 2023.

# JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Jose Maria Guedes do Nascimento

Código Identificador:979B48DB

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz Registro de Preços Eletrônico - 13/2023 Resultado da Adjudicação

	) R1 1.700 NOVA, COM RODAS LATERAIS, COM AS SEGUINTES ESPECIF DE 100 MM E PESO APROXIMADO DE 1.200 KG - Quantidade: 1,0000 Unida			APACIDADE CO	ROADA DE 1,95
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:07:07 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE	RAS 3	MONTAR	1,0000	29.900,00
	ENSILADEIRA COM REBOQUE DE 2 PNEUS/, CAPACIDADE PICAR F TICAS ADICIONAIS: ACIONAMENTO TRATORIZADO/, TRANSMISSÃO V				6MM E 22MM/,
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:07:07 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE	PP 4610 RODADO	PINHEIRO MÁQUINAS 1,0000		16.400,00
Item: 0003 - CARRETA/, MATERIAL 49.666,67	CARROCERIA: CHAPA AÇO/, CAPACIDADE:6 T/, TIPO: AGRÎCOLA/, C	OMPRIMENTO:3,60 M	/, LARGURA:2 M/, - Quantidade: 1	,0000 Unidade - '	Valor Referência:
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRIMAQ (22.825.872/0001-21)	Adjudicado em: 19/09/2023 - 10:07:07 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE	PCFAB 6.0	PUMA MÁQUINAS	1,0000	23.900,00

# GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pregoeiro

**Publicado por:** Genilda Saraiva de Andrade

Código Identificador:54D7DB96

# GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

TERMO DE HOMOL	.OGAÇÃO							
Registro de Preços Ele	etrônico - 13/2023							
Resultado da Homolog	gação							
	A (SCRAPER) R1 1.700 NOVA E TRABALHO DE 100 MM E I				<code>ĎES</code> MÍNIMAS: CAPACIDADE RASA DE 1,70 $\mathrm{M}^{\mathrm{3}},$ CAPACIDADE COROADA DE 1,95 $\mathrm{M}^{\mathrm{3}},$ 66,67			
Fornecedor	rnecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação							
AGRIMAQ	GRIMAQ RAS 3 1,0000 Unidade 29.900,00 29.900,00 Homologado em 19/09/2023 10:08:57 Por: Ana Maria da Silva Oliveira							
0002 - MÁQUINA PI RPM/, CARACTERÍS	CADEIRA ENSILADEIRA CO STICAS ADICIONAIS: ACION	M REBOQUE DE 2 PNEU IAMENTO TRATORIZADO	S/, CAPACIDADE P D/, TRANSMISSÃO	ICAR ENSILAR:115 VIA CARDAN/ - PP	00 KG/H/, TIPO CORTE: 5. OPÇÕES, 4MM, 6MM, 8MM, 16MM E 22MM/, POTÊNCIA:1600 4610 RODADO - Valor Referência: 47.666,67			
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação			
AGRIMAQ	PP 4610 RODADO	1,0000 Unidade	16.400,00	16.400,00	Homologado em 19/09/2023 10:08:57 Por: Ana Maria da Silva Oliveira			
0003 - CARRETA/, N	MATERIAL CARROCERIA: CH	HAPA AÇO/, CAPACIDAD	E:6 T/, TIPO: AGRÍO	COLA/, COMPRIME	NTO:3,60 M/, LARGURA:2 M/, - PCFAB 6.0 - Valor Referência: 49.666,67			
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação			
AGRIMAQ	PCFAB 6.0	1,0000 Unidade	23.900,00	23.900,00	Homologado em 19/09/2023 10:08:57 Por: Ana Maria da Silva Oliveira			

# ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Autoridade Competente

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:99BA6C94

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

# CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.051, de 19 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Insumos Odontológicos, para atendimento das demandas da Secretaria de Sáude do Município de Sapé; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ - CNPJ nº 08.036.438/0001-31.

VENCE	OOR: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.					
	4.698.454/0001-08					
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	Abridor de Boca adulto	CONFORT	UND	6	5,60	33,60
6	Broca Endo Z 23mm nº 152	QUALITY	UND	50	16,00	800,00
8	Broca Tungstênio 1507 Max cut	QUALITY	UND	3	34,00	102,00
9	Enxaguante bucal com Gluconato de clorhexidina a 0,12% frasco de 500ml.	RIOQUIMICA	UND	20	34,00	680,00
5	Lima Flexofille nº 10 de 21 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	10	24,95	249,50
7	Lima Flexofille nº 15 de 21 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	60	24,95	1.497,00
9	Lima Flexofille nº 20 de 21 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	30	24,95	748,50
1	Lima Flexofille nº 25 de 21 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	10	24,95	249,50
3	Lima Flexofille nº 30 de 21 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	10	24,95	249,50
5	Lima Flexofille nº 35 de 21 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	10	24,95	249,50
7	Lima Flexofille nº 40 de 21 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	10	24,95	249,50
9	Lima Flexofille nº 8 de 21mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	10	24,95	249,50
04	Lima K-fille nº 10 de 21 mm cx c/ 06 un.	DENCO	CX	10	21,44	214,40
06	Lima K-fille nº 15 a 40 de 21 mm cx c/ 06 un.	DENCO	CX	10	21,44	214,40
08	Lima K-fille nº 15 de 25 mm cx c/ 06 un.	DENCO	CX	40	21,44	857,60
10	Lima K-fille nº 20 de 25 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	15	21,44	321,60
12	Lima K-fille nº 25 de 25 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	15	21,44	321,60
14	Lima K-fille nº 30 de 25 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	10	21,44	214,40
16	Lima K-fille nº 35 de 25 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	15	21,44	321,60
18	Lima K-fille nº 40 de 25 mm cx c/ 06 un.	TDK	CX	10	21,44	214,40
21	McSpadden nº 40 de 21 mm cx c/ 4 un	TDK	CX	4	162,00	648,00
22	McSpadden nº 40 de 25 mm cx c/ 4 un	TDK	CX	4	162,00	648,00
23	McSpadden nº 45 de 21 mm cx c/ 4 un	TDK	CX	10	162,00	1.620,00
24	McSpadden nº 45 de 25 mm cx c/ 4 un	TDK	CX	10	162,00	1.620,00
25	McSpadden nº 50 de 21 mm cx c/ 4 un	TDK	CX	3	162,00	486,00
26	McSpadden nº 50 de 25 mm cx c/ 4 un	TDK	CX	4	162,00	648,00
27	McSpadden nº 55 de 21 mm cx c/ 4 un	TDK	CX	4	162,00	648,00
28	McSpadden nº 70 de 21 mm cx c/ 4 un	TDK	CX	5	162,00	810,00
29	McSpadden nº 80 de 21 mm cx c/ 4 un	TDK	CX	5	162,00	810,00
OTAL		-				15,976,10

VENCEDOR: DIAGNOCLIN – LABORATORIO CLINICO LTDA					
CNPJ: 26.888.226/0001-64					
TEM ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
Resina Composta COR B2, preenchimento: 2,5mm, re composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tr Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensa elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito dentais, proporciona fácil confecção de restaurações coi simplificada, carga em zircônia e sílica, para elevadas prop simplificado, maior fluorescência, restaurações diretas em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superficies oclusais. Est Fechamento de diastemas. Confecção de núcleos de preenc (copings e transferentes de implantes) com 4g.	da, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. de elevado esforço mastigatório, maleônico que imita as estruturas boa estética, através de técnica lades mecânicas, sistema de cores entes anteriores e posteriores em tagem de dentes com mobilidade.	UND	20	23,75	475,00

	REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 000092023 - 19/09/2023 PR: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 39.	591.295/0001-25					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Adesivo fotopolimerizável com nanotecnologia, suas cargas proporcionam ótima adesão à dentina e ao esmalte dos dentes em procedimentos de restaurações diretas e indiretas. Pode ser usado em diferentes técnicas adesivas, como restaurações das classes, I, II, III, IV e V; reparos em porcelana e resinas; dessensibilização de raízes expostas; cimentação de facetas e como cimento resinoso adesivo, em coroas, pinos intrarradiculares, inlays e onlays. * Prático: Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álecol: não evapora como a acetona. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas, restaurações, não é necessário agitar o frasco antes do uso, menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós—operatória, frasco com tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma das mãos, excelente adesão à dentina e ao esmalte.		UND	120	48,29	5.794,80
7	Algodão em roletes compactado. Pacote c/ 100 und		PCT	1000	1,74	1.740,00
	Anestésico Articaine 4% 1:100.000 (articaina com epinefrina). Embalagem c/ 50 tubetes de cristal		CX	100	152,53	15.253,00

	Luciano	1	ı	ı	1
0	c/ 1,8ml cada (tubetes de vidro)	IND	200	0.72	1.046.00
9	Anestésico tópico Gel 12 mg/g Benzocaína sabor Tutti–Frutti	UND	200	9,73	1.946,00
1	Detergente enzimático. Embalagem 1 L.	UND	100	17,51	1.751,00
7	Broca Lentulo cx c/ 4 und	CX	10	21,69	216,90
1	Cabo de Bisturi nº 3	UND	20	8,39	167,80
2	Cabo Rosqueável p/ espelho nº 5	UND	200	4,19	838,00
4	Cimento de Zinco líquido 10 ml	UND	150	11,89	1.783,50
5	Cimento de Zinco pó 28 gr	UND	150	11,89	1.783,50
8	Clipes p/ radiografia (Colgadura)	UN	10	4,13	41,30
9	Cloridrato de lidocaína e de fenilefrina c/ vaso contendo 50 tubetes de 1,8 ml cada	CX	350	55,93	19.575,50
2	Condicionador Acido orto-fosfórico 37% contendo pacote com 03 seringas de 3g cada.	PCT	200	3,49	698,00
7	EDTA frasco 20 ml.	UND	15	5,59	83,85
)	Escova de Robinson, plana branca.	UND	400	1,17	468,00
l	Espaçador Digital Cônico 25 mm tamanho C cx c/ 4 un	CX	6	24,43	146,58
2	Espaçador Digital Cônico 25 mm tamanho D cx c/ 4 un	CX	6	24,43	146,58
5	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada. Caixa com 10 unidades.	CX	50	39,89	1.994,50
9	Filme Periapical Adulto E-Speed caixa com 150 und	CX	20	167,29	3.345,80
)	Filme Periapical, infantil E-Speed, caixa com 100 und	CX	3	230,23	690,69
4	Flúor Gel Neutro sabor Tutti-Frutti frasco 200 ml	FRS	60	4,89	293,40
8	Gutta Percha calibrada 2ª serie de 45 a 80	CX	15	22,39	335,85
0	Kit Cimento Ionômero de Vidro p/ restauração (Riva) A2contendo 01 fraco de cimento em Pó com 15g. 01 frasco de Líq. de 8 g 01 dosador de pó e 01 bloco de espatulação.	CX	80	82,00	6.560,00
2	Lençol de Borracha Tamanho: 13.5 cm x 13.5 cm; caixas com 26 un.	CX	30	20,23	606,90
1	Lima Flexofille de 15 a 40 de 31 mm cx c/ 06 und	CX	6	24,96	149,76
5	Lima Flexofille nº 10 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	10	24,95	249,50
8	Lima Flexofille nº 15 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	30	24,95	748,50
0	Lima Flexofille nº 20 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	20	24,95	499,00
2	Lima Flexofille nº 25 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	20	24,95	499,00
4	Lima Flexofille nº 30 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	10	24,95	249,50
6	Lima Flexofille nº 35 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	10	24,95	249,50
8	Lima Flexofille nº 40 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	10	24,95	249,50
20	Lixa de acabamento e polimento dental-poliéster cx com 150 un	CX	20	5,45	109,00
30	Matriz de aço nº 0,5	UND	100	1,39	139,00
31	Matriz de aço nº 0,7	UND	50	1,39	69,50
32	Ogiva PM p/ acabamento de acrílico (prótese)	UND	10	40,50	405,00
33	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação	UND	70	11,89	832,30
40	Perfurador de Lencol de Borracha	UND	3	83,99	251,97
41	Periótomo Duplo, em Aço Inox Autoclavavel	UND	10	44,79	447,90
42	Pinça Porta Grampo Palmer	UND	4	66,49	265,96
47	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm c/ videa	UND	10	28,69	286,90
48	Porta Matriz Tofflemire adulto	UND	10	16,80	168,00
49	Porta Matriz Tofflemire Infantil	UND	4	17,49	69,96
50	Selante (fluroshild) p/ fossulas e fissuras fotopolimerizavel por luz visível matizado Kit com 5 Seringas de Selador, 2g cada + 1 Seringa de Condicionador Ácido Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis.	CX	15	49,93	748,95
51	Seringa carpulle Inox p/ anestesia	UND	15	23,79	356,85
62	- 1	UND	20	9,79	
52 54	Solução hemostática com 10 ml.				195,80
	Sugador odontológico, descartável, atóxico. Pacote com 40 unidades.	PCT	800	5,03	4.024,00
66	Tira de lixa de aço de 4 mm.	PCT	100	6,37	637,00
58	Solução irrigadora pra endodontia, NaCLO 2,5%	UND	100	6,74	674,00

ATA DE F	EEGISTRO DE PREÇOS N°: RP 000102023 - 19/09/2023					
VENCEDO	OR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 09.	478.023/0001-80					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Agulha Gengival Curta 22x0,30 G CX c/ 100		CX	120	29,95	3.594,00
5	Agulha Gengival Longa 0,40 X 30 27G cx c/100		CX	40	29,95	1.198,00
5	Alginato Hidrocoloide Irreversível para Impressão Tipo I, Tempo de Presa 20 seg., Diatomita, Alginato do pado potássio, sulfato de cálcio, piro fosfato tetra sódico, tetrapirofosfato de potássio, polietileno glicol, diacelato de clorexidina. Pacote com 454 gramas.		PCT	5	15,49	77,45
.0	Arco de Ostby dobrável e autoclavável		UND	6	9,00	54,00
2	Barreira Gengival Fotopolimerizável embalagem 2 gr		UND	10	9,75	97,50
13	Broca 701 Cirúrgica Carbide Haste Longa		UND	10	10,63	106,30
4	Broca 702 Cirúrgica Carbide Haste Longa		UND	10	10,63	106,30
15	Broca Carbide nº 8 de 21 mm p/ Contra Ângulo		UND	20	9,49	189,80
.6	Broca de Gates nº 2 de 28 mm		UND	10	10,59	105,90
7	Broca de Gates nº 3 de 28 mm		UND	10	10,59	105,90
8	Broca de Gates nº 4 de 28 mm		UND	10	10,59	105,90
9	Broca de Largo nº 2 de 28 mm		UND	10	13,00	130,00
0	Broca de Largo nº 3 de 28 mm		UND	10	13,00	130,00
1	Broca de Largo nº 4 de 28 mm		UND	10	13,00	130,00
2	Broca Diamantada 1011		UND	80	2,57	205,60
3	Broca Diamantada 1012		UND	80	2,59	207,20
4	Broca Diamantada 1013		UND	80	2,59	207,20
.5	Broca Diamantada 1014		UND	80	2,59	207,20
6	Broca Diamantada 1015		UND	80	2,59	207,20
.7	Broca Diamantada 1016		UND	80	2,59	207,20
8	Broca Diamantada 1051		UND	80	2,59	207,20
9	Broca Diamantada 1190		UND	80	2,59	207,20
0	Broca Diamantada 1332		UND	80	2,59	207,20
1	Broca Diamantada 3118		UND	80	2,59	207,20
2	Broca Diamantada 3118 F. Dourada		UND	80	2,59	207,20
3	Broca Diamantada 3168		UND	80	2,59	207,20
4	Broca Diamantada 3195		UND	80	2,59	207,20
5	Broca Diamantada 3195 F. Dourada		UND	80	2,59	207,20
9	Brunidor Infantil nº 01	1	UND	10	6,85	68,50
0	Brunidor nº 03		UND	20	6,85	137,00
16	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio Radiopaco (Hydro C) SEM EUGENOL embalagem c/ pasta base 13g e pasta catalisadora 11 g e bloco de mistura com presa rápida e biocompatível.		CX	150	25,98	3.897,00

47	Cimento obturador provisório com auto endurecimento frasco c/ 25g. Sem flúor.	UND	150	9,00	1.350,00
55	Cureta McCALL nº 13/14 em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm cabo grosso usada p/ cirurgias de periodontia	UND	10	6,70	67,00
56	Cureta McCALL nº 17/18 em aço inoxidável com espessura mínima de 8 mm cabo grosso usada p/ cirurgias de periodontia	UND	10	6,70	67,00
58	Endo-Ice 200 ml	UND	2	32,69	65,38
63	Espátula para resina de Titânio tipo suprafill nº 1	UND	10	26,49	264,90
64	Espátula para resina de Titânio tipo suprafill nº 2	UND	10	26,49	264,90
67	Eugenol 20 ml	UND	20	11,80	236,00
71	Fio de Sutura de seda preto 3,0. Agulha em aço-inox siliconada, 1/2 círculo cortante 1,7cm. Fio sintetizado com material natural, filamento de Seda Natural e Trançada. Esterilizado em Raio Gama. As agulhas são inspecionadas individualmente quanto à ponta, lubrificação e fixação para garantir punção fácil e segura. Atóxico, não piro gênico, de uso único e estéril. Embalados individualmente em Papel Grau Cirúrgicos, sendo que a embalagem primária se trata de envelope metalizado internamente, garantindo a integridade do fio. Uso exclusivo em Odontologia. Validade: 5 anos.	СХ	400	33,70	13.480,00
76	Gutta Percha acessória . Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. 28mm de comprimento. RS: Contém os tamanhos MF, F e FM.	СХ	80	22,35	1.788,00
77	Gutta Percha calibrada 1ª serie de 15 a 40	CX	80	25,00	2.000,00
79	Hidróxido de Cálcio PA. Embalagem c/ 10gr	UND	20	4,85	97,00
13	Kit de sistema rotatório PROTAPER NEXT X1, X2 e X3	CX	30	134,80	4.044,00
00	Lima Hedstroen nº 10 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	6	22,45	134,70
01	Lima Hedstroen nº 10 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	4	22,45	89,80
.02	Lima Hedstroen nº 15 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	4	22,45	89,80
.03	Lima Hedstroen nº 8 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	6	22,45	134,70
.05	Lima K-fille Maillefer nº 10 de 25 mm cx c/ 06 un.	CX	10	21,45	214,50
.07	Lima K-fille nº 15 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	50	21,45	1.072,50
09	Lima K-fille nº 20 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	10	21,45	214,50
11	Lima K–fille n° 25 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	10	21,45	214,50
13	Lima K-fille nº 30 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	10	21,45	214,50
15	Lima K–fille n° 35 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	10	21,45	214,50
17	Lima K–fille nº 40 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	10	21,45	214,50
19	Lima K-fille nº 45 a 80 de 21 mm cx c/ 06 un.	CX	10	21,45	214,50
34	Papel Carbono p/a articulação dupla face (azul e vermelho) embalagem c/ 12 un	UND	200	1,99	398,00
35	Paramonoclorofenol Canforado 20 ml.	UND	6	7,00	42,00
37	Pasta profilática com flúor, 90 grs. sabor tutti-frutti.	UND	250	4,67	1.167,50
38	Pedra Arkansas de acabamento ultrafino de resina composta FG 4702.	UND	60	9,97	598,20
44	Placa de Vidro Lisa/Polida Medidas 15x07x10mm	UND	40	14,45	578,00
45	Pontas de papel absorvente 15 a 40 cx c/ 120 pontas	CX	100	22,45	2.245,00
46	Pontas de papel absorvente 45 a 80 cx c/ 120 pontas	CX	70	22,45	1.571,50
51	Resina composta de baixa viscosidade fotopolimerizavel Flow A2.	UND	100	15,70	1.570,00
58	Revelador de Raios-X, frasco de 475 ml.	FRS	60	12,35	741,00
63	Sugador Cirúrgico descartável pacote com 20 uni	UND	20	18,88	377,60
65	Tesoura Iris ponta reta	UND	40	17,45	698,00
67	Verniz cavitário c/ 15 ml	UND	20	12,00	240,00
OTAL					50.106,73

AID I. A	4.280.828/0001-09					
NPJ: 2 TEM	LESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	OUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13141	Micro Aplicador, embalagem com 100 unidades	MAKCA	UND.	150	10.00	1.500.00
	Capsula Amalgama GS–80 SDI embalagem c/ 50 und c/ 2 porções		PCT	30	167,00	5.010,00
	Cloridrato de mepivacaina com vasoconstritor a 3% 30mg/ml contendo 50 tubetes		CX	200	132,72	26.544.00
	Cloridrato de prilocaína a 30mg/ml c/ filipressina 0,03 ui/ml (octopressin) contendo 50 tubetes de 1,8 ml		CX	5	138,00	690,00
	Espelho bucal autoclavavel nº 5.		UN	300	2,99	897,00
	Ficha p/ Raio X com 2 furos contendo 100 und		PCT	6	15,90	95,40
	Fio Dental rolo de 500 m.		UND	50	9,37	468,50
	Fixador para RX frasco com 475 ml.		UND	60	12,38	742,80
	Formocresol frasco com 10 ml.		UND	20	6,50	130,00
	Verniz fluoretado (Duraphat)		CX	17	32,20	547,40
9	Bicabornato		UND	60	3,08	184,80
50	Resina composta de baixa viscosidade fotopolimerizavel A1.		UND	60	13,65	819,00
52	Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório, elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico que imita as estruturadentais, proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica, para elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado, maior fluorescência, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Esplintagem de dentes com mobilidade. Fechamento de diastemas. Confecção de núcleos de preenchimento. Moldagens de transferência (copings e transferentes de implantes) com 4g.		UND	100	43,71	4.371,00
3	Resina Composta COR A3, preenchimento: 2,5mm, restaurador universal micro hibrido composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório, elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico que imita as estruturas dentais, proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica, para elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado, maior fluorescência, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Esplintagem de dentes com mobilidade. Fechamento de diastemas. Confeçção de núcleos de preenchimento. Moldagens de transferência (copings e transferentes de implantes) com 4g.		UND	100	43,71	4.371,00
1	Resina Composta COR A3,5, preenchimento: 2,5mm, restaurador universal micro híbrido, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metifence Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório, elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico que imita as estruturas dentais, proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e sílica, para elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado, maior fluorescência, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Esplintagem de dentes com mobilidade. Fechamento de diastemas. Confecção de núcleos de preenchimento. Moldagens de transferência		UND	60	43,71	2.622,60

1	(copings e transferentes de implantes) com 4g.				l i
156	Resina Composta COR B3, preenchimento: 2,5mm, restaurador universal micro híbrido, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolit-4-metilfeno, Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório, elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico que imita as estruturas dentais, proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e silica, para elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado, maior fluorescência, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Esplintagem de dentes com mobilidade. Fechamento de diastemas. Confecção de núcleos de preenchimento. Moldagens de transferência (copings e transferentes de implantes) com 4g.	UND	20	43,71	874,20
157	Resina Composta COR c2, preenchimento: 2,5mm, restaurador universal micro híbrido, composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenóco. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório, elevada dureza, resistência à compressão e à fratura, efeito camaleônico que imita as estruturas dentais, proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada, carga em zircônia e silica, para elevadas propriedades mecânicas, sistema de cores simplificado, maior fluorescência, restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais. Esplintagem de dentes com mobilidade. Fechamento de diastemas. Confecção de núcleos de preenchimento. Moldagens de transferência (copings e transferentes de implantes) com 4g.	UND	60	43,71	2.622,60
159	Sealer 26 (cimento endodontico com HC) Embalagem com 1 frasco pó 8g + 1 tubo resina 9g.	CX	15	73,31	1.099,65
TOTAL					53.589,95

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

# CLÁUSULA OUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA..

CNPJ: 34.698.454/0001-08.

Item(s): 2 - 36 - 38 - 59 - 85 - 87 - 89 - 91 - 93 - 95 - 97 - 99 - 104 - 106 - 108 - 110 - 112 - 114 - 116 - 118 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129.

Valor: R\$ 15.976.10.

- DIAGNOCLIN - LABORATORIO CLINICO LTDA.

CNPJ: 26.888.226/0001-64.

Item(s): 155. Valor: R\$ 475,00.

- MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 39.691.295/0001-25.

Item(s): 3 - 7 - 8 - 9 - 11 - 37 - 41 - 42 - 44 - 45 - 48 - 49 - 52 - 57 - 60 - 61 - 62 - 66 - 69 - 70 - 74 - 78 - 80 - 82 - 84 - 86 - 88 - 90 - 92 - 94 - 96 - 98 - 120 - 130 - 131 - 132 - 133 - 140 - 141 - 142 - 147 - 148 - 149 - 160 - 161 - 162 - 164 - 166 - 168.

Valor: R\$ 78.837,80.

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Item(s): 4-5-6-10-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-39-40-46-47-55-56-58-63-64-67-71-76-77-79-83-100-101-102-103-105-107-109-111-113-115-117-119-134-135-137-138-144

- 145 - 146 - 151 - 158 - 163 - 165 - 167.

Valor: R\$ 50.106,73.

- SAUDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 24.280.828/0001-09.

Item(s): 1 - 43 - 50 - 51 - 65 - 68 - 72 - 73 - 75 - 81 - 139 - 150 - 152 - 153 - 154 - 156 - 157 - 159.

Valor: R\$ 53.589,95.

Total: R\$ 198.985,58.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

# FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

**Publicado por:** Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:1FC8B8D3

# CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé, Estado da Paraíba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 2.721, de 05 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS PARA KIT ENXOVAIS DE BEBÊ DESTINADO A ATENDER AS DEMANANDAS DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ - CNPJ nº 12.769.172/0001-03.

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000042023 - 19/09/2023					
VENCEI	OOR: COMERCIAL HIGI TEX LTDA					
CNPJ: 2	3.379.637/0001-36					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Jogo de lençol de berço c/ 03 peças, 100% algodão, tamanho recém–nascido, em cores variadas	MINAS REY	UN	600	14,50	8.700,00
7	Kit escova e pente c/ cerdas flexíveis para bebê	CF IND	UN	600	5,40	3.240,00
3	Kit recém-nascido, tipo pagão, em malha 100% algodão, contendo 05 peças (calça, camiseta, casquinho, par de luvas, par de sapatos	YASMIN	UN	600	8,85	5.310,00
10	Kit c/ luvas e sapatinhos para recém-nascido, 100% algodão, pacote contendo 01 par de luvas e 01 par de sapatos	YASMIN	UN	600	4,90	2.940,00
2	Manta de bebê, 100% algodão, 70 x 75 cm	YASMIN	UN	600	11,80	7.080,00
14	Mijão, pacote c/ 03 unidades, 100% algodão	YASMIN	UN	600	9,80	5.880,00
18	Toalha de banho c/ capuz, 85% algodão, 15% poliéster, medindo: 70 x 110 cm	YASMIN PADR??O 70x90 cm	UN	600	9,90	5.940,00
19	Travesseiro infantil	PAPI	UN	600	7,95	4.770,00

TOTAL 43.860,00

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 000062023 - 19/09/2023								
VENCE	VENCEDOR: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA								
CNPJ: 4	3.086.200/0001-11								
ITEM	FEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.								
1	Banheira em plástico, capacidade de 20 litros, nas cores rosa, azul ou verde	ADOLETA/CAJOVIL	UN	600	18,34	11.004,00			
2	Bolsa de maternidade com alça, medindo aproximadamente 36cm (largura) x 31cm (altura) x 14cm (profundidade), nas cores: azul, rosa ou verde, em tecido resistente, napa	FRALDAO BABY/NAJ	UN	600	26,00	15.600,00			
Fralda 100% algodão pacote contendo 05 unidades, medindo 60 x 60 cm  FRALDAO BABY/NAJ  UN  600  10,90									
TOTAL			-			33.144,00			

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 000072023 - 19/09/2023						
VENCED	VENCEDOR: JOAO E MARIA ATELIE LTDA.						
CNPJ: 43	CNPJ: 43.449.716/0001-83						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
13 Meia recém-nascido, algodão, tamanho: RN, composição: 75% algodão, 24% poliamida, 1% MAGIC UN 600 1,90 1.1						1.140,00	
TOTAL						1.140,00	

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000052023 - 19/09/2023								
VENCED	/ENCEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES								
CNPJ: 37	7.937.325/0001-05								
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.								
11	Lenços umedecidos, pacote c/ 75 unidades, tamanho 20 x 12 cm	USE IT	UN	600	2,60	1.560,00			
15	Sabonete infantil, em barra, 80g	123 BABY	UN	600	2,30	1.380,00			
16	Saboneteira em plástico c/ tampa infantil, nas cores rosa e azul	RCA	UN	600	1,60	960,00			
17	17 Shampoo infantil 100 ml VENEZA KIDS UN 600 3,50								
TOTAL	TOTAL								

ATA DE RI	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000082023 - 19/09/2023						
VENCEDO	VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.4	CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
4	4 Cueiro flanelado, kit contendo 03 unidades, medindo: 50 x 80 cm, estampados em cores variadas, 100% DAYANE algodão UN 600 13,46 8.076,00						
TOTAL						8.076,00	

ATA DE REG	TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032023 - 19/09/2023						
VENCEDOR:	VENCEDOR: MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI ME						
CNPJ: 22.526	CNPJ: 22.526.394/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
9	9 Kit mamadeira em plástico PVC transparente, pacote c/ 03 unidades, sendo: 01 de 80 ml, 01 de 150 ml, 01 de 240 ml UN 600 15,70 9.420,00						
TOTAL					9.420,00		

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000022023 - 18/09/2023							
VENCEI	VENCEDOR: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA							
CNPJ: 2	CNPJ: 21.187.875/0001-14							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
3	3 Chupeta em plástico para crianças de 0 a 6 meses, nas cores rosa, azul ou verde MAMITA UN 600 1,20							
TOTAL	TOTAL							

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo a convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIAL HIGI TEX LTDA.

23.379.637/0001-36

Valor: R\$ 43.860,00

- FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.

43.086.200/0001-11

Valor: R\$ 33.144,00

- JOAO E MARIA ATELIE LTDA..

43.449.716/0001-83

Valor: R\$ 1.140,00

- KARLA KAROLINE FONTES MENESES.

37.937.325/0001-05

Valor: R\$ 6.000,00

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 8.076,00

- MARCELA ELIZABETE DE MIRANDA BATISTA SANTOS SOUTO EIRELI ME.

22.526.394/0001-59

Valor: R\$ 9.420,00

- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.

21.187.875/0001-14 Valor: R\$ 720,00

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

# DENISE RIBEIRO DA SILVA -

Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: A8004D3D